DISPENSA DE LICITAÇÃO

035/2026
Protocolo:3640/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

02

PROTOCOLO

Processo: 3640 / 2026

Requerente: Área de Recursos Humanos

Contato: Área de Recursos Humanos - Tel: 4136321136 - rh.administracao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

21 de julho de 2026.

Protocolista

500.07h rptProcessoProtocolo

Solange de Fatima Senn 21/07/2026 03:01:00

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 3640 / 2026

Requerente: Área de Recursos Humanos

Contato: Área de Recursos Humanos - Tel: 4136321136 - rh.administracao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

21 de julho de 2026.

Área de Recursos Humanos
Requerente

500.07h rptProcessoProtocolo

Solange de Fatima Senn 21/07/2026 03:01:00

Órgão requisitante:	Secretarias Municipais
Nº requerimento:	027/2026
Data:	21.07.2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para provimento de:

a) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
b) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Operador de Máquina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
c) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
d) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
e) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Monitor de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
f) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
g) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Técnico em Higiene Dental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
h) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
i) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor de educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
j) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor – habilitação em educação física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
k) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
l) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em música, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
m) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação na área de robótica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
n) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em letras- inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
o) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor habilitação em informática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
p) Formação de cadastro de reserva para emprego público Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
q) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Fonoaudióloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

r) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Justificativa:

A realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva destina-se a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Piên, garantindo o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e evitando a interrupção de serviços considerados essenciais à população.

Atualmente, o Município enfrenta insuficiência de profissionais em diversos cargos, decorrente de exonerações, pedidos de demissão, aposentadorias, término de contratos temporários, afastamentos legais, licenças, bem como do aumento das demandas dos serviços públicos municipais. Essa situação compromete a adequada prestação dos serviços nas áreas de educação, saúde, infraestrutura, administração e defesa civil, tornando necessária a formação de cadastro de reserva para suprir as necessidades que surgirem durante a vigência do certame.

Ressalta-se que o Concurso Público nº 001/2023 permanece vigente e que a Administração Municipal realizou a convocação de todos os candidatos aprovados para os cargos abrangidos pelo referido concurso. Contudo, em diversos casos, as vagas não foram preenchidas em razão de desistências, não comparecimento dos candidatos convocados ou esgotamento da lista de aprovados, impossibilitando o provimento das necessidades existentes por meio do concurso vigente.

Além disso, a realização de um novo concurso público demanda planejamento administrativo, estudos técnicos para definição dos cargos, quantitativos e requisitos, análise das necessidades permanentes da Administração, eventual revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, elaboração dos atos preparatórios, contratação da banca organizadora e cumprimento de todas as etapas legais inerentes ao certame. Trata-se de procedimento que demanda prazo significativo para sua conclusão, estando prevista a realização de novo concurso público para o exercício de 2027.

Dessa forma, considerando a necessidade imediata de manutenção dos serviços públicos essenciais e a impossibilidade de aguardar a conclusão do novo concurso público, justifica-se a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente, assegurando à Administração a disponibilidade de profissionais aptos a atender às demandas temporárias e excepcionais que surgirem durante a vigência do processo seletivo.

Considerando as justificativas apontadas entendemos que a solicitação atende ao interesse público e é imprescindível para continuidade dos serviços a população.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ( ) Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária:

05.001.15.452.0005.2010 – 3.3.90.39.00.00
07.001. 18.542.0008.2016 - 3.3.90.39.00.00
10.002. 06.182.0012.2030- 3.3.90.39.00.00
11.001.10.301.0014.2034 – 33.90.39.00.00
08.001.12.361.0009.2004-33.90.39.00.00

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
De acordo com o cronograma para realização do processo de Teste Seletivo. Para análise prévia dos editais de abertura, prazo de 15 dias a contar da data de assinatura do Contrato.
Horários: **8h00 as 17h00.**
Prazo total para entrega/prestação ou execução do serviço: 180 dias.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Lidair Osmar Zappe - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Regiane Rauth - Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Daiane dos Santos - Secretaria Municipal de Educação
Aldecir Cavalheiro - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
Marina Stracke de Lima – Secretaria Municipal de Saúde

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (x) Não**

Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório**
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Solange de Fátima Senn
Assessor de Recursos Humanos
Matrícula 4766468

Afonso Tascheck
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Clarice Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação

Cleiton Das Neves
Secretária Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Mayara De Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de **Teste Seletivo** para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para provimento de:

a) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
b) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Operador de Máquina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
c) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
d) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
e) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Monitor de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
f) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
g) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Técnico em Higiene Dental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
h) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
i) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor de educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
j) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor – habilitação em educação física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
k) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
l) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em música, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
m) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação na área de robótica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
n) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em letras- inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
o) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor habilitação em informática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
p) Formação de cadastro de reserva para emprego público Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
q) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Fonoaudióloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
r) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para atender a demanda das Secretarias Municipais, no que tange a substituição de eventuais vagas temporárias devidamente justificadas pelas Secretarias solicitantes. A necessidade de contratação da empresa para elaboração e aplicação de **processo seletivo** é fundamental, tendo em vista que, será possível a contratação por tempo determinado através de processo seletivo. O município tem como interesse a transparência de seus atos, bem como, para uma seleção justa, eficiente e que atenda as reais necessidades desta municipalidade, a contratação de empresa que elabore o processo seletivo é a maneira mais interessante na perspectiva do interesse público, sendo inclusive objeto de recomendação do TCE/PR, em seu despacho do processo 537957/23, o qual recomenda ser indispensável a aplicação de provas objetivas.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa prestadora do serviço deverá atender os seguintes requisitos:

Assessorar na elaboração dos editais do Processo Seletivo;

Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;

Cadastramento dos candidatos inscritos;

Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas;

Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da municipalidade, realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);

Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que porventura sejam necessários a boa execução do contrato;

Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;

Fornecer o gabarito das provas, em até 1 (um) dia após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;

Realizar a correção das provas;

Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;

Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;

Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do futuro contrato;

Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Processo Seletivo;

Elaborar relatório final contendo todos os atos do Processo Seletivo o para remessa a autoridade competente para homologação.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os levantamentos de custos foram efetuados com diversas instituições que prestam os serviços solicitados, conforme detalhado abaixo:

Acesse Concursos LTDA
Fenix Instituto LTDA
Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA
Instituto Filadelfia de Londrina
Instituto AOCP
Fundação Carlos chagas
Instituto Tupy
Indecap
Avalia
Legalle Concursos
Fundatec
IBFC
Idecan
FUNTEF-PR

Objetiva

Das empresas acima listadas Instituto AOCP e Fundação Carlos Chagas retornaram informando não terem a possibilidade de assumir novos contratos nesse período. As empresas Instituto Tupy, Indecap, Avalia, Legalle Concursos, Fundatec, IBFC, Idecan, FUNTEF-PR e Objetiva concursos não retornaram as cotações.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Piên necessita de um processo seletivo transparente e eficiente para contratar pessoal temporário em diversas áreas, garantindo que as demandas sazonais ou pontuais sejam atendidas de forma adequada.

Entende-se a contratação de empresa especializada na realização de **teste seletivo** ser imprescindível pelos seguintes motivos: **Expertise técnica**: A complexidade e as especificidades envolvidas na realização de um **teste seletivo** demandam conhecimentos especializados e experiência que uma empresa do ramo pode oferecer, garantindo a lisura, eficiência, impessoalidade e legalidade do processo. **Capacidade operacional**: A organização de um **teste seletivo** envolve diversas etapas e um volume de trabalho, demandando uma estrutura operacional robusta, incluindo recursos humanos, tecnológicos e logísticos. **Isenção e imparcialidade**: A contratação de uma entidade externa para conduzir o certame assegura maior transparência e imparcialidade, evitando possíveis questionamentos quanto à lisura do **teste seletivo** (judicialização). **Segurança jurídica**: Empresas especializadas possuem conhecimento atualizado da legislação e jurisprudência relacionadas a concursos públicos/testes seletivos, minimizando riscos de demandas judiciais. **Agilidade no processo**: A experiência e estrutura de uma empresa especializada permitem a realização do concurso em prazos mais curtos, atendendo à urgência da Prefeitura de Piên em preencher as vagas existentes. **Tecnologia e inovação**: Empresas do ramo geralmente dispõem de soluções tecnológicas avançadas para inscrições online, correção de provas e gestão de recursos, proporcionando maior eficiência ao processo. **Abrangência dos serviços**: A contratação engloba todas as etapas necessárias, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados, oferecendo uma solução completa e integrada. **Gestão de riscos**: A experiência da empresa contratada na condução de concursos públicos contribui para a prevenção e mitigação de possíveis riscos durante o certame.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

NÍVEL ESINO: FUNDAMENTAL

QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Motorista	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.878,96
Operador de Máquina	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria "D"	40h	CR	-	-	3.169,10

NÍVEL ESINO: MÉDIO | TÉCNICO						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente de Defesa Civil	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.834,38
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	CR	-	-	2.292,14
Monitor de Educação	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	2.193,54
Técnico em Enfermagem	Formação em curso técnico em enfermagem com registro ativo no respectivo conselho de classe do estado do Paraná.	40h	CR	-	-	2.834,38
Técnico em Higiene Dental	Curso técnico em Higiene Dental e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	2.834,38

NÍVEL ESINO: SUPERIOR						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso	20h	CR	-	-	2.301,76

	de magistério, na modalidade normal.					
Professor de educação infantil	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	30h	CR	-	-	3.452,64
Professor – habilitação em educação física	Ensino superior em curso de licenciatura plena de educação física precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em artes	Ensino superior em curso de licenciatura plena em artes precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em música	Ensino superior em curso de licenciatura plena em música, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação na área de robótica	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de robótica precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em letras- inglês	Ensino superior em curso de licenciatura plena em letras-inglês precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76

Professor habilitação em informática	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de informática precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Médico	Curso superior em Medicina e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	17.253,23
Fonoaudióloga	Curso superior em Fonoaudiologia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40 h	CR	-	-	7.502,64
Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40h	CR	-	-	7.502,64

5.1 ALTERNATIVAS POSSÍVEIS: Com base na necessidade de que trata este estudo, constataram-se como alternativas possíveis à Administração Pública: a) Realização do certame pelo próprio ente público (Prefeitura de Piên); b) Contratação de empresa externa especializada para realização de teste seletivo, compreendendo: a elaboração do edital, impressão das provas, coordenação e execução das inscrições, aplicação e correção das provas objetivas, discursivas, práticas ou de títulos, respostas aos recursos, divulgação das classificações e resultados, além de outras atividades pertinentes que façam parte das etapas do certame, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Piên, sem ônus financeiro ao ente público, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva de cargos de médico e Professor. Diante das alternativas levantadas, passa-se agora ao estudo da viabilidade de cada possibilidade.

a) Realização do certame pelo próprio ente público: A realização do teste seletivo pela própria administração da Prefeitura de Piên é uma alternativa que envolve critérios mais complexos. O ente público, dessa forma, assumiria integralmente a responsabilidade por todas as etapas do teste seletivo, desde o planejamento até a homologação dos resultados. Embora existam algumas vantagens potenciais, como o controle direto sobre todas as etapas do processo, a possibilidade de customização completa do teste seletivo às necessidades específicas da Prefeitura e uma possível economia com taxas de administração de empresas terceirizadas, os obstáculos e desvantagens são significativos e não podem ser ignorados. Um dos principais desafios é a falta de expertise técnica/específica. O Município não possui profissionais com experiência na organização de concursos públicos/testes seletivos, o que aumenta o risco de erros procedimentais e dificulta o acompanhamento de atualizações legais e jurisprudenciais específicas sobre o tema. Além disso, há uma limitação considerável de recursos

humanos e tecnológicos para tanto, dando que o quadro de pessoal da autarquia é extremamente reduzido. Além disso, o ente público não dispõe de sistemas especializados para gerenciamento de inscrições, elaboração e correção de provas, pontuando-se, ainda, a falta de infraestrutura para processamento de grande volume de dados.

A sobrecarga das atividades regulares é outro ponto crítico. O desvio de funcionários de suas funções habituais para organizar o teste seletivo poderia comprometer a qualidade dos serviços regulares da administração pública – afetando o cumprimento de sua missão institucional. Lado outro, questionamentos acerca da imparcialidade e lisura do certame também aparecem como preocupação, pois haveria maior vulnerabilidade a alegações de favorecimento ou conflito de interesses, dificuldade em garantir o sigilo das provas e informações sensíveis, além do risco de contestações judiciais, risco potencializado por se tratar de um Município com cerca de 13 mil habitantes. Os custos também podem ser elevados, considerando a necessidade de investimento em infraestrutura tecnológica específica, gastos com impressão, logística e segurança das provas. Os riscos legais e operacionais aumentam consideravelmente, com maior exposição a ações judiciais por falhas no processo e dificuldade em lidar com situações imprevistas no dia da aplicação das provas. A elaboração das provas apresentaria desafios adicionais, como a possível falta de um banco de questões adequado e atualizado, dificuldade em garantir a qualidade e pertinência das questões para cada cargo. Ademais, a logística do teste seletivo seria outro grande obstáculo, envolvendo a complexidade na organização da aplicação das provas, dificuldade em recrutar e treinar fiscais e coordenadores, bem como desafios na garantia de acessibilidade para candidatos com necessidades especiais. O processamento de resultados e recursos também representa grande obstáculo, dada a falta de sistemas especializados para correção rápida e precisa das provas, a dificuldade em gerenciar grande volume de recursos em prazos curtos e o risco de erros na classificação final dos candidatos. Por fim, questões de transparência e prestação de contas poderiam surgir, com maior dificuldade em demonstrar a integridade do processo para órgãos de controle e uma possível percepção negativa do público sobre a credibilidade do certame. Considerando todos estes obstáculos significativos, a realização do teste seletivo pela própria Prefeitura apresenta-se como uma alternativa de alto risco e potencialmente ineficiente. Reforçado a isso temos a recomendação pelo TCE/PR de contratação de uma empresa especializada para garantir a execução profissional, segura e eficiente do processo seletivo, minimizando riscos e assegurando a qualidade e lisura do certame.

b) Contratação de empresa externa especializada: A contratação de uma empresa externa especializada para a realização do certame é a alternativa recomendada para o Município, há um alinhamento de interesses, pois a empresa tem um incentivo direto para maximizar o número de inscrições, o que pode resultar em uma divulgação mais ampla e eficaz do teste seletivo. Lado outro, as empresas contratadas geralmente constituem bancas de especialistas em diversas áreas do conhecimento, capazes de elaborar questões desafiadoras e objetivas, alinhadas com os perfis requeridos pela Administração Pública. Seus sistemas de informatização permitem uma gestão integrada e transparente de todo o ciclo do teste

seletivo, desde as inscrições até a publicação dos resultados. Essa expertise técnica, infraestrutura adequada e procedimentos sistematizados conferem maior confiabilidade, imparcialidade e agilidade ao certame, beneficiando tanto o Município de Piên quanto os candidatos. Portanto, a alternativa combina as vantagens de contar com uma empresa especializada - com expertise técnica, infraestrutura adequada, logística, imparcialidade e eficiência operacional. Logo, torna-se a opção mais atrativa, pois permite a realização do certame com alta qualidade.

6– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No objeto da contratação não se aplica.

7– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há licitação em andamento para aquisição do mesmo objeto.

8– ALINHAMENTO COM PAC

O objeto e valor deste contrato está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC)/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação unificada visa economia ao evitar custos administrativos adicionais. Integração de atividades otimiza recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando eficácia operacional e consistência nos resultados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde indicarão um servidor para atuar como fiscal do contrato. Ademais,

para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;

b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) Designação em Portaria da comissão de acompanhamento do teste seletivo;

d) Elaboração de minuta do contrato;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicações e Divulgação do processo;

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;

i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Assinatura e publicação do contrato;

k) Realização de empenho.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da contratação não gera impacto ambiental.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, sendo vantajoso para o Município a contratação da empresa, tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e objetivando a lisura e eficiência da execução do teste seletivo.

Solange de Fátima Senn
Assessor de Recursos Humanos
Matrícula 4766468

Afonso Tascheck
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Clarice Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação

Cleiton Das Neves
Secretária Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Mayara De Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. Objeto e Condições Gerais da Contratação
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação
5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução
6. Requisitos da Contratação
7. Modelo de Execução do Objeto
8. Modelo de Gestão do Contrato
9. Fonte Orçamentaria
10. Local e Prazo da Prestação dos Serviços
11. Legislação Aplicada
12. Vigência do Contrato
13. Fontes de Pesquisa

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

As vagas são para:

a) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
b) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Operador de Máquina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
c) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
d) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
e) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Monitor de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
f) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
g) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Técnico em Higiene Dental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
h) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
i) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor de educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
j) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor – habilitação em educação física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
k) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
l) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em música, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
m) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação na área de robótica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
n) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em letras- inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
o) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor habilitação em informática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
p) Formação de cadastro de reserva para emprego público Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
q) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Fonoaudióloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
r) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 A seleção pública se destinará à contratação de empregos públicos temporários e formação de cadastro de reserva.

2.5 A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município, devendo atender especialmente:

2.5.1 Elaboração e montagem da minuta do edital, incluindo todos os elementos do Teste Seletivo, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apresentação a Área de Recursos Humanos e análise junto a Comissão do Teste Seletivo para aprovação.

2.5.2 Elaboração dos demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, convocação para as provas, divulgação de resultados de prova, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

2.5.3 Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como, média para aprovação;

2.5.4 Elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

2.5.5 Seleção e convocação das bancas examinadoras;

2.5.6 Preparação de manual do candidato, sendo que as inscrições serão realizadas via internet;

2.5.7 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Teste Seletivo;

2.5.8 Confecção de extrato de todos os editais para publicação junto à imprensa;

2.5.9 Divulgar o Teste Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através de site próprio;

2.5.10 Elaboração de questões exclusivas e inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e atribuições do emprego, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

2.5.11 Análise técnica das questões, com revisão ortográfica;

2.5.12 Digitação, edição e impressão dos cadernos de questões e dos cartões de resposta personalizados;

2.5.13 Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

2.5.14 Responsabilidade pela disponibilização e organização dos locais para a aplicação das provas e definição da data em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo;

2.5.15 Distribuição dos candidatos no local das provas;

2.5.16 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

2.5.17 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

2.5.18 Sinalização de cada um dos locais de prova;

2.5.19 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como lista de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;

2.5.20 Acondicionamento e transporte dos cadernos e gabaritos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

2.5.21 Disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, inclusive para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação da prova;

2.5.22 Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcionais ao número de candidatos;

2.5.23 Elaboração de atas e listas de presença;

2.5.24 Confecção e fornecimento de manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;

2.5.25 Divulgação do gabarito provisório, até o dia seguinte ao dia das provas;

2.5.26 Procedimento de leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;

2.5.27 Procedimento da crítica de gravação dos cartões de respostas;

2.5.28 Emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos;

2.5.29 Correção por meio eletrônico e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez no processo;

2.5.30 Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação, por emprego, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive por meio digital, em formato editável para publicação pelo Município; Revisão de questões e recursos, compreendendo:

a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
c) respostas aos recursos impetrados com a devida fundamentação e parecer individualizado;
d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.5.31 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

a) emissão dos relatórios de notas do **teste seletivo**;
b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições ou Abertura;
c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;
d) emissão de relatório final, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Teste Seletivo listado por classificação e demais documentos necessários para registro junto ao TCE/PR.

2.5.32 Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Piên, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

2.5.33 Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo Município em virtude de prestação de contas ao TCE/PR, requisição do Ministério Público ou por interesse próprio do contratante;

2.5.34 Aplicação de prova de títulos para os empregos públicos temporários de Professor, compreendendo:

a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições ou Abertura, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo designada pelo Município de Piên;
b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como, do relatório de notas para divulgação do resultado;

2.5.35 Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) para o emprego público temporário de Agente de Defesa Civil, compreendendo:

a) elaboração do regulamento do Teste de Aptidão Física, contendo os exercícios, critérios de avaliação, índices mínimos para aprovação, forma de execução, procedimentos de segurança e demais normas, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo designada pelo Município de Piên;
b) disponibilização de equipe técnica habilitada para aplicação, fiscalização e coordenação do Teste de Aptidão Física, sendo no mínimo 01 (um) profissional com formação em Bacharel de Educação física, com registro no CREF;
c) organização da logística de aplicação, incluindo identificação dos candidatos, controle de presença, conferência da documentação exigida e orientação quanto aos procedimentos da avaliação;
d) aplicação do Teste de Aptidão Física, observando rigorosamente as normas previstas no edital, garantindo tratamento isonômico a todos os candidatos;
e) registro individual dos resultados obtidos pelos candidatos em cada prova, com emissão das respectivas fichas de avaliação;
f) processamento dos resultados, elaboração dos boletins individualizados e da relação de candidatos aptos e inaptos para divulgação do resultado preliminar e final;
g) recebimento, análise e resposta aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos relativos ao Teste de Aptidão Física;

h) encaminhamento ao Município de Piên de todos os documentos, registros, listas de presença, fichas de avaliação, atas e demais documentos produzidos durante a realização da etapa.

2.5.36 Todas as provas deverão ser aplicadas no Município de Piên.

2.5.37 O período de vigência do Teste Seletivo será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

2.5.38 O Teste Seletivo deverá ser realizado para futura contratação dos seguintes empregos públicos temporários:

NÍVEL ESINO: FUNDAMENTAL						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Motorista	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.878,96
Operador de Máquina	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria "D"	40h	CR	-	-	3.169,10

NÍVEL ESINO: MÉDIO | TÉCNICO						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente de Defesa Civil	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.834,38
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	CR	-	-	2.292,14
Monitor de Educação	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	2.193,54
Técnico em Enfermagem	Formação em curso técnico em enfermagem com registro ativo no respectivo conselho de classe do estado do Paraná.	40h	CR	-	-	2.834,38
Técnico em Higiene Dental	Curso técnico em Higiene Dental e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	2.834,38

NÍVEL ESINO: SUPERIOR

QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor de educação infantil	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	30h	CR	-	-	3.452,64
Professor – habilitação em educação física	Ensino superior em curso de licenciatura plena de educação física precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em artes	Ensino superior em curso de licenciatura plena em artes precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em música	Ensino superior em curso de licenciatura plena em música, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação na área de robótica	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de robótica precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76

Professor - habilitação em letras- inglês	Ensino superior em curso de licenciatura plena em letras-inglês precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor habilitação em informática	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de informática precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Médico	Curso superior em Medicina e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	17.253,23
Fonoaudióloga	Curso superior em Fonoaudiologia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40 h	CR	-	-	7.502,64
Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40h	CR	-	-	7.502,64

2.5.39 A prova teórica objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, que serão de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

2.5.40 Na elaboração das provas deverão ser observados os perfis, os requisitos mínimos, os assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas e grau de dificuldade das questões.

2.5.41 As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

2.5.42 Para os empregos temporários de **Professor**, haverá também **prova de títulos** de **caráter classificatório**, referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	**Máximo de Pontos**
1. Formação Acadêmica/cursos	**6 pontos**
1.1 Outra graduação não utilizada na habilitação ao cargo.	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.2 Cursos de pós-graduação *Latu Sensu*, de no mínimo 360 horas na área da carreira	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.3 Cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira	1 ponto para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.4 Cursos de aperfeiçoamento, de 12 a 300 horas na área da carreira	0,3 pontos para cada Certificado apresentado, sendo no máximo 3 pontos
2. Experiência profissional na área de atuação para o qual o candidato está concorrendo	**4 pontos**

2.1 Experiência profissional na área da carreira	0,8 pontos para cada ano comprovado de atividade, sendo no máximo 5 anos

2.5.43 Para o emprego público temporário de **Agente de Defesa Civil**, além da prova teórica objetiva, será realizado **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter **eliminatório**, destinado a verificar se o candidato possui capacidade física mínima compatível com o exercício das atribuições do cargo.

2.5.44 O Teste de Aptidão Física será composto por provas que avaliem resistência, força, agilidade e condicionamento físico, observando critérios técnicos, científicos e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando as atividades inerentes ao cargo.

2.5.45 A empresa contratada será responsável pela elaboração do regulamento do Teste de Aptidão Física, definição dos procedimentos de aplicação, disponibilização de equipe técnica habilitada, equipamentos, materiais, estrutura necessária e demais condições para a realização da etapa, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo designada pelo Município de Piên.

2.5.46 O Teste de Aptidão Física deverá ser composto, no mínimo, pelas seguintes provas:

Prova	**Objetivo**
Corrida de resistência	Avaliar a capacidade cardiorrespiratória do candidato.
Flexão de braços	Avaliar a força e resistência muscular dos membros superiores.
Flexão abdominal	Avaliar a resistência muscular da região abdominal.
Corrida de velocidade ou teste de agilidade	Avaliar velocidade, coordenação motora e agilidade.

2.5.47 Os índices mínimos de aprovação, tempos, distâncias, número de repetições, forma de execução, critérios de eliminação, número de tentativas, diferenciação por sexo e faixa etária, quando aplicável, e demais regras do Teste de Aptidão Física deverão ser estabelecidos pela empresa contratada e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo antes da publicação do edital.

2.5.48 Será considerado **APTO** o candidato que atingir os índices mínimos exigidos em todas as provas do Teste de Aptidão Física, e **INAPTO** aquele que deixar de alcançar o desempenho mínimo em qualquer uma das provas, faltar à etapa ou descumprir as normas estabelecidas no edital.

2.5.49 O Teste de Aptidão Física será aplicado somente aos candidatos classificados na prova objetiva, em quantitativo a ser definido pelo Município, respeitados os critérios estabelecidos no edital.

2.5.50 O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada para a realização do serviço, em duas parcelas: 50% após a homologação das inscrições e 50% após a homologação do Teste Seletivo.

2.5.51 Os valores das inscrições serão os seguintes:

a) Para empregos que exigem formação em Nível Fundamental: 45,00
b) Para empregos que exigem formação em Nível Média: 55,00
c) Para empregos que exigem formação em Nível Superior: R$ 90,00.

2.5.52 Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição:

a) Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
b) Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.5.53 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital do Teste Seletivo.

2.5.54 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados pelos critérios elencados no item 2.5.52, deverão fazer a solicitação por meio de link específico a ser disponibilizado no site da CONTRATADA.

2.5.55 Para fins de comprovação da habilitação jurídica e regularidade da empresa CONTRATADA para execução do contrato, deverá apresentar:

a) Instrumento constitutivo da empresa: Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração ou instrumento consolidado;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
d) Alvará Municipal de funcionamento e/ou localização;
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
j) Comprovante de registro da proponente no Conselho Regional de Administração – CRA;
k) Declaração, nos moldes do anexo do Edital de Licitação, sob as penas da Lei:

* Que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
* Que nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
* Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
* Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
* Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

l) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades de candidatos inscritos;
m) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante.

2.5.56 Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, para aplicação de **teste seletivo**, a CONTRATADA deverá encaminhar:

a) Para demonstração de experiência prévia na realização de concursos públicos e/ou testes seletivos compatíveis em características com o serviço e quantidades de candidatos inscritos com o objeto do contrato, deverá encaminhar comprovação através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste a indicação da instituição que realizou o concurso público, o número de candidatos inscritos no referido concurso e o ano de sua realização, sendo suficiente o encaminhamento de até 20 (vinte) atestados;
b) Somente serão admitidos como válidos os atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concurso público e/ou testes seletivos com no mínimo 150 (cento e cinquenta) inscritos ou mais, tendo em vista que esse é o número estimado de candidatos para a execução do objeto desta dispensa de licitação;
c) Para demonstração de qualificação dos profissionais, encaminhar o currículo profissional da equipe técnica que será responsável pela realização do Teste Seletivo do Município de Piên, a qual deverá ser composta por um Administrador responsável, um Advogado, Médico, e um graduado em Letras.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 22.800,00

3.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação foi incluído no Plano Anual de Contratações.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O início da execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

7.1.2 A realização dos serviços deverá ocorrer entre os meses de julho de 2025 a janeiro de 2026.

7.2 Os serviços serão prestados no endereço informado na ordem de serviço previamente disponibilizada para a empresa contratada.

7.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 São obrigações da contratada:

8.6.1 Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização delas.

8.6.2 Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de condições especiais.

8.6.3 Assessorar a Comissão do Teste Seletivo, através de orientações técnicas e jurídicas, por meio de especialistas.

8.6.4 Observar as informações e dados definidos com a Comissão do Teste Seletivo.

8.6.5 Arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte da equipe responsável pelo planejamento, organização e aplicação das provas.

8.6.6 Apoiar a Comissão do Teste Seletivo com a argumentação jurídica para a contestação em eventuais ações judiciais decorrentes da realização do certame.

8.6.7 Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de candidatos inscritos para o Teste Seletivo, sob pena de anulação do certame e responsabilização da empresa licitante.

8.6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.6.9 Executar os serviços ora contratados, de acordo com este Termo de Referência, nos prazos e condições previamente estabelecidos.

8.6.10 Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;

8.6.11 Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8.6.12 Divulgar os Editais e os resultados no site próprio da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial.

8.6.13 Disponibilizar dois números telefônicos e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Teste Seletivo.

8.6.14 Emitir relatórios para fins das homologações.

8.6.15 Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas.

8.6.16 Definição de critérios para recebimento das inscrições.

8.6.17 Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede

bancária, sendo que o candidato que não possui acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito em local a ser definido.

8.6.18 Receber e processar as inscrições via internet, através do site da Contratada e emitir documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, para arrecadação da taxa de inscrição.

8.6.19 Realizar a conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos.

8.6.20 Análise de todas as inscrições efetivadas e confirmação de pagamento da taxa de inscrição, objetivando suas homologações.

8.6.21 Emissão de relatórios de candidatos em ordem alfabética, contendo o nome do emprego e número de inscrições e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação

8.6.22 Realizar a revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva.

8.6.23 Realizar a revisão técnica e pedagógica das questões da prova teórico objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Testes Seletivos.

8.6.24 Fornece assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas.

8.6.25 Fornece assessoria técnica e jurídica ao Município de Piên em relação ao objeto deste contrato.

8.6.26 Diagramar os cadernos de prova, em formato padrão da CONTRATADA.

8.6.27 Imprimir os cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo.

8.6.28 Providenciar a embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos.

8.6.29 Acondicionar os envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova.

8.6.30 Guardar os cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança.

8.6.31 Emitir e imprimir as folhas ópticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas, com campos para assinatura do candidato.

8.6.32 Envelopar as folhas óticas por sala de Prova Objetiva.

8.6.33 Emitir as listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital.

8.6.34 Fornece o material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.

8.6.35 Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova.

8.6.36 Aplicar a Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial.

8.6.37 Coordenar a aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada.

8.6.38 Manter coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam a vir ocorrer durante a prova.

8.6.39 Corrigir eletronicamente a Prova Objetiva, por meio de leitura óptica.

8.6.40 Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA em até 24 horas após o término das provas.

8.6.41 Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Teste Seletivo.

8.6.42 Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos.

8.6.43 Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos.

8.6.44 Emissão dos relatórios de resultados finais do Teste Seletivo, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação a parte dos deficientes físicos ou afrodescendentes (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais.

8.6.45 Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados.

8.6.46 Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel) e em meio eletrônico (e-mail) em formato Excel (extensão XLS)

8.6.47 Entrega dos documentos pertinentes ao Teste Seletivo para o Município de Piên, inclusive entrega dos cadernos de prova de cada candidato.

8.6.48 Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Teste Seletivo que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.6.49 Prestação, à Comissão do **Teste Seletivo** do Município de Piên, dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades que ficarem a cargo da CONTRATADA.

8.6.50 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Teste Seletivo, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Piên.

8.6.51 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato.

8.6.52 Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Piên, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

8.6.53 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6.54 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Piên ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Piên.

8.6.55 Manter sigilo, quanto às informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Piên para o desempenho do objeto do presente Contrato.

8.6.56 Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados.

8.6.57 Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante.

8.6.58 Indicar, por escrito, o nome da pessoa que atuará como preposto na comunicação entre o Município de Piên e a CONTRATADA.

8.6.59 Arcar com os prejuízos causados à Contratante, decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados.

8.6.60 Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6.61 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato.

8.6.62 Receber e avaliar a titulação para os empregos temporários de Professor.

8.6.63 Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas ou análise da prova de títulos.

A Contratante obriga-se a:

8.6.64 Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do **Teste Seletivo;**

8.6.65 Nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão do **Teste Seletivo** para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias a realização do processo;

8.6.6. Fornece todas as informações necessárias à elaboração do **Teste Seletivo**, tais como: legislações, normas, número de vagas, descrição dos empregos, remunerações, requisitos para contratação, entre outras;

8.6.67 Divulgar os atos e documentos relativos ao **Teste Seletivo** em comum acordo com a CONTRATADA, providenciando a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) dos atos que, por determinação legal, devam nele ser publicados;

8.6.68 Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
8.6.69 Aprovar o Edital e demais instrumentos do **Teste Seletivo;**
8.6.70 Facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
8.6.71 Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o **Teste Seletivo;**
8.6.72 Definir a data de aplicação das provas e dos demais eventos do **Teste Seletivo**, em conjunto com a CONTRATADA;
8.6.73 Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratante da fiscalização dos serviços não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
8.6.74 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;
8.6.75 Homologar o resultado do **Teste Seletivo;**
8.6.76 Efetuar o pagamento ajustado;
8.6.77 Fornece normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
8.6.78 Esclarecer em tempo hábil toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

Fiscalização

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
8.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FONTE ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
05.001.15.452.0005.2010 – 3.3.90.39.00.00
07.001. 18.542.0008.2016 - 3.3.90.39.00.00
10.002. 06.182.0012.2030- 3.3.90.39.00.00
11.001.10.301.0014.2034 – 33.90.39.00.00
08.001.12.361.0009.2004-33.90.39.00.00

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 De acordo com o cronograma para realização do processo de **Teste Seletivo**. Para análise prévia dos editais de abertura, prazo de 15 dias a contar da data de assinatura do Contrato.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

12.1.1 Acesse Concursos LTDA

12.1.2 Fenix Instituto LTDA

12.1.3 Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA

12.1.4 Instituto Filadelfia de Londrina

Elaborado em 21 de julho de 2026.

Solange de Fátima Senn
Assessor de Recursos Humanos
Matrícula 4766468

Afonso Tascheck
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Clarice Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação

Cleiton Das Neves
Secretária Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Mayara De Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretarias Municipal.

2 – Agente Responsável pela Cotação: Solange de Fátima Senn

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná,

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Menor Preço, pois se trata de uma dispensa de licitação.

1 - 22.800,00
2 - 23.400,00
3 - 72.650,00
4 - 89.000,00

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

_____
_____
_____
_____

9 – Os levantamentos de custos foram efetuados com diversas instituições que prestam os serviços solicitados, conforme detalhado abaixo:

Acesse Concursos LTDA

Fenix Instituto LTDA

Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA

Instituto Filadelfia de Londrina

Instituto AOCP

Fundação Carlos chagas

Instituto Tupy

Indecap

Avalia

Legalle Concursos

Fundatec

IBFC

Idecan

FUNTEF-PR

Objetiva

Das empresas acima listadas Instituto AOCP e Fundação Carlos Chagas retornaram informando não terem a possibilidade de assumir novos contratos nesse período. As empresas Instituto Tupy, Indecap, Avalia, Legalle Concursos, Fundatec, IBFC, Idecan, FUNTEF-PR e Objetiva concursos não retornaram as cotações.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 03/07/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 21/07/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 21de julho de 2026

Solange de Fátima Senn
Assessor de Recursos Humanos
Matrícula 4766468

Afonso Tascheck
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Clarice Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação

Cleiton Das Neves
Secretária Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Mayara De Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

Solange de Fátima Senn

De: contato@acesseconcursossc.com.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de julho de 2026 16:00
Para: Solange de Fátima Senn
Assunto: orçamento
Anexos: orçamento seletivo.pdf

39

boa tarde

segue anexo orçamento solicitado.

att
Acesse Concursos

AO MUNICÍPIO DE PIÊN /PR

40

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: ACESSE CONCURSOS LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29 INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC. MUNICIPAL: 13015
Endereço: RUA PARÁ 162
CIDADE: TIMBÓ Bairro:
ESTADOSEstado: SC CEP: 89120-000
Fone: 47-33331855 Fax: 47-33331855
E-Mail: contato@acesseconcursossc.com.br Contato: Geruza

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para os cargos conforme tabela abaixo, com aplicação de prova de Aptidão Física para o cargo de Agente de Defesa Civil, prova de títulos para os cargos de professor, conforme termo de referência em anexo a este orçamento.	R$ 22.800,00	**R$ 22.800,00**
02	Valor de acréscimo por inscrição caso o número de inscrição exceda ao valor estipulado. (500 inscrições)	R$ 42,50	**R$ 42.50**

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

NÍVEL ESINO: FUNDAMENTAL						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Motorista	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.878,96
Operador de Máquina	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria "D"	40h	CR	-	-	3.169,10

NÍVEL ESINO: MÉDIO	TÉCNICO					
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente de Defesa Civil	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.834,38
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	CR	-	-	2.292,14
Monitor de Educação	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	2.193,54
Técnico em Enfermagem	Formação em curso técnico em enfermagem com registro ativo no respectivo conselho de classe do estado do Paraná.	40h	CR	-	-	2.834,38
Técnico em Higiene Dental	Curso técnico em Higiene Dental e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	2.834,38

NÍVEL ESINO: SUPERIOR						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor de educação infantil	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	30h	CR	-	-	3.452,64
Professor – habilitação em educação física	Ensino superior em curso de licenciatura plena de educação física precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em artes	Ensino superior em curso de licenciatura plena em artes precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em música	Ensino superior em curso de licenciatura plena em música, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação na área de robótica	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de robótica precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em letras- inglês	Ensino superior em curso de licenciatura plena em letras-inglês precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor habilitação em informática	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de informática precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Médico	Curso superior em Medicina e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	17.253,23

Fonoaudiólogo	Curso superior em Fonoaudiologia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40 h	CR	-	-	7.502,64
Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40h	CR	-	-	7.502,64

42

No preço cotado estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, incluindo impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras.

O local de aplicação das provas objetivas e de aptidão física será de responsabilidade da administração municipal.

TIMBÓ 20 DE JULHO DE 2026.

LUZIA GERUZA FERREIRA
CPF 035.444.149-37
SÓCIA ADMINISTRADORA

Solange de Fátima Senn

De: Delma Borges Ferreira Zanella <fenixinstituto2022@gmail.com>
Enviado em: sábado, 18 de julho de 2026 08:57
Para: Solange de Fátima Senn
Assunto: Re: Orçamento PSS
Anexos: cotação realizada assinada.pdf

43

Bom dia!

Em anexo, encaminhamos o orçamento solicitado, devidamente preenchido e assinado digitalmente.
Atenciosamente,

Maurício Eduardo Zanella
Responsável Técnico
CRA-SC 6-01863

(49) 99955-3057
fenixinstituto2022@gmail.com
https://institutofenixselecao.net.br
Xaxim/SC

On Thu, Jul 16, 2026 at 12:56 PM Delma Borges Ferreira Zanella <fenixinstituto2022@gmail.com> wrote:

Boa tarde!

Acusamos o recebimento. Brevemente iremos enviar a proposta cotada e assinada.

On Thu, Jul 16, 2026 at 11:15 AM Solange de Fátima Senn <solange.senn@pien.pr.gov.br> wrote:

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Em anexo seguem também um esboço do termo de referência.

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

44

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Att.

Solange Senn

Assessoria de Recursos Humanos

41-3632 -1136

PIÊN
PREFEITURA

governodepien
www.pien.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Piên, 18 de julho de 2026

COTAÇÃO

Empresa: FÊNIX INSTITUTO LTDA	CNPJ: 07.141.784/0001-17
E-mail: fenixinstituto2022@gmail.com	Contato: Maurício – Responsável Técnico
Fone: 49 9 9955-3057	Responsável: Delma – Sócia-Administradora

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).	23.400,00
	Valor de acréscimo por inscrição caso o número de inscrição exceda ao valor estipulado. (500 inscrições)	45,00

NÍVEL ESINO: FUNDAMENTAL						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Motorista	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.878,96
Operador de Máquina	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria "D"	40h	CR	-	-	3.169,10

NÍVEL ESINO: MÉDIO	TÉCNICO					
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	CR	-	-	2.292,14
Monitor de Educação	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	2.193,54
Agente de Defesa Civil	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.834,38
Técnico em	Formação em curso técnico em enfermagem com registro ativo no respectivo	40h	CR	-	-	2.834,38

Enfermagem	conselho de classe do estado do Paraná.					
Técnico em Higiene Dental	Curso técnico em Higiene Dental e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	2.834,38

NÍVEL ESINO: SUPERIOR						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor de educação infantil	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	30h	CR	-	-	3.452,64
Professor – habilitação em educação física	Ensino superior em curso de licenciatura plena de educação física precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em artes	Ensino superior em curso de licenciatura plena em artes precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em música	Ensino superior em curso de licenciatura plena em música, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76

Professor - habilitação na área de robótica	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de robótica precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em letras- inglês	Ensino superior em curso de licenciatura plena em letras-inglês precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor habilitação em informática	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de informática precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Médico	Curso superior em Medicina e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	17.253,23
Fonoaudióloga	Curso superior em Fonoaudiologia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40 h	CR	-	-	7.502,64
Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40h	CR	-	-	7.502,64

Máximo de 20 (vinte) questões, com 04 alternativas de resposta. Cotação de preços dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, sem considerar prova prática.

Validade do orçamento: 90 dias

DELMA BORGES FERREIRA ZANELLA:90750004991

Assinado de forma digital por DELMA BORGES FERREIRA ZANELLA:90750004991
Dados: 2026.07.18 08:47:23 -03'00'

FÊNIX INSTITUTO LTDA
DELMA BORGES FERREIRA ZANELLA
Sócia-Administradora

FÊNIX INSTITUTO LTDA
CNPJ 07.141.784/0001-17

Validador

FUNDAÇÃO

FAFIPA

PROPOSTA INSTITUCIONAL

+300

CIDADES ATENDIDAS

em todo o Brasil

CONCURSOS PÚBLICOS | PROCESSOS SELETIVOS | VESTIBULARES | AVALIAÇÕES

concursos.fundacaofafipa.org.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº 174/2026

Prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização do Teste Seletivo do

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f174ea1d506d354e193d72dcaba7994eb214b433f7ccea18c6e35b64bc932931
Link de validação: https://valida.ae/ff88c3f3287482007bede814185f53f6087aa598fe721fc08

Validador

1. BREVE APRESENTAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO. Educação Superior, promovendo cursos de formação e pós-graduação, capacitação docente, bem como, a construção de projetos educacionais, ambientais, além do planejamento, organização e execução de CONCURSOS PÚBLICOS e PROCESSOS SELETIVOS.

A Fundação Fafipa conforme Estatuto, está vinculada ao Campus de Paranavaí, que é um dos sete Campus da Universidade Estadual do Paraná, denominado Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, sendo reconhecido de utilidade pública municipal, mediante a Lei nº 2.761/2006, por ser uma entidade sem fins lucrativos de caráter educacional, e ter inquestionável reputação ética, podendo ser contratada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Há mais de 20 anos a Fundação atua na área de organização de Seleções Públicas, realizando desde planejamento e organização até a execução final do processo, de acordo com as fases solicitadas pelo contratante. Além de prova de conhecimento composta por prova objetiva e subjetiva.

A Fundação realiza, além dos serviços citados, também outros tipos de avalições conforme a seguir:
Avaliação Física, Psicológica, Didática, Prática, Exames Médicos, Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB), Etapa de Afrodescendentes.

Da Estrutura:

- Acesso restrito às áreas de impressão e embalagem das provas, com sistema biométrico e facial de segurança
- Impressão de cadernos de questões e materiais em ambiente próprio. Sala Cofre
- Impressoras com capacidade total de 136.800 impressões/dia (08 horas de trabalho), resultando em aproximadamente 14.000 cadernos de provas/dia
- Sala de Leitura óptica e digitalização com scanners de alta velocidade e capacidade de 7.200 folhas/horas, sistema de tratamento de imagens (folhas de respostas)
- Monitoramento com câmeras gravando 24 horas por dia. Sistema de alarmes e monitoramento, sistema GPRS
- Veículos para transporte de provas e materiais, monitorados e rastreados por satélite
- Coletores de Digitais e Detectores de Metais
- Identificação das equipes trabalho, com crachás, coletes e bonés e sinalização dos locais de aplicação
- Portal de Candidato, Portal do Colaborador, Portal do Contratante
- Possibilidade de: Questões com 4 ou 5 alternativas, cadernos de prova com embaralhamento de questões e alternativas, gerando vários tipos de provas

Sendo as provas desenvolvidas com rigoroso sigilo, primando pela produção de questões inéditas, composta por banca avaliadora formada por especialistas, mestres e doutores, experientes em avaliações públicas. O setor de Elaboração é responsável pela seleção desses profissionais, bem como pelo recebimento, revisão, diagramação, montagem e conferência das provas.

A Fundação conta com coordenadores que acompanham a aplicação de todas as fases, realizando o treinamento das equipes.

Atuando em todo o Brasil, os principais contratantes da Fundação são Câmaras Municipais, Prefeituras, Autarquias, Consórcios Intermunicipais, Companhias de Habitação, Conselhos de Classe, Fundações, Aeroportos, Companhias de Água e Energia e Universidades. Dentre eles o de **"maior destaque é da Policia e Bombeiro Militar"**. Órgão público que contratou a Fundação FAFIPA para a realização do concurso no estado do Paraná, com 123.937 candidatos que participaram do processo, que contou com aplicação de provas em 16 cidades do Estado do Paraná, sendo elas Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória.

Além da aplicação da prova de conhecimentos, composta por prova objetiva e subjetiva (redação), a Fundação foi responsável pelas fases de avaliação psicológica, exame de capacidade e sanidade física, e coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB).

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f174ea1d506d354e193d72dcaba79944b214b433f7ccea18c6e35b64bc932931
Link de validação: https://valida.ae/ff88c3f3287482007bede81f53f6087aa598fe721fc08

Validador

2. EXPERIÊNCIA E RESULTADOS ALCANÇADOS

Com mais de **20 anos de atuação**, a Fundação FAFIPA consolidou-se como referência na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, dispondo de estrutura técnica, logística e tecnológica para atender certames de diferentes portes e complexidades, sempre pautada pela segurança, transparência e qualidade dos serviços prestados.

- **Atuação Nacional**

Com atuação em todo o território nacional, a Fundação FAFIPA já atendeu **mais de 300 municípios**, demonstrando capacidade operacional para conduzir concursos públicos e processos seletivos de pequeno, médio e grande porte.

Destaques:

- Atuação nas cinco regiões brasileiras;
- Mais de **200 municípios atendidos** no Estado do Paraná;
- Experiência em órgãos municipais, estaduais, autarquias, fundações, empresas públicas, conselhos profissionais e forças de segurança.
- **Indicadores de Performance**

Os indicadores abaixo refletem a experiência operacional da Fundação FAFIPA.

PROCESSOS REALIZADOS	INSCRIÇÕES PROCESSADAS	CANDIDATOS HOMOLOGADOS
810	2.167.199	1.482.199

Principais Certames Realizados

Dentre os principais certames realizados pela Fundação FAFIPA, destacam-se:

ÓRGÃO / CLIENTE	UF	ANO	HOMOLOGADOS
Polícia Militar do Paraná	**PR**	2012	**123.950**
Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR	**PR**	2025	**92.725**
Município de Londrina	**PR**	2015	**47.750**
Município de Arapongas	**PR**	2019	**26.276**
Município de Cariacica	**ES**	2010	**19.710**
Município de Maringá	**PR**	2014	**17.719**
Concurso Público do Município de Foz do Iguaçu	**PR**	2026	**16.589**
Secretaria de Estado da Justiça – SEJU/PR	**PR**	2026	**16.408**
Câmara Municipal de São José dos Pinhais – PR	**PR**	2023	**12.165**
COPEL – Companhia Paranaense de Energia	**PR**	2006	**11.978**
Câmara Municipal de Canoas	**RS**	2025	**11.149**
Município de Itapoá	**SC**	2021	**10.785**
Município de Ivinhema	**MS**	2020	**7.539**
Município de Ituverava	**SP**	2023	**6.076**

Nota de Amparo Legal: A Fundação FAFIPA é uma entidade sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública, o que permite sua contratação por **Dispensa de Licitação** (Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21).

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f174ea1d506d354e193d72dcaba7994eb214b433f7ccea18c6e35b64bc932931
Link de validação: https://valida.ae/ff88c3f328748200 7bede814185f53f6087aa598fe721fc08

Validador

3. RESUMO DA PROPOSTA

3.1. OBJETO: Planejamento, organização e realização do Teste Seletivo.

3.2. TABELA DE CARGOS

CARGOS	NÍVEL DE ENSINO	TIPOS DE AVALIAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	OBJETIVA
FONOAUDIÓLOGA	SUPERIOR	OBJETIVA
MÉDICO	SUPERIOR	OBJETIVA
PROFESSOR	SUPERIOR	OBJETIVA|TÍTULOS
PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM ARTES	SUPERIOR	OBJETIVA|TÍTULOS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	OBJETIVA|TÍTULOS
PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM LETRAS- INGLÊS	SUPERIOR	OBJETIVA|TÍTULOS
PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM MÚSICA	SUPERIOR	OBJETIVA|TÍTULOS
PROFESSOR - HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ROBÓTICA	SUPERIOR	OBJETIVA|TÍTULOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR	OBJETIVA|TÍTULOS
PROFESSOR HABILITAÇÃO EM INFORMÁTICA	SUPERIOR	OBJETIVA|TÍTULOS
AGENTE DE DEFESA CIVIL	MÉDIO	OBJETIVA|TAF
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÉDIO	OBJETIVA
MONITOR DE EDUCAÇÃO	MÉDIO	OBJETIVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÉDIO	OBJETIVA
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	MÉDIO	OBJETIVA
MOTORISTA	FUNDAMENTAL	OBJETIVA
OPERADOR DE MÁQUINA	FUNDAMENTAL	OBJETIVA

3.3. COMPONENTES DAS PROVAS

3.3.1. PROVA – OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

A Prova Objetiva será composta por questões inéditas com 05 (cinco) alternativas cada, distribuídas conforme abaixo:

CARGOS	GRUPOS EMENTA
NÍVEL SUPERIOR	**CONHECIMENTOS GERAIS** Língua Portuguesa – 05 Matemática/Raciocínio Lógico – 05 Noções de Informática – 05 Conhecimentos Gerais – 05 **CONHECIMENTOS ESPECÍFICO** Específicas – 20 **Total: 40 Questões Objetivas**
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	**CONHECIMENTOS GERAIS** Língua Portuguesa – 10 Matemática/Raciocínio Lógico – 05 Noções de Informática – 05 Conhecimentos Gerais – 05 **CONHECIMENTOS ESPECÍFICO** Específicas – 15 **Total: 40 Questões Objetivas**
NÍVEL FUNDAMENTAL	**CONHECIMENTOS GERAIS** Língua Portuguesa – 10 Matemática/Raciocínio Lógico – 05 Conhecimentos Gerais – 10 **CONHECIMENTOS ESPECÍFICO** Específicas – 15 **Total: 40 Questões Objetivas**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f174ea1d506d354e193d72dcaba7994ah214b433f7ccea18c6e35b64bc932931
Link de validação: https://valida.ae/ff88c3f3287482007bede81 if53f6087aa598fe721fc08

Validador

A aplicação da prova terá duração de até 04 (quatro) horas, no período matutino ou/e vespertino, no Município de Piên/PR ou Circunvizinhos.

SERVIÇO – RESPONSABILIDADES	COMPETÊNCIA
Disponibilização dos locais de aplicação para aplicação das provas objetivas com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no Concurso, composto de carteiras em padrão adulto.	**CONTRATADA**
Contratação, treinamento e remuneração das equipes de aplicação	**CONTRATADA**

3.3.2. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

A TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), será aplicada aos cargos descritos na tabela de cargos. Somente será convocado para participar desta fase do certame os candidatos que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida abaixo:

CARGO	PROVA	LINHA DE CORTE
AGENTE DE DEFESA CIVIL	TAF	APROVADOS NA PROVA OBJETIVA

PROVA	OBJETIVO
Corrida de resistência	Avaliar a capacidade cardiorrespiratória do candidato.
Flexão de braços	Avaliar a força e resistência muscular dos membros superiores.
Flexão abdominal	Avaliar a resistência muscular da região abdominal.
Corrida de velocidade ou teste de agilidade	Avaliar velocidade, coordenação motora e agilidade.

SERVIÇO – RESPONSABILIDADES	COMPETÊNCIA
Disponibilização dos locais de aplicação para realização da etapa, materiais e equipamentos.	**CONTRATANTE**
Contratação, treinamento e remuneração dos aplicadores.	**CONTRATADA**

3.3.3. PROVA DE TÍTULOS

A Contratada realizará a avaliação de todos os documentos enviados no **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA**, para a prova de títulos, de acordo com as pontuações estabelecidas no Edital de Abertura. Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver APROVAÇÃO NA **PROVA OBJETIVA** referente aos cargos descritos na tabela de cargos.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f174ea1d506d3554e193d72dcaba7994eb214b4333f7ccea18c6e35b64bc932931**
Link de validação: **https://valida.ae/ff88c3f32874820007bede8141851f53f6087aa598fe721fc08**

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

4.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fundação FAFIPA dispõe de **capacidade técnica, operacional, administrativa e logística** compatível com a execução integral dos serviços propostos, possuindo **equipe técnica multidisciplinar, infraestrutura própria; sistemas informatizados** e **mecanismos de segurança** adequados à realização de concursos públicos e processos seletivos.

A instituição dispõe de **estrutura física e tecnológica própria,** incluindo **parque gráfico, sala-cofre,** equipamentos especializados e sistemas destinados ao processamento, digitalização, tratamento de informações e acompanhamento das etapas do certame.

A estrutura institucional permite a constituição de **bancas examinadoras qualificadas,** equipes de coordenação, suporte operacional, análise de recursos, elaboração de provas e demais atividades necessárias à execução integral do objeto contratado, assegurando **rigor técnico, imparcialidade, segurança** e **qualidade** em todas as etapas do processo.

Os serviços serão executados em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança da informação, proteção de dados pessoais** e **desenvolvimento sustentável.**

Para a execução dos serviços, a Fundação FAFIPA compromete-se a:

✓ Executar diretamente os serviços relacionados ao objeto contratado, por meio de **estrutura própria** e **equipe especializada,** sem subcontratação total ou parcial do objeto;

✓ Disponibilizar **suporte técnico, operacional e jurídico** durante todas as etapas do certame, mantendo **preposto responsável** pelo acompanhamento da execução contratual;

✓ Manter infraestrutura tecnológica com mecanismos de **controle de acesso, monitoramento, backup automatizado** e protocolos de segurança aplicáveis;

✓ Adotar mecanismos de **segurança, sigilo, rastreabilidade** e **controle,** assegurando a integridade das informações e a confidencialidade dos dados;

✓ Atuar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);**

✓ Disponibilizar sistemas eletrônicos para **inscrições, recursos, acompanhamento** e **divulgação dos atos do certame;**

✓ Fornecer relatórios, arquivos digitais e informações necessárias ao atendimento da **CONTRATANTE** e órgãos de controle;

✓ Elaborar e submeter à aprovação da **CONTRATANTE** o planejamento executivo dos serviços e o cronograma detalhado de execução após a formalização da contratação.

4.2 DA ANÁLISE DAS LEGISLAÇÕES

✓ Realização de diagnóstico em conjunto com a comissão designada pela **CONTRATANTE,** contemplando levantamento dos dados técnicos, legislação pertinente, critérios de avaliação, requisitos legais e demais normas aplicáveis ao certame.

4.3 DA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS

✓ Elaboração de todos os Editais e documentos complementares que regerão o certame, observando a legislação vigente e as necessidades específicas da **CONTRATANTE;**

✓ Revisão técnica e jurídica dos documentos produzidos;

✓ Encaminhamento dos documentos para análise e validação da **CONTRATANTE.**

4.4 DA DIVULGAÇÃO

✓ Divulgação do Concurso Público ou Processo Seletivo em meios de comunicação especializados e demais canais adequados;

✓ Disponibilização das informações relativas ao certame no endereço eletrônico institucional;

✓ Divulgação de editais, comunicados, gabaritos, resultados e demais atos oficiais;

✓ Disponibilização do **PORTAL DO CANDIDATO** para acompanhamento de inscrições, locais de prova, horários, resultados e demais informações.

SERVIÇO – RESPONSABILIDADES	COMPETÊNCIA
Despesas com publicações obrigatórias previstas na Instrução Normativa TCE (Edital de Abertura, Edital de Homologação dos Inscritos e Edital de Homologação final) veiculadas no Diário Oficial.	**CONTRATANTE**

4.5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

✓ Elaboração do layout e arte final dos formulários de inscrição;

✓ Processamento das inscrições exclusivamente por meio eletrônico, através de sistema próprio;

✓ Disponibilização de requerimentos eletrônicos e gerenciamento das inscrições;

✓ Atendimento aos candidatos por Call Center, e-mail e canais eletrônicos de suporte;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f174ea1d506d354e193d72dcaba7994eb214b433f7ccea18c6e35b64bc932931
Link de validação: https://valida.ae/ff88c3f3287482007bede81f53f6087aa598fe721fc08

Validador

✓ Disponibilização à **CONTRATANTE** de acesso aos sistemas de acompanhamento das inscrições e relatórios gerenciais.

✓ A Fundação FAFIPA disponibiliza à CONTRATANTE ambiente gerencial para acompanhamento em tempo real das inscrições e relatórios operacionais do certame.

Exemplo de painel gerencial de acompanhamento das inscrições:

INSCRIÇÕES POR CARGO

Cargo	Total	Pago	Não Pago	Isento	Gratuito	Confirmados
1082 - Analista Administrativo - Paranavaí	714	331	165	218	0	549
1083 - Bibliotecário - Paranavaí	35	15	12	8	0	23
1085 - Engenheiro Agrônomo - Paranavaí	113	63	34	16	0	79
1086 - Engenheiro de Segurança do Trabalho - Paranavaí	91	49	26	16	0	65
1091 - Farmacêutico - Paranavaí	308	188	72	48	0	236
1092 - Assistente Social - Paranavaí	214	87	57	70	0	157
112 - Nutricionista - Paranavaí	93	60	23	10	0	70
1127 - Professor de Educação Física - Paranavaí	149	82	38	29	0	111
132 - Atendente de Gabinete Dentário - Paranavaí	41	17	20	4	0	21
160 - Agente Comunitário de saúde - Colorinha	481	215	166	67	0	285

Figura 1 – Tela ilustrativa do sistema de gerenciamento de inscrições da Fundação FAFIPA, demonstrando painel gerencial com quantitativos por cargo, situação das inscrições, pagamentos, isenções e confirmações.

✓ O sistema disponibiliza relatórios estatísticos e indicadores gerenciais destinados ao acompanhamento operacional do certame.

Exemplo de relatórios estatísticos do sistema:

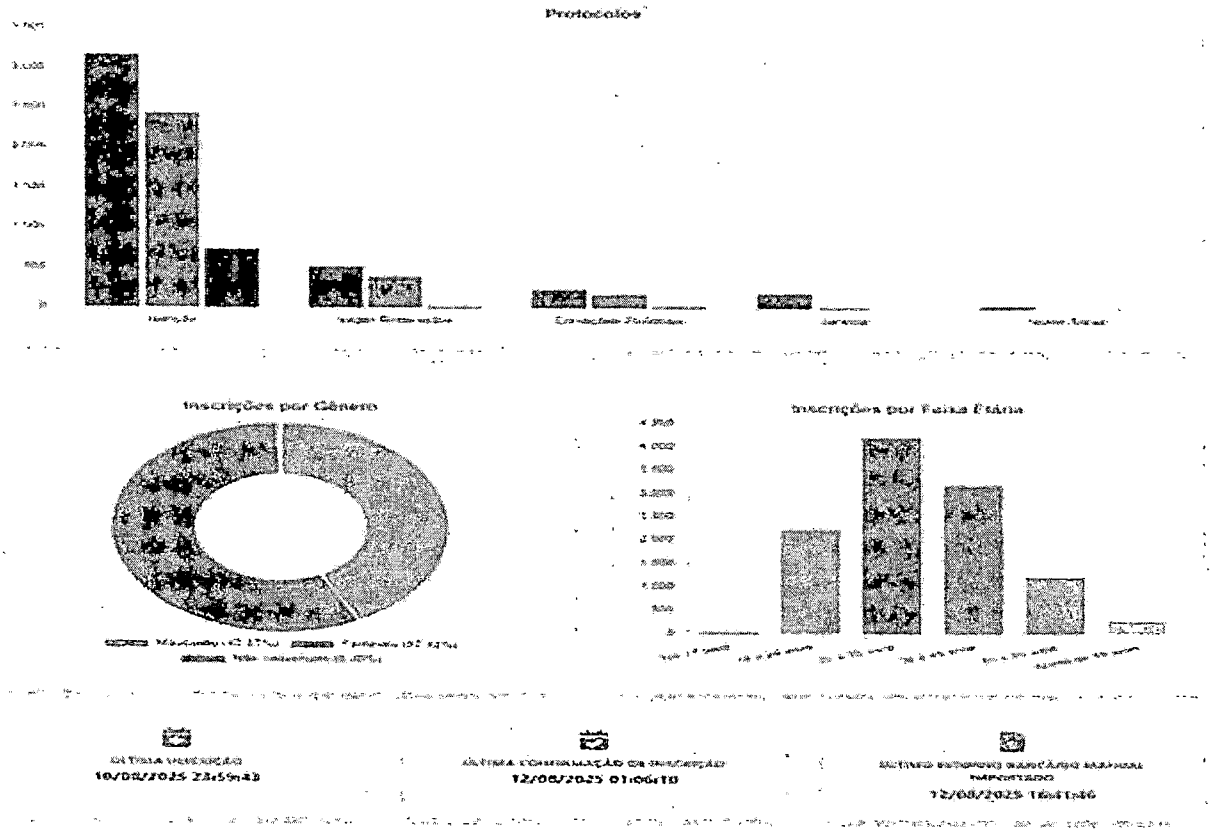


Figura 2 – Tela ilustrativa do sistema de gerenciamento de inscrições da Fundação FAFIPA, apresentando relatórios estatísticos e indicadores relacionados a protocolos, vagas reservadas, condições especiais, gênero e faixa etária dos candidatos.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f174ea1d506d354e193d72dcaba7994eb214b433f7ccea18c6e35b64bc932931
Link de validação: https://valida.ae/ff88c3f32874820076ede814185f53f6087aa598fe721fc08

✓ A plataforma permite acompanhamento da evolução das inscrições durante todo o período do certame.

Exemplo de acompanhamento temporal e situação das inscrições:

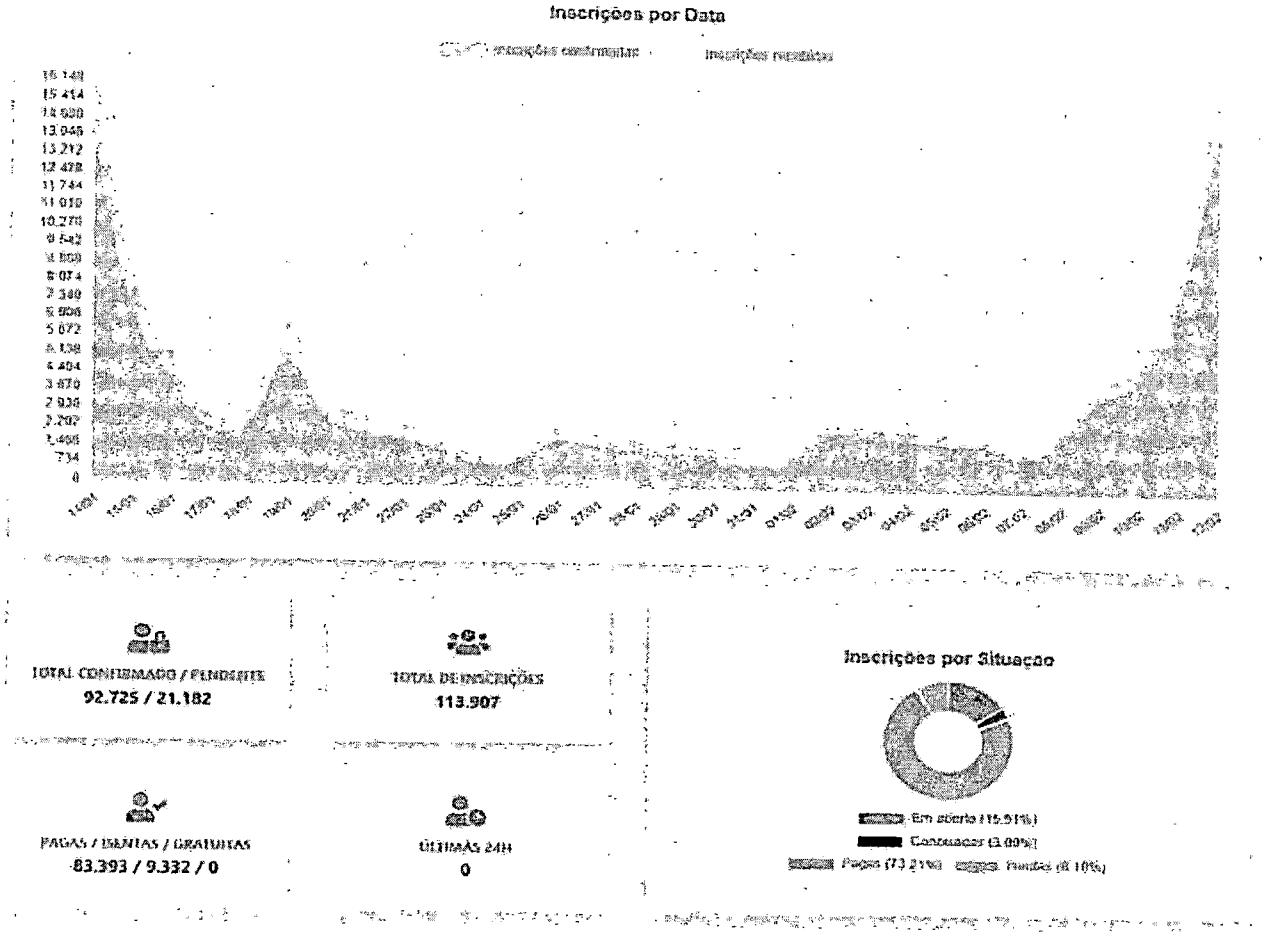


Figura 3 – Tela ilustrativa do sistema de gerenciamento de inscrições da Fundação FAFIPA, demonstrando acompanhamento da evolução das inscrições, quantitativos gerais, confirmações, pagamentos, isenções e situação das inscrições.

4.6 DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

✓ Elaboração de questões inéditas produzidas por profissionais qualificados com experiência em avaliações públicas;

✓ Constituição de bancas examinadoras compatíveis com as áreas de conhecimento exigidas pelo certame, observados os princípios da imparcialidade, segurança, sigilo e rigor técnico;

✓ Revisão técnica, linguística e diagramação dos materiais;

✓ Produção de materiais acessíveis, incluindo provas ampliadas, braile e recursos específicos quando necessário;

✓ Aplicação de rigorosos critérios de segurança e sigilo;

✓ Manutenção do absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento da aplicação;

✓ Definição conjunta do conteúdo programático entre a instituição realizadora e a **CONTRATANTE**.

4.7 DAS PROVAS

✓ Identificação individualizada dos cadernos de questões e materiais relacionados ao certame;

✓ Padronização dos materiais e instruções aos candidatos;

✓ Conferência digital dos materiais antes da embalagem;

✓ Utilização de malotes e lacres de segurança com mecanismos de rastreabilidade;

✓ Produção de materiais acessíveis para atendimento às pessoas com deficiência.

4.8 DO TRANSPORTE DO MATERIAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

✓ Transporte dos materiais por veículos próprios ou supervisionados pela instituição;

✓ Utilização de malotes lacrados e identificados;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f174ea1d506d354e193d72dcaba7994eb214b433f7ccea18c6e35b64bc932931
Link de validação: https://valida.ae/ff88c3f3287482007bede81[illegible]53f6087aa598fe721fc08

Validador

✓ Utilização de sala-cofre ou ambiente seguro, quando aplicável;

✓ Controle formal dos procedimentos de abertura e fechamento dos materiais sigilosos.

4.9 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

✓ Disponibilização de equipe operacional compatível com o quantitativo de candidatos e características do certame;

✓ Treinamento padronizado das equipes mediante procedimentos operacionais, manuais institucionais e materiais orientativos específicos, visando assegurar a uniformidade dos procedimentos adotados durante a aplicação das provas;

✓ Registro em ata de todos os procedimentos realizados durante a aplicação das provas;

✓ Atendimento especializado às pessoas com deficiência, observadas as necessidades específicas apresentadas pelos candidatos;

✓ A Fundação FAFIPA poderá utilizar mecanismos adicionais de segurança e identificação, incluindo procedimentos de coleta biométrica nas folhas de respostas e detectores de metais durante a aplicação das provas, observadas as características e necessidades específicas do certame;

✓ Adoção de procedimentos de fiscalização e controle destinados a assegurar a lisura, segurança e integridade do processo de aplicação.

4.10 DA CORREÇÃO DAS PROVAS

✓ Divulgação dos gabaritos e imagens individualizadas das folhas de respostas no **PORTAL DO CANDIDATO;**

✓ Correção das provas por sistema informatizado com tratamento digital de imagens, utilizando equipamentos de alta performance compatíveis com a demanda operacional do processo;

✓ Divulgação dos resultados dos recursos conforme critérios e regras previstas no edital regulador do certame.

4.11 DO PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

✓ Processamento dos dados conforme critérios estabelecidos no edital;

✓ Aplicação dos critérios de classificação e desempate previstos no instrumento regulador do certame;

✓ Divulgação dos resultados das etapas e do resultado final no portal institucional e demais meios previstos no edital.

4.12 DA ASSESSORIA JURÍDICA

✓ Prestação de assessoria jurídica durante todas as etapas do certame, inclusive em eventuais demandas administrativas ou judiciais relacionadas ao objeto;

✓ Acompanhamento jurídico institucional desde o início da prestação dos serviços até a homologação final do certame, podendo atuar em demandas posteriores relacionadas à execução contratual.

4.13 DOS ARQUIVOS E INTEGRAÇÕES COM ÓRGÃOS DE CONTROLE

✓ Elaboração e disponibilização de arquivos, relatórios e layouts exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, observadas as normas vigentes;

✓ Será elaborado e disponibilizado à **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, arquivos específicos destinados à integração e importação em sistemas dos Tribunais de Contas Estaduais, quando aplicável.

4.14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

✓ Todos os dados pessoais e sensíveis coletados no âmbito do certame serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – **LGPD (Lei nº 13.709/2018);**

✓ Serão adotadas medidas técnicas e administrativas voltadas à proteção, confidencialidade, integridade e utilização das informações exclusivamente para as finalidades relacionadas ao certame.

4.15 DA COMISSÃO EXAMINADORA

✓ Disponibilização da documentação relacionada à composição das bancas examinadoras, incluindo Declarações de Parentesco, documentos comprobatórios de vínculo, titulação dos examinadores e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização;

✓ Observância dos prazos e exigências estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação aplicável.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f174ea1d506d354e193d72dcaba7994eb214b4337ccea18c6e35b64bc932931
Link de validação: https://valida.ae/ff88c3f32874820076ede8141185f53f6087aa598fe721fc08

FUNDAÇÃO FAFIPA

Fundação de apoio ao campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

Razão Social: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA
Contato: e-mail fabio@fundacaofafipa.org.br, kelton@fundacaofafipa.org.br
Telefone [44] 3422-9352, WhatsApp [44] 99116-6892
Local: Paranavaí - Paraná
CNPJ: 05.566.804/0001-76
Dados Bancários: Banco Itaú | Agência 0246 | C/C 57218-4

DO PREÇO PROPOSTO

Para planejamento, organização e execução do Teste Seletivo do Município de Piên/PR a **FUNDAÇÃO FAFIPA**, propõe como preço **o valor abaixo:**

PLANILHA DE CUSTOS

DESPESAS	Elaboração de Questões (Questões, Diagramação e Revisão)	R$	34.815,24
	Impressões Provas	R$	716,70
	Prova Objetiva - Equipes de Fiscalização, Locais de Aplicação e Materiais	R$	10.713,72
	Prova Objetiva - Coordenadores Fundação, Diárias, Hospedagem, Transporte	R$	2.027,14
	TAF - Avaliadores, Equipes de Fiscalização, Locais de Aplicação e Materiais	R$	8.812,90
	TAF - Coordenadores Fundação, Diárias, Hospedagem, Transporte	R$	2.920,45
	Prova de Títulos - Avaliação, correção, emissão de resultados	R$	742,14
	Publicidade	R$	343,58
	Suporte e Sistema Fundação FAFIPA	R$	11.403,51
	TOTAL DESPESAS	**R$**	**72.650,00**
ITEM 1	PROPOSTA FINANCEIRA PARA (Nº de candidatos homologados)		**500**
Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a quantidade prevista no (ITEM 1), será cobrado o valor adicional por candidato excedente no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais).** O pagamento desse montante seguirá o mesmo cronograma estabelecido para os demais pagamentos do contrato.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	PORCENTAGEM	DATA
1	50%	Após a Homologação das inscrições;
2	50%	Após a homologação do teste seletivo;

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 14/07/2026 15:10
#2658-fd67-af1118818d:f2010:2b6021

Paranavaí, 14 de julho de 2026

Fabio Ribeiro de Proença
Gerente de Gestão
Fundação FAFIPA

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f174ea1d506d354e193d72dcaba799[illegible]14b433f7ccea18c6e35b64bc932931
Link de validação: https://valida.ae/ff88c3f3287482007bede81[illegible]f53f6087aa598fe721fc08

Solange de Fátima Senn

58

De: Gislaine - Concursos UniFil <concursos@unifil.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2026 14:29
Para: Solange de Fátima Senn
Assunto: Re: Orçamento PSS
Anexos: PROPOSTA PSS PREF PIÊN.pdf

Prezada Solange,

Segue anexo orçamento, apesar de não constar coloquei prova prática para Motorista e Operador de Máquinas.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,

Em seg., 13 de jul. de 2026 às 15:43, Solange de Fátima Senn <solange.senn@pien.pr.gov.br> escreveu:

> Olá! Boa tarde!
>
> Vou te encaminhar uma previa do termo de referência, caso surjam mais duvidas pode me encaminhar.
>
> Att.
>
> Solange Senn
>
> Assessoria de Recursos Humanos
>
> 41-3632 -1136
>
> PIÊN PREFEITURA governodepien www.pien.pr.gov.br
>
> ---
>
> **De:** Gislaine - Concursos UniFil <concursos@unifil.br>
> **Enviada em:** terça-feira, 7 de julho de 2026 15:03
> **Para:** Solange de Fátima Senn <solange.senn@pien.pr.gov.br>
> **Assunto:** Re: Orçamento PSS

Prezada Solange,

59

Recebemos seu pedido de orçamento, porém precisamos de algumas informações:

1. Quais avaliações serão realizadas (prova objetiva, prática títulos entre outras)?
2. Se haverá linha de corte da segunda fase ou será para todos aprovados;
3. Qual a quantidade de questões objetivas;
4. Os locais de prova serão fornecidos pelo Município;
5. Haverá heteroidentificação das cotas raciais;

6 E demais obrigações da empresa.

Em qui., 2 de jul. de 2026 às 15:33, Contato InstitutoUnifil <contato@institutounifil.com.br> escreveu:

Atenciosamente,

Instituto UniFil

Instagram @instituto.unifil

Leiam os Editais na íntegra.
Acesse o sistema através de um computador

www.institutounifil.com.br

Atendimento das 09h às 12h das 13h30min às 17h

---------- Forwarded message ---------
De: **Solange de Fátima Senn** <solange.senn@pien.pr.gov.br>
Date: qui., 2 de jul. de 2026 às 15:14
Subject: Orçamento PSS
To: contato@institutounifil.com.br <contato@institutounifil.com.br>

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn

Assessoria de Recursos Humanos

41-3632 -1136

--



Gislaine Araujo

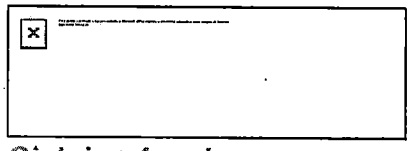
Instituto UniFil

43 3375-7471

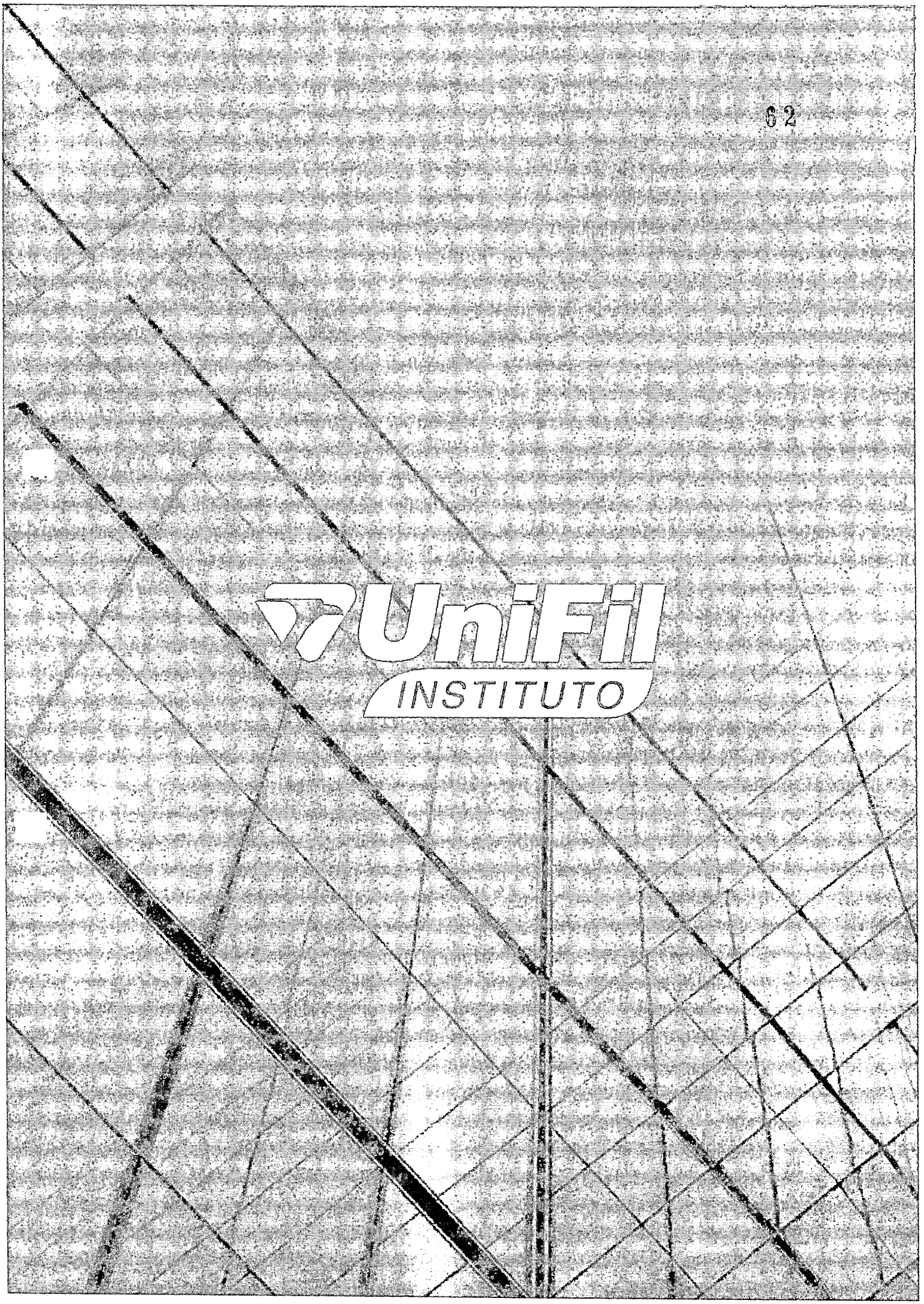
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h

www.institutounifil.com.br

--



Gislaine Araujo
Instituto UniFil
43 3375-7471
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h
www.institutounifil.com.br


UniFil
INSTITUTO

Londrina, 16 de julho de 2026.

Ref.: A proposta para realização do Concurso Público.

À

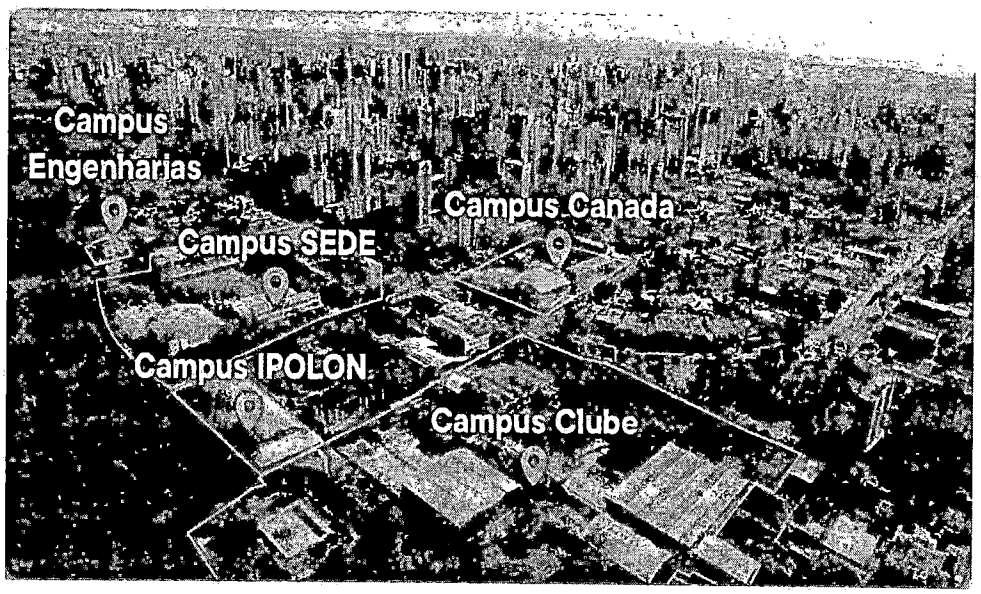
Prefeitura Municipal de Piên/PR

APRESENTAÇÃO INSTITUTO UNIFIL

QUEM SOMOS?

O Instituto UniFil faz parte do Centro Universitário Filadélfia (UniFil), uma Instituição de Ensino Superior particular, com sede em Londrina estado do Paraná. A UniFil é mantida pelo Instituto Filadélfia de Londrina, uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos. Atualmente, possuímos um dos CNPJ mais antigos em atividade em Londrina, com mais de 50 anos de tradição no Ensino Superior, sempre acompanhando a evolução, as novas demandas das profissões e do mercado para oferecer uma educação contemporânea, nota 5 na Avaliação do MEC.

Ainda faz parte do grupo o Colégio Londrinense com mais de 85 (oitenta e cinco) anos de tradição no Ensino Fundamental e Médio, entre os melhores Colégios de Londrina.



O INSTITUTO UNIFIL

Criado em 2016, o Instituto UniFil integra um dos maiores e mais sólidos grupos educacionais do Paraná, portanto tem toda expertise para desenvolver processos de seleção e recrutamento de profissionais de todos os níveis. Tem à disposição toda estrutura educacional, tecnológica, *know how* e credibilidade da UniFil que está entre os melhores centros universitários do Brasil na avaliação do Ministério da Educação.

O trabalho desenvolvido segue os princípios da ética, legalidade, transparência, eficiência, isonomia, inovação tecnológica, segurança e sigilo.

O Instituto UniFil já realizou mais de 240 concursos públicos em 5 Estados diferentes, já aplicou provas em mais de uma cidade simultaneamente e alcançou mais de 350 mil candidatos inscritos em toda sua trajetória.

NOSSOS SERVIÇOS

O Instituto UniFil oferece aos clientes serviço de qualidade, altamente confiável, com garantia de satisfação, eficiência e racionalização de custos. Todo trabalho segue os princípios da ética, excelência no atendimento, inovação tecnológica, segurança e sigilo, transparência, respeito e valorização.
A equipe é capacitada para atender órgãos municipais, estaduais e federais, organizações e empresas de pequeno, médio e grande portes.

Atendemos todo território brasileiro, possuindo inúmero atestados, com provas simultâneas e diversas cidades, assim como concursos para mais de 34 (trinta e quatro) mil candidatos.

Nosso sistema é totalmente informatizado, garantindo ao candidato e ao cliente um ambiente seguro e eficiente. A Instituição dispõe de equipamentos modernos, no break, servidores dedicados e link de internet com disponibilidade de aumento de capacidade conforme a demanda.

Todo o processo do concurso/teste seletivo, desde as inscrições até a homologação, é gerenciado por *software* específico, em ambiente seguro e com modernas ferramentas de controle de acesso, com alto grau de eficiência e confiabilidade. A correção das folhas de respostas é feita por meio de sistema de reconhecimento de imagens, proporcionando grande precisão e segurança.

Elaboramos os editais de todas as fases do concurso, os quais podem ser visualizados no site da empresa, onde os candidatos têm acesso as suas informações através da área

restrita. Por meio dela, pode visualizar as informações referentes a sua inscrição, protocola recursos e acessa o julgamento desses, tem acesso a sua folha de respostas etc.

Além da comunicação por meio do site, oferecemos atendimento integral ao candidato através de telefone ou e-mail, com resposta no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), salvo feriados, sábados e domingos.

Equipe é altamente qualificada, treinada e apta a atender em todas as etapas dos concursos, desde a elaboração dos editais, atendimento aos candidatos, aplicação das provas objetivas, elaboração das questões (banca elaboradora formada por docentes especialistas, mestres e doutores, comprometidos com o sigilo e elaboração de questões inéditas), elaboração de relatório final etc.

As provas são gramaticalmente revisadas, formatadas e impressas na sede da empresa, com acesso restrito aos colaboradores do departamento, ambientes monitorados por sistema de câmeras de segurança, impressoras de alta performance e qualidade. Nesse mesmo ambiente, as provas são embaladas em envelopes opacos e lacrados, seguindo rigoroso processo de controle de acordo com o número de candidatos e ensalamento prévio. Os envelopes são transportados por coordenadores da Instituição, com armazenamento em malotes com lacre inviolável.

A abertura do malote é feita somente no local das provas e os envelopes são abertos apenas nas salas, diante dos candidatos e com registro em ata contendo a assinatura de, pelo menos, 2 (dois) candidatos do concurso. De igual modo, ao final, o fiscal de sala embala as folhas de respostas em envelope opaco, sob a conferência dos 3 (três) últimos candidatos da sala, e lacra-o mediante a assinatura desses candidatos no termo de fechamento. Na sequência, igual procedimento é adotado para o fechamento dos malotes.

O Instituto UniFil também se responsabiliza por toda a logística necessária à aplicação das provas, como locação dos espaços físicos, treinamento de fiscais, zeladoras, porteiros, seguranças e demais profissionais necessários para realização do concurso. Os locais são vistoriados previamente à aplicação das provas, com vistas à adequação e segurança.

A Instituição possui departamento jurídico para assessoria em todas as fases dos concursos, com vistas à adequação à legislação e prevenção de nulidades e/ou irregularidades.

Após a homologação do concurso, é confeccionado um relatório/dossiê impresso para prestação de contas do contratante junto aos órgãos competentes.

Toda a documentação é arquivada na Instituição, em local próprio, pelo período de 5 (cinco) anos ou mais, quando necessário. Seu descarte é feito somente mediante comunicação prévia ao órgão contratante.

PROVA OBJETIVA



PROVAS PRÁTICAS



TESTES DE APTIDÃO FÍSICA



AVALIAÇÃO COTAS RACIAIS



AVALIAÇÃO DIDÁTICA



COMO CONTRATAR O INSTITUTO UNIFIL

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021)

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação
> de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Toda contratação para realização de concursos públicos através da dispensa de licitação é balizada pelo dispositivo mencionado acima, é uma prerrogativa da gestão pública usada para garantir o provimento de bens e serviços necessários a gestão pública com mais rapidez, com a devida previsão em lei. Este tipo de contratação é vantajoso para a administração pública, pois seu processo é bem mais célere, assim que o órgão receber três orçamentos (de instituições que atendam o disposto no art. 75, inciso XV e não possuam fins lucrativos), é possível realizar a assinatura do contrato. Importante mencionar que todos os concursos realizados pelo Instituto UniFil são contratados através da dispensa de licitação, inclusive, no estado do Paraná, este procedimento é chancelado pelo Tribunal de Contas do Estado. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos sobre este tipo de contratação.

- Visite nosso site e conheça um pouco mais de nossos serviços (www.institutounifil.com.br)
  - Instagram: https://www.instagram.com/instituto.unifil/
  - **Telefone/E-mail:** 43 3375-7471 / concursos@unifil.br
  - **Gestor Responsável:** Gislaine – Coordenadora Dep. Concursos
  - **Presidente da Instituição:** Ana Maria Moraes Gomes

CPF: 149.677.159-15

Rua Malba Tahan, 184 – Jd Quebec – Londrina/PR – CEP 86.060-200

OBJETO: Planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

NÍVEL ESINO: FUNDAMENTAL						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Motorista	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.878,96
Operador de Máquina	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria "D"	40h	CR	-	-	3.169,10
Agente de Defesa Civil	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.834,38

NÍVEL ESINO: MÉDIO | TÉCNICO						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	CR	-	-	2.292,14
Monitor de Educação	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	2.193,54
Técnico em enfermagem	Formação em curso técnico em enfermagem com registro ativo no respectivo conselho de classe do estado do Paraná.	40h	CR	-	-	2.834,38
Técnico em Higiene Dental	Curso técnico em Higiene Dental e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	2.834,38

NÍVEL ESINO: SUPERIOR						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	20h	CR	-	-	2.301,76

Professor de educação infantil	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	30h	CR	-	-	3.452,64
Professor – habilitação em educação física	Ensino superior em curso de licenciatura plena de educação física precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em artes	Ensino superior em curso de licenciatura plena em artes precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em música	Ensino superior em curso de licenciatura plena em música, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação na área de robótica	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de robótica precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em letras- inglês	Ensino superior em curso de licenciatura plena em letras-inglês precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor habilitação em informática	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de informática precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Médico	Curso superior em Medicina e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	17.253,23
Fonoaudióloga	Curso superior em Fonoaudiologia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40 h	CR	-	-	7.502,64
Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40h	CR	-	-	7.502,64

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

✓ **PROVA OBJETIVA – de caráter classificatório e eliminatório**

A quantidade de questões por disciplina e peso das questões deverão constar no Edital de Abertura, podendo ser acrescentado disciplina ou excluído, desde que permaneça a quantidade máxima de questões constante no pedido de orçamento.

A prova objetiva será aplicada na cidade de Piên/PR, em um domingo conforme cronograma que será publicado no Edital de Abertura, podendo ser realizada em Município vizinho caso exceda o número permitido.

✓ **PROVA DE TÍTULOS - de caráter classificatório**

Da Prova de Títulos:

- Haverá Prova de Títulos para o cargo de Professor;
- A Prova de Títulos será caráter classificatório e **todos candidatos aprovados** na prova objetiva, dissertativa e redação serão convocados para prova de títulos;
- Serão avaliados títulos de especialização, mestrado, doutorado entre outros conforme determinado no Edital de Abertura;
- A Prova de Títulos será caráter classificatório;
- O envio dos títulos será via endereço eletrônico.

✓ **Teste de Aptidão Física - de caráter eliminatório**

Do TAF:

- Haverá TAF para o cargo de Agente de Defesa Civil;
- A TAF será caráter eliminatório e **todos candidatos aprovados** na prova objetiva, dentro da linha de corte estipulada em edital;
- Para não ser eliminado o candidato deverá ser considerado APTO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todas as despesas com mão de obra, elaboração de **questões inéditas** por profissionais qualificados na área, distribuídas entre as disciplinas conforme termo de referência, materiais, transporte e logística em geral, taxas, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, bem como quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- Seguir Recomendação Administrativa do Ministério Público e Instruções Normativas Tribunal de Contas;

- Confecção de Minutas e Editais pertinentes ao certame;
- Publicações dos Editais em seu site e sites especializados em Concursos em demais meios com permissão da comissão;
- Manter absoluto sigilo de todo certame;
- Aplicar todas as provas (objetiva e discursiva);
- Avaliar títulos;
- Avaliar Prova Prática;
- Análise da Isenção da Taxa para candidatos inscritos no CadÚnico e Justiça Eleitoral e entre outros conforme Lei Federal, Estadual e Municipal;
- Disponibilizar vagas para Afrodescendentes e Portadores de Necessidades Especiais conforme legislações;
- Site para recebimento das inscrições, confecção de boleto bancário, para recebimento das inscrições na conta do órgão contratante, sendo responsabilidade da contratada;
- Recebimento de recursos on-line site da empresa de todas as fases do Concurso;
- Fornecer locais adequados aos candidatos para realização da prova;
- Contratação e remuneração de toda equipe de trabalho na realização das provas (avaliadores, fiscais de sala e corredores, equipe de enfermagem, zeladores, porteiros, cozinheiras e seguranças);
- Assessoria Jurídica durante a validade do Concurso ou até quando necessário;
- Todos requisitos do orçamento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Nomear comissão do Concurso;
- Divulgação do Concurso em Jornais e Diário Oficial;
- Pagamento da contratada e repassar informações para confecção do Edital;
- Decidir em acordo com a contratada o cronograma do Concurso;
- Valores a serem cobrados pela taxa de inscrição;
- Fornecer atestado de capacidade técnica no final dos trabalhos.

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

- ✓ **Valor Global até 500 (quinhentos) candidatos: R$ 89.000,00** (Oitenta e nove mil reais);
- ✓ **Valor por excedente R$ 35,00** (trinta e cinco reais) por candidato excedente.

- **Prazo de Execução dos Serviços:** a negociar.
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições, e 50% (cinquenta por cento) após entrega dos resultados finais.

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

GISLAINE F. ARAUJO

COORDENADORA DEP. CONCURSOS

Solange de Fátima Senn

74

De: Licitação Instituto AOCP <licitacao@institutoaocp.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2026 13:52
Para: Solange de Fátima Senn
Assunto: Re: Orçamento PSS

Prezado, boa tarde!

O Instituto Aocp vem por meio deste, agradecer o convite para participação do processo de contratação de empresa especializada para organização do Processo Seletivo Público, como também informar que não poderá participar deste processo no presente momento, em função de outros compromissos assumidos.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção esperando deixar sempre uma porta aberta para novas oportunidades e ficamos à disposição quando necessário.

Em qui., 2 de jul. de 2026 às 15:03, Solange de Fátima Senn <solange.senn@pien.pr.gov.br> escreveu:

> Prezados (as),
>
> A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
>
> Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**
>
> Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.
>
> Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.
>
> Atenciosamente,
>
> Solange Senn
>
> Assessoria de Recursos Humanos

--

O Instituto AOCP agradece a sua atenção!

Atenciosamente,



Solange de Fátima Senn

De: Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de julho de 2026 08:00
Para: Solange de Fátima Senn
Assunto: Re: Orçamento PSS

76

Prezados (as) Srs. (as), bom dia.

Em resposta à solicitação de orçamento para a realização do Processo Seletivo, apresentamos nossas escusas ao declinarmos do convite dirigido à Fundação Carlos Chagas, em razão dos compromissos assumidos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Contratar FCC
Planejamento e Orçamento

Tel. 11 3723-3000

contratar@fcc.org.br

www.fcc.org.br

Assine nosso conteúdo

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, às pessoas destinatárias ou autorizadas a recebê-la. Assim, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, com penalidades previstas em lei em caso de infração. Se este e-mail foi recebido indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.

Em qui., 2 de jul. de 2026 às 15:16, Solange de Fátima Senn <solange.senn@pien.pr.gov.br> escreveu:

> Prezados (as),
>
> A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
>
> Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

77

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn

Assessoria de Recursos Humanos

41-3632 -1136

Solange de Fátima Senn

78

De: Solange de Fátima Senn
Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2026 11:20
Para: 'contato@institutotupy.org.br'
Assunto: Orçamento PSS
Anexos: Cotação Seletivo ok.docx; TR 2026docx.docx

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos.** Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Em anexo seguem também um esboço do termo de referência.

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Att.
Solange Senn
Assessoria de Recursos Humanos
41-3632 -1136

PIÊN PREFEITURA
governodepien
www.pien.pr.gov.br

Solange de Fátima Senn

De: Solange de Fátima Senn
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2026 09:53
Para: 'contato@indepac.org.br'
Assunto: Orçamento PSS
Anexos: Cotação Seletivo ok.docx

79

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos.** Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, ermanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn
Assessoria de Recursos Humanos
41-3632 -1136

PIÊN PREFEITURA
governodepien
www.pien.pr.gov.br

Solange de Fátima Senn

De: Solange de Fátima Senn
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2026 09:50
Para: 'licitacoes@avalia.org.br'
Assunto: Orçamento PSS
Anexos: Cotação Seletivo ok.docx

80

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn
Assessoria de Recursos Humanos
41-3632 -1136

PIÊN PREFEITURA
governodepien
www.pien.pr.gov.br

Solange de Fátima Senn

De: Solange de Fátima Senn
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2026 09:50
Para: 'contato@legalleconcursos.com.br'
Assunto: Orçamento PSS
Anexos: Cotação Seletivo ok.docx

81

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn
Assessoria de Recursos Humanos
41-3632 -1136

PIÊN PREFEITURA
governodepien
www.pien.pr.gov.br

Solange de Fátima Senn

De: Solange de Fátima Senn
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2026 09:48
Para: 'relacionamento@fundatec.org.br'
Assunto: Orçamento PSS
Anexos: Cotação Seletivo ok.docx

82

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn
Assessoria de Recursos Humanos
41-3632 -1136

PIÊN PREFEITURA
governodepien
www.pien.pr.gov.br

Solange de Fátima Senn

De: Solange de Fátima Senn
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2026 15:18
Para: 'concursos@ibfc.org.br'
Assunto: Orçamento PSS
Anexos: Cotação Seletivo ok.docx

83

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn
Assessoria de Recursos Humanos
41-3632 -1136

PIÊN
PREFEITURA
governodepien
www.pien.pr.gov.br

Solange de Fátima Senn

84

De: Solange de Fátima Senn
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2026 15:17
Para: 'comercial@idecan.org.br'
Assunto: ENC: Orçamento PSS
Anexos: Cotação Seletivo ok.docx

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn
Assessoria de Recursos Humanos
41-3632 -1136

PIÊN
PREFEITURA
governodepien
www.plen.pr.gov.br

Solange de Fátima Senn

De: Solange de Fátima Senn
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2026 15:14
Para: 'superintendencia@funtefpr.org.br'
Assunto: Orçamento PSS
Anexos: Cotação Seletivo ok.docx

85

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos.** Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn
Assessoria de Recursos Humanos
41-3632 -1136

PIÊN PREFEITURA
governodepien
www.pien.pr.gov.br

Solange de Fátima Senn

De: Solange de Fátima Senn
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2026 15:12
Para: 'orcamentos@objetivas.com.br'
Cc: 'gustavo@objetivas.com.br'
Assunto: Orçamento PSS
Anexos: Cotação Seletivo ok.docx

86

Prezados (as),

A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita, por meio deste, a gentileza de encaminhar proposta comercial para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Para fins de orçamento, considerar a estimativa de aproximadamente **500 inscritos**. Os cargos que compõem o processo seletivo estão relacionados na **tabela anexa.**

Caso sejam necessárias informações complementares para a elaboração do orçamento, permanecemos à disposição.

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio da proposta.

Atenciosamente,

Solange Senn
Assessoria de Recursos Humanos
41-3632 -1136

PIÊN PREFEITURA
governodepien
www.pien.pr.gov.br

87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025.
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2025 DE 08/12/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO CONTRATANTES E CONTRATADAS ESTABELEÇAM ENTRE SI OS SEGUINTES COMPROMISSOS:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no **CNPJ nº 8.680.337/0001- 84,** estabelecida na Reitoria da Universidade, no endereço: Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110 na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu reitor o Sr. Alexandre Almeida Webber, portador(a) do RG nº 474.121-9 e do CPF nº. 941.238.109-34, Número de telefone: (45) 3220-3090, E-mail: cogeps@unioeste.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, execução e acompanhamento de Teste Seletivo para Professores, com previsão de aplicação no final do mês de janeiro de 2026, visando a formação de cadastro de reserva para suprir vagas temporárias decorrentes de licenças, afastamentos ou cessões de professores da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação importa em Valor de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)** para até 100 inscritos deferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, conforme a seguinte execução:
1ª Parcela (50%): Após a Homologação das inscrições do Teste Seletivo.
2ª Parcela (25%): Após a publicação da nota da Prova Objetiva.
3ª Parcela (25%): Após a entrega do relatório final e homologação do certame.
5.2. Caso o número de inscritos com inscrição deferida ultrapasse 100 (cem), será pago um adicional de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente.
5.3. O valor correspondente ao excedente será pago juntamente com a segunda parcela.
A Nota Fiscal deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada:
a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio da empresa contratada;
c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho;
e) Na elaboração da Nota Fiscal, a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023, e na Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que tratam da retenção do imposto de renda na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da Administração Direta do Município de Anahy/PR, incluindo suas autarquias, fundações e a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 9 - Departamento de Educação
Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços.
Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Referência: 226 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O valor contratado não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato e será pago conforme execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
Disponibilizar informações, legislações e documentos necessários para elaboração do edital. 4.4.2. Designar comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.
a. Disponibilizar os locais (infraestrutura física) em Anahy para a aplicação das provas.
b. Realizar o pagamento à contratada nos termos definidos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
c. Gestão e Fiscalização do Contrato
d. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, que designará formalmente os servidores responsáveis.
i.Os fiscais deverão acompanhar todas as fases do processo, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e reportar quaisquer inconformidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constitui obrigações da CONTRATADA:
Garantir a segurança, o sigilo e a lisura de todas as etapas do processo seletivo.
a. Fornecer todos os materiais e recursos humanos necessários para a execução dos serviços.
b. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma aprovado.
c. Responder integralmente pela elaboração das provas e análise de recursos.
d. Tratar todos os dados dos candidatos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I – Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de2021.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa

e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. Será rescindido o presente contrato, independentemente de comunicação prévia ou indenização por ambas as partes, nos seguintes caso O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que issoocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. O contrato poderá ser extinto:

a. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e correspondências entre as partes deverá, preferencialmente, ser realizada mediante protocolo físico. No entanto, para fins de celeridade e praticidade, será admitido o envio por meio eletrônico, através de correio eletrônico (e-mail), desde que seja utilizado o endereço previamente indicado pelas partes no instrumento contratual e que haja confirmação de recebimento. Nesses casos, a confirmação de leitura ou resposta ao e-mail será considerada como comprovação da entrega. Nenhuma outra forma de envio será aceita como prova válida de entrega de documentos ou comunicações oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

Fica designado como gestor deste contrato a senhora **Jaqueline Ribeiro do Amaral,** Assistente Administrativo o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.
A fiscalização do contrato será exercida pelas servidoras **Silvia Adriana Possa**, Assistente Administrativo, às quais caberá, entre outras atribuições pertinentes, o acompanhamento da execução contratual, bem como a comunicação imediata ao Gestor do Contrato acerca de quaisquer ocorrências adversas ou da necessidade de alterações relativas ao prazo e/ou valor contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis. O recebimento das mercadorias ou bens será realizado por comissão formalmente instituída, mediante emissão de atestado de recebimento na respectiva Nota Fiscal.
A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
São atribuições da Fiscalização, entre outras:
a. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
b. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
c. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
d. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO

14.1 Fica nomeado o Sr. Alexandre Almeida Webber, RG nº 474.121-9 e do CPF nº. 941.238.109-34, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com os princípios gerais de direito.

ANAHY

92

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Extrato do presente Contrato será publicado no órgão de imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios do Paraná), pelo CONTRATANTE, e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O presente instrumento contratual, rege-se pelas condições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

ARILSON BATISTA DE SOUZA:76421716920 Assinado de forma digital por ARILSON BATISTA DE SOUZA:76421716920 Dados: 2025.12.09 09:11:01 -03'00'

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER:94123810934 Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER:94123810934 Dados: 2025.12.11 07:48:48 -03'00'

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 8.680.337/0001- 84,
Sr. Alexandre Almeida Webber, RG nº 474.121-9 e do CPF nº. 941.238.109-34

01) Testemunha
NOME: _____
CPF: 053[illegible]

02) Testemunha
NOME: Mayara Martins Rosa
CPF: 083.253.159-62

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO REIS
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE ANAHY / PR
PORTARIA Nº 6.556/2025
OAB/PR Nº 69.744

93

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025.
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 057/2025 DE 08/12/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, inscrita no **CNPJ n° 8.680.337/0001- 84**,estabelecida na Reitoria da Universidade, no endereço: Rua Universitária n° 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110 na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu reitor o Sr. Alexandre Almeida Webber, portador(a) do RG nº 474.XXX-9 e do CPF nº. 941.XXX.XXX-34. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, execução e acompanhamento de Teste Seletivo para Professores, com previsão de aplicação no final do mês de janeiro de 2026, visando a formação de cadastro de reserva para suprir vagas temporárias decorrentes de licenças, afastamentos ou cessões de professores da rede municipal de ensino. **DO VALOR:**O valor total da contratação importa em Valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, conforme a seguinte execução: 1ª Parcela (50%): Após a Homologação das inscrições do Teste Seletivo. 2ª Parcela (25%): Após a publicação da nota da Prova Objetiva. 3ª Parcela (25%): Após a entrega do relatório final e homologação do certame. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 09 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA:76421716920
Assinado de forma digital por ARILSON BATISTA DE SOUZA:76421716920
Dados: 2025.12.09 09:11:12 -03'00'

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANAHY 136

publicado_110289_2025-12-15_f0826ad5f1ea74d0ccc54dcd8b7be... file:///C:/Users/Licita%C3%A7%C3%A3o%20-%20Leila/Downlo...

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2025 DE 08/12/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ,** inscrita no **CNPJ nº 8.680.337/0001- 84**,estabelecida na Reitoria da Universidade, no endereço: Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110 na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu reitor o Sr. Alexandre Almeida Webber, portador(a) do RG nº 474.XXX-9 e do CPF nº. 941.XXX.XXX-34. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, execução e acompanhamento de Teste Seletivo para Professores, com previsão de aplicação no final do mês de janeiro de 2026, visando a formação de cadastro de reserva para suprir vagas temporárias decorrentes de licenças, afastamentos ou cessões de professores da rede municipal de ensino. **DO VALOR:**O valor total da contratação importa em Valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, conforme a seguinte execução: 1ª Parcela (50%): Após a Homologação das inscrições do Teste Seletivo. 2ª Parcela (25%): Após a publicação da nota da Prova Objetiva. 3ª Parcela (25%): Após a entrega do relatório final e homologação do certame. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 09 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FE668E80

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, RESIDENTE NA Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, com fulcro nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo Nº 096/2025, que tinha como beneficiária a Sra. **IZABELITA BEATRIZ DA SILVA,** CPF: 100.165.719-59 e RG: 13.421.578-0, Residente à Rua Públio Pimentel, 2719, Bairro Santa Cruz, Cascavel-PR, pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 01, Quadra nº 16, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 70,00 m2 de área a ser locada, localizada na Avenida Brasil nº 818 - Anahy-Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02/10/2025 até 02/10/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, será destinado instalação temporária do Posto de Atendimento do DETRAN/PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** Fica rescindido unilateralmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contrato Administrativo nº 096/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Avenida Brasil nº 818, no Município de Anahy/PR, destinado à instalação temporária do Posto de Atendimento do DETRAN/PR. A extinção contratual decorre de circunstâncias supervenientes de ordem administrativa e operacional, alheias à vontade das partes, em especial da decisão do DETRAN/PR de não dar continuidade à implantação do posto no imóvel contratado, em razão de inviabilidade técnica para realização da vistoria, bem como da transferência definitiva de suas atividades para outro endereço, com a anuência da 90ª CIRETRAN de Nova Aurora. Inexistindo destinação pública imediata para o imóvel e caracterizada a ausência de interesse público na manutenção da locação, as partes reconhecem o encerramento do vínculo contratual, dando-se mútua e plena quitação das obrigações assumidas até a data da rescisão, ressalvados eventuais direitos ou deveres de natureza legal ou contratual ainda pendentes. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão encontra respaldo na perda superveniente da finalidade pública que motivou a contratação, diante da desistência formal do DETRAN/PR quanto à utilização do imóvel inicialmente locado e da realocação permanente do Posto de Atendimento para outro local. Nessas condições, a continuidade do contrato mostraria-se incompatível com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, no exercício de sua prerrogativa legal e devidamente motivada, a Administração Pública promove a extinção unilateral do ajuste, determinando a adoção das providências administrativas necessárias, incluindo a formalização do termo de rescisão, as comunicações às partes e os devidos registros nos sistemas competentes. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, propõe-se a extinção formal do Contrato Administrativo nº 096/2025, conforme previsão legal, com comunicação aos órgãos participantes e à empresa registrada. **Anahy-PR, 15 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F4208F1A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 051/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terapeuta ocupacional, para atender às demandas do Centro Especializado Multidisciplinar Professora Josefa Maria da Silva de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 051/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	DAMBROS MULTI TERAPIAS LTDA CNPJ: 60.238.618/0001-16	R$ 39.928,32 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
VALOR TOTAL		R$ 39.928,32 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Anahy-PR, 15 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANAHY 137

of 1217 16/12/2025, 08:03

Validador

TERMO DE CONTRATO 95
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

(Processo Administrativo n° 139712/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva, brasileiro, casado portador da matrícula funcional nº 23.847-1, doravante denominado CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.804/0001-76, sediada na Avenida Paraná nº 794-A, esquina com a Rua Guaporé, 1º andar, Centro, Paranavaí/PR, CEP nº 87.705-190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Valdir Cipriano de Oliveira, Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 139712/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 45/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de realização e operacionalização de Teste Seletivo, destinado ao provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva em cargos públicos do Município de Cascavel/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d4637fbafd81c44d8b967e5afac12c64546075876f1ad9402a1f9f6e954f79e5
Link de validação: https://valida.ae/efd4bcda87332935cadb495de1c60d9be8701760be961b14af5v

Validador

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **40.120,00** (quarenta mil, cento e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d4637fbafd81c44d8b967e5afac12c4545607587 6f1ad9402a1f9f6e954f79e5
Link de validação: https://valida.ae/efd4bcda87332935cadb4 1c60d9be870176be961b14af7sv

Validador

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d4637fbafd81c44d8b967e5afac12c6454607587 6f1ad9402a1f9f6e954f79e5
Link de validação: https://valida.ae/efd4bcda87332935cadb495de1c60d9be870176be961b14af?sv

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d4637fbafd81c44d8b967e5afac12c445460758761ad9402a1f9f6e954f79e5
Link de validação: https://valida.ae/efd4bcda87332935cadb4 1c60d9be870176be961b14af7sv

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d4637bafd81c44d8b967e5afac12c64546075876f1ad9402a1f9f6e954f79e5
Link de validação: https://valida.ae/efd4bcda87332935cadb495de1c60d9be870176be961b14af?sv

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d4637fbafd81c44d8b967e5afac12c45460758761ad9402a1f9f6e954f79e5c60d9be870176be961b14af2sv
Link de validação: https://valida.ae/efd4bcda87332935cadb4

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d46371bafd81c44d8b967e5afac12c6454607587 6f1ad9402a1f9f6e954f79e5
Link de validação: https://valida.ae/efd4bcda87332935cadb495de1c60d9be870176be961b14af?sv

Funcional Programática: 3014122620173.339.039.480.000.000.000
Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Ação: 2017 - Realizar processos de seleção (concurso público ou teste seletivo de execução direta ou indireta), de acordo com as necessidades administrativas e condições legais.
Vínculo: 14 - C/C 17.051-8 - Concurso Público
Subelemento: 3.339.039.480.000.000.000 - Serviços de seleção e treinamento

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cascavel/PR, 19 de NOVEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Valdir Cipriano De Oliveira
Data 19/11/2025 11:28
#cf2012d0c55211f0800e42010a2b601f

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1- *Jorge Brondani*

2- Mat. 39.325-01

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d4637fbafd81c44d8b967e5afac12c6454607587f6f1ad9402a1f9f6e954f79e5
Link de validação: https://valida.ae/efd4bcda87332935cadb45...c60d9be870176be961b14af5v

382

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2025
Dispensa de Licitação N.º 45/2025

CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.804/0001-76, sediada na Avenida Paraná nº 794-A, esquina com a Rua Guaporé, 1º andar, Centro, Paranavaí/PR, CEP nº 87.705-190, neste ato representado(a) por Valdir Cipriano de Oliveira.

OBJETO: Contratação de serviços comuns de realização e operacionalização de Teste Seletivo, destinado ao provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva em cargos públicos do Município de Cascavel/PR.

VALOR: R$ 40.120,00 (quarenta mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 19 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: Renato Silva
Valdir Cipriano de Oliveira

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PE N° 101/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para os diversos órgãos da administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se aos interessados que o Prefeito do Município de Cascavel, decidiu por CONCEDER-LHE PROVIMENTO PARCIAL aos recursos interpostos pelas proponentes GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA e M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, alterando-se o resultado consignado na ata da sessão pública - procedendo pela revogação dos itens 19, 49 e 112 da licitação acima indicada. A íntegra da decisão pode ser acessada a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal Eletrônico de Contratações Públicas do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Cascavel/PR, 27 de novembro de 2025. Renato Silva, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2025
Dispensa de Licitação N.º 45/2025
CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.804/0001-76, sediada na Avenida Paraná nº 794-A, esquina com a Rua Guaporé, 1º andar, Centro, Paranavaí/PR, CEP nº 87.705-190, neste ato representado(a) por Valdir Cipriano de Oliveira.
OBJETO: Contratação de serviços comuns de realização e operacionalização de Teste Seletivo, destinado ao provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva em cargos públicos do Município de Cascavel/PR.
VALOR: R$ 40.120,00 (quarenta mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 19 de novembro de 2025.
ASSINATURAS: Renato Silva
Valdir Cipriano de Oliveira

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA Nº 118/2024
Retifica-se a seguinte informação do extrato e termo aditivo supracitados, referente à Concorrência N° 12/2024 - LPN 08, publicado no Órgão Oficial do Município em 19/11/2025, página 4, em virtude de equívoco nos dados:
Onde se lê: "O valor dos itens suprimidos no presente aditivo é de R$ 73.211,48 (Setenta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos)"; "(...)O valor do contrato atualizado passa de R$ 8.121.417,20 (Oito milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) para R$ 8.048.205,72 (Oito milhões, quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos)".
Leia-se: "O valor dos itens suprimidos no presente aditivo é de R$ 73.211,47 (Setenta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos)"; "(...)O valor do contrato atualizado passa de R$ 8.121.417,20 (Oito milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) para R$ 8.048.205,73 (Oito milhões, quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos)".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 17:11 -03:00 -03
PARA VERIFICAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://cipm.com.br/p8dt/3002b
POR DE CASCAVEL:76208867000107 - (*** 872.009-**)

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Objeto: Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal pelo Sistema de Registro de Preços.

Abertura: **12/12/2025 às 10h00min.** Local: www.gov.br/compras - UASG N.º 929056. Critério de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor máximo da Licitação: **R$ 1.439.562,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais)**. O Edital de Licitação e demais informações relativas ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no site da TRANSITAR: https:/www.transitarcascavel.com.br/licitacoes-2/. Cascavel/PR, 27 de novembro de 2025. Jhenniffer Boiko,Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Eletrônico do Município
Edição Ordinária - Nº 4343 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de novembro de 2025 - Página 1 de 4

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 6.571, de 23 de julho de 2016
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Termo de Referência da licitação, fica prorrogada a sessão pública para [illegible] de dezembro de 2025 às [illegible]. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel https://cascavel.atende.net, [illegible]. Cascavel/PR, 27 de novembro de 2025. [illegible], Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2025

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital de licitação fica prorrogada a sessão pública para 15 de dezembro de 2025 às [illegible]. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net, [illegible]. Cascavel/PR, 27 de novembro de 2025. [illegible], Pregoeiro(a).

[illegible]

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Orientador Social necessários para atender as unidades de proteção básica da secretaria de Assistência Social, e adjudicação do objeto às empresas: LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, no item 1, no valor total de R$ 3.[illegible] (três milhões, [illegible]). Cascavel/PR, [illegible] de novembro de 2025. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2025 - Gerenciamento, preparação, fornecimento e transporte de refeições nas Unidades dos Restaurantes Populares da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel (PR), e adjudicação do objeto ao empresa: REFEIVEL COMERCIO DE REFEICOES LTDA, no item 1, no valor total de R$ 4.481.[illegible] (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil [illegible]). Cascavel/PR, 24 de novembro de 2025. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Eletrônico do Município
Edição Ordinária - Nº 4343 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de novembro de 2025 - Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2025 - Aquisição de material hospitalar e laboratorial, e adjudicação do objeto às empresas: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, no item 1, no valor total de R$ [illegible]; SUPRITECNICA LTDA ME, no item 2, no valor total de R$ 4.916,80 (quatro mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Cascavel/PR, 19 de novembro de 2025. Renato Silva, Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2025
Dispensa Presencial nº 42/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: XFP SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA
Objeto: Em conformidade ao solicitado através de Comunicação Interna nº 28125/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 1530, elemento [illegible] e sub-elemento [illegible].
Cascavel/PR, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021 - SESAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Município de Cascavel/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 08.031.832/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, nº 1[illegible], Centro, Cascavel/PR, CEP nº 85810-021, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. ALI HASSAN HAIDAR.
CONTRATADA: CHARIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.058.862/0001-24, sediada à Rua da Lapa, nº 305, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP nº 85.819-740, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ GILSON DESOTI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021, nos termos da sua Cláusula Segunda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14/01/2026 até 14/01/2027, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 6506/2025, emitida pela Secretaria de Saúde. A prorrogação se dá em caráter excepcional, com fundamento no § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/1993. Fica mantido o valor mensal em R$ 237.964,30 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo o total de R$ 2.850.772,32 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o período de vigência, conforme dispõe a Comunicação Interna nº 77/2026. Parecer técnico e Planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela contratada.
FIRMADO EM: 26 de novembro de 2025.
ASSINATURAS: ALI HASSAN HAIDAR
RENATO SILVA
ANDRÉ GILSON DESOTI

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 547/2023
CONCORRÊNCIA Nº 025/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.401.326/0001-26, sediada à Rodovia BR 158, nº 2600, KM 315 - Caixa Postal nº 186, Bairro São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.501-970, neste ato representado pelo Sr. Fernando Zancanaro.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto Promover supressão quantitativa em relação aos itens da planilha, conforme quadro 01 (anexo I). O valor dos itens suprimidos no presente aditivo é de R$ 34.[illegible] (Trinta e quatro mil, [illegible] reais e [illegible] centavos), correspondente a 0,[illegible]% do valor original do contrato. O valor do contrato atualizado passa de R$ 4.871.[illegible] (Quatro milhões, oitocentos e setenta e [illegible] mil, [illegible]) para R$ 4.837.024,01 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, vinte e quatro reais e um centavo).
FIRMADO EM: 26 de novembro de 2025
ASSINATURAS: Renato Silva
Fernando Zancanaro

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Eletrônico do Município
Edição Ordinária - Nº 4343 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de novembro de 2025 - Página 3 de 4

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 191/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para os diversos órgãos da administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se aos interessados que o Prefeito do Município de Cascavel, decidiu por CONCEDER-LHE PROVIMENTO PARCIAL aos recursos interpostos pelas proponentes CRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA e M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, alterando-se o resultado consignado na ata da sessão pública - procedendo pela reabertura dos itens 19, 43 e 112 da licitação acima indicada. A íntegra da decisão pode ser acessada a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal Eletrônico de Contratações Públicas do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Cascavel/PR, 27 de novembro de 2025. Renato Silva, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025
Dispensa de Licitação Nº 45/2025
CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.6[illegible]/0001-76, sediada na Avenida Paraná nº 704-A, esquina com a Rua Guaporé, 1º andar, Centro, Paranavaí/PR, CEP nº 87.705-190, neste ato representado(a) por Valdir Cipriano de Oliveira.
OBJETO: Contratação de serviços comuns de realização e operacionalização de Teste Seletivo, destinado ao provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva em cargos públicos do Município de Cascavel/PR
VALOR: R$ 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 19 de novembro de 2025.
ASSINATURAS: Renato Silva
Valdir Cipriano de Oliveira

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA Nº 118/2024
Retifica-se a seguinte informação do extrato e termo aditivo supracitados, referente à Concorrência Nº 12/2024 - LFH 06 publicado no Órgão Oficial do Município em 10/11/2025, página 4, em virtude de equívoco nos dados:
Onde se lê: "O valor dos itens suprimidos no presente aditivo é de R$ 73.211,48 (Setenta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos)"; "(...)O valor do contrato atualizado passa de R$ 8.121.417,20 (Oito milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) para R$ 8.048.205,72 (Oito milhões, quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos)".
Leia-se: "O valor dos itens suprimidos no presente aditivo é de R$ 73.211,47 (Setenta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos)"; "(...)O valor do contrato atualizado passa de R$ 8.121.417,20 (Oito milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) para R$ 8.048.205,73 (Oito milhões, quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos)".

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2025
Objeto: Aquisição de massa/tinta para sinalização viária horizontal pelo Sistema de Registro de Preços.

Abertura: 12/12/2025 às 10h00min. Local: www.gov.br/compras - UASG Nº 92[illegible]. Critério de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor máximo da Licitação: R$ 1.[illegible] (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais). O Edital de Licitação e demais informações relativas ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no site da TRANSITAR: https://www.transitarcascavel.com.br/licitacoes-2/. Cascavel/PR, 27 de novembro de 2025. Jennifer Bolla, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Eletrônico do Município
Edição Ordinária - Nº 4343 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
28 de novembro de 2025 - Página 4 de 4

Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
A Presidente da TRANSITAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.148/2025, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025 - Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de sinalização horizontal, incluindo mão de obra e todos os insumos necessários. Licitante vencedora: FORTE SERVIÇOS E SINALIZAÇÃO LTDA, no lote 1, no valor total de R$3.[illegible] (três milhões, [illegible] e cinquenta e seis mil reais). Cascavel/PR, 26 de novembro de 2025. Laura Rossi Leite, Presidente da TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - AVISO DE REABERTURA

Objeto: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de espaços público para exploração de Publicidade no Aeroporto Regional do Oeste - Cel. Adalberto Mendes da Silva - Cascavel - Paraná.

A TRANSITAR informa que a data de REABERTURA do pregão eletrônico supracitado foi designada para o dia 15/12/2025 às 10h00min, em virtude de alteração de edital e seus anexos. Local: www.gov.br/compras - UASG N.º 929056 – Número da Compra 900372025

Comunica-se aos interessados que está disponível a íntegra do edital de licitação RETIFICADO e demais informações relativas ao certame estão disponíveis para acesso por qualquer interessado no site da TRANSITAR, https://www.transitarcascavel.com.br/licitacoes-2/. Cascavel/PR, 27 de novembro de 2025, Pedro Gurkevicz Ribeiro, Pregoeiro.

IPC

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL – IPC
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025
De acordo com o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 014/2025, conforme ata da sessão, Homologo o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 04/2025 que tem por objeto aquisição, por registro de preços, de material de expediente, material de consumo, material de copa e cozinha, utensílios domésticos, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material eletroeletrônico, periféricos de informática e aparelhos de medição do Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, e Adjudico o objeto às Licitantes vencedoras: DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA, nos itens [illegible] no valor total de R$ 9.281,62 ([illegible]); DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA, nos itens [illegible] no valor total de R$ 5.[illegible]; TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, nos itens [illegible] no valor total de R$ 7.615,48 ([illegible]); EMILY TEODORO, nos itens [illegible] no valor total de R$ 8.017,03 ([illegible]); JM CONSERTO LTDA, nos itens [illegible] no valor total de R$ 5.162,00 ([illegible]); EMPRESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, nos itens [illegible] no valor total de R$ 2.416,03 ([illegible]); MPTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, nos itens [illegible] no valor total de R$ 142,65 ([illegible]); WALTER NETO CHAIBBO, nos itens [illegible] no valor total de R$ 2.184,00 ([illegible]); CLEITON PEREIRA SOUSA, no item [illegible], no valor total de R$ 1.750,00 ([illegible]); BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA, no item 37, no valor total de R$ 556,50 ([illegible]); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no item [illegible], no valor total de R$ [illegible]; GEVANNA DIAS DA SILVA, no item [illegible] no valor total de R$ 2.280,00 ([illegible]); MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, no item [illegible] no valor de R$ 1.416,20 ([illegible]); AGENCIA IMPERIO LTDA, no item 130, no valor total de R$ 1.198,00 ([illegible]); VERUTECH SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA, no item [illegible], no valor total de R$ 750,00 ([illegible]). Cascavel/PR 26 de novembro de 2025. Vinícius de Lima Burs, Presidente do IPC

CI1240110-E25

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, torna público que às 09:00 horas do dia 18/12/2025, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 129.156,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Braganey e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Dia, 27 de NOVEMBRO de 2025. CI1240101-E25

Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ
Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: [illegible] - CNPJ 95.594.608/0001-84

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 054/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Anahy, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública nº. 004/2025, referente à aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme preços e condições estabelecidos no Edital. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período: Entrega do envelope: A partir do dia 02/12/2025 até o dia 22/12/2025 as 08h00, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Anahy, localizada à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n. 591, Centro, em Anahy – PR. Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: 22/12/2025 as 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, em Anahy – PR. Publicação do resultado da pré-qualificação: 22/12/2025. Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações do Municipal de Anahy, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3249-1148, Anahy, 27 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA:76421716920 Assinado de forma digital por ARILSON BATISTA DE SOUZA:76421716920 Dados: 2025.11.27 15:32:47 -03'00'

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1240102-E25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de rastreamento e monitoramento veicular, abrangendo o fornecimento, instalação e implementação de sistema de acompanhamento das motos, maquinas e veículos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon – PR. CNPJ: 76.878.669/0001-42. **CONTRATADA:** TSM Tecnologia e Sistemas de Monitoramento Ltda. CNPJ: 01.892.757/0001-71. **RESPONSÁVEL:** Edison Luiz Casas Pinto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/11/2025 a 26/11/2026. **VALOR:** R$ 14.404,00 (Quatorze mil, quatrocentos e quatro reais). **DATA E ASSINATURAS:** Marechal Cândido Rondon (PR), 26 de novembro de 2025. Fábio Alexandre Regelmeier, Contratante; Cristiane Regina Hammes dos Santos, Gestor(a); e Edison Luiz Casas Pinto, representante Contratada.

OBS: Documentos na íntegra no site da Prefeitura:
https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 27 de novembro de 2025. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º. CI1240103-E25

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1282
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-22

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº [illegible]/2025
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, para o servidor [illegible] LAZAROV, matrícula 13450 0 ocupante do cargo efetivo MOTORISTA em 27 de novembro de 2025, pelo período que necessitar para sua recuperação. A Perícia será efetuada por médico do INSS e os vencimentos referentes a este período ficarão a cargo deste Instituto. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de novembro de 2025. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração

DECRETO Nº 230, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre o Regulamento da Função/Gratificação de Diretores na Escola Municipal Professor [illegible] e Centro Municipal de Educação Infantil [illegible]. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de novembro de 2025 RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração

DECRETO Nº 231, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, na importância de R$ 78.[illegible] ([illegible]) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de novembro de 2025. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

EXTRATO [illegible] TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº [illegible]/2025
PARTES: Contrato de Rateio que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR e o MUNICÍPIO DE MARIPÁ
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente TERMO ADITIVO entre as partes, o acréscimo de valor, conforme [illegible] do valor do anexo [illegible] da Cláusula Quarta do contrato de Programa nº [illegible]/2025 em conformidade com a Lei 11.107/05 para dar cobertura, sendo de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO nº 114/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº [illegible]/2025 OBJETO: Contratação da empresa E & E PRODUÇÕES LTDA para apresentação do show Vida à Esperança com o PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA durante a programação Natalina de Maripá, um Show de Natal. FORNECEDOR: E & E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 48.343.786/0001-[illegible]. Valor do Objeto: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentação legal no artigo 74, INC II, da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº. 091/2025 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ, CNPJ: 95.583.571/0001-22. Contratada: E & E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.343.[illegible] PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2025
INEXIGIBILIDADE nº [illegible]/2025 Objeto: apresentação do show Vida à Esperança com o PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA durante a programação Natalina de Maripá, um Show de Natal. Valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025. FORO: Comarca de Palotina, Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º [illegible]/2025
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Aquisição de calendários de mesa ano-base 2026, destinados à distribuição gratuita à população do Município de Maripá/PR, conforme a Lei Municipal nº 1.370/2022, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos (...) Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR, https://maripa.atende.net, na aba LICITAÇÕES, ou através do Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br. Informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou [illegible] ou no fone (44) 3687-1282.
Maripá/PR, 27 de novembro de 2025 Anita Rüdiger Jordan. Pregoeira - Port. 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º [illegible]/2025
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Aquisição de agendas e blocos de anotações para as atividades da rede municipal de ensino de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos (...)
O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR, https://maripa.atende.net, na aba LICITAÇÕES, ou através do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br. Informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou [illegible] ou no fone (44) 3687-1282 Maripá/PR, 27 de novembro de 2025 Anita Rüdiger Jordan. Pregoeira - Port. 008/2024

Documentos na íntegra disponível no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1240104-E25

CORBÉLIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que o Aviso de Edital da Concorrência Presencial nº 16/2025, Processo Licitatório nº 230/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de novembro de 2025, sofreu a seguinte alteração:

Objeto: Constitui objeto do presente processo a concessão onerosa do direito real de uso de bem público, consistente no barracão industrial de propriedade do Município de Corbélia, situado no Lote de Terras Urbano nº 17-A, resultante de subdivisão do Lote Urbano nº 17 da Quadra nº 34, integrante da Planta do Loteamento denominado Jardim Vera Lúcia, localizado nesta cidade e comarca de Corbélia, Estado do Paraná

ONDE SE LÊ:
1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45 do dia 16/12/2025.
1.3 ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h00 do dia 16/12/2025.
1.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
1.5 LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sediada na Rua Amor Perfeito, nº 1622, Centro, Corbélia, Paraná, CEP 85420-000.

LEIA-SE:
1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45 do dia 18/12/2025.
1.3 ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h00 do dia 18/12/2025.
1.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
1.5 LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sediada na Rua Amor Perfeito, nº 1622, Centro, Corbélia, Paraná, CEP 85420-000.

ONDE SE LÊ:
7.2.20 Apresentar apólice de seguro patrimonial abrangendo, no mínimo, cobertura contra incêndio, vendaval, danos elétricos e responsabilidade civil, devendo permanecer vigente e renovada durante toda a vigência da concessão do direito de uso, fixada em 120 meses.

LEIA-SE:
7.2.20 Apresentar declaração de compromisso de que, no prazo máximo de 360 dias contados da assinatura do contrato, será apresentada apólice de seguro patrimonial abrangendo, no mínimo, cobertura contra incêndio, vendaval, danos elétricos e responsabilidade civil, o qual deverá permanecer vigente e devidamente renovado durante toda a vigência da concessão do direito de uso, fixado em 120 meses.

Rua Amor Perfeito, 1622 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8600
CNPJ 76.208.834/0001-02 / E-mail: [illegible]
[illegible]

CORBÉLIA

INCLUI-SE:
26. ANEXOS DO EDITAL
26.1 São partes integrantes deste Edital:
[...]
i) ANEXO IX – Declaração de Compromisso de Apólice de Seguro Patrimonial

Corbélia/PR, 27 de novembro de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

CI1240109-E25

Rua Amor Perfeito, 1622 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8600
[illegible]

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ 78.101.875/0001-01 Rua Rui Barbosa, 203 Centro - Fone/Fax: (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº [illegible]/2025
Na Nova Divulgação de Contratação do Compras.gov está disposta encontra-se sobre nº [illegible]
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.875/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 203, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, comunica os interessados e participantes da dispensa eletrônica que será realizada no dia [illegible]/12/2025 às [illegible], no endereço eletrônico [illegible], na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamento previsto no Decreto Municipal [illegible], alterado pelo Decreto [illegible] e demais legislações aplicáveis, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para implantação de sistema de câmeras de segurança no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nas condições fixadas no Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica nº [illegible] e seus anexos. Id contratação PNCP: [illegible], sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO.
O Aviso/Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet nos endereços eletrônicos [illegible]. Demais informações junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos através dos telefones (45) [illegible] e (45) [illegible] ou e-mail [illegible].
Vera Cruz do Oeste, 27 de novembro de 2025

[illegible]
Agente de Contratação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [illegible]/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD) privado, cadastrado no Scnes, para produção de próteses dentárias, composto por um profissional com a CBO: 3224-10 – protético dentário e um profissional CBO: 3223-[illegible].
Em análise ao Pregão Eletrônico nº [illegible]/2025, aberto e encerrado em 26 de novembro de 2025, eu, Edval Sgobi, portador do CPF nº [illegible] e RG [illegible] SESP/PR, no uso de minhas atribuições, ADJUDICO E HOMOLOGO o processo em favor da empresa vencedora, com fundamento no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
Vera Cruz do Oeste, 27 de novembro de 2025.

Edval Sgobi
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [illegible]/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.875/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 203, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, comunica os interessados e participantes da licitação a ser realizada no dia [illegible]/12/2025 às [illegible] horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamento previsto no Decreto Municipal [illegible] e alterações, e demais legislações aplicáveis, objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais eletrodomésticos destinados a contratação dos serviços eletrônicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz do Oeste - PR, nas condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº [illegible] e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, [illegible] e www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone (45) [illegible] e (45) [illegible] ou e-mail [illegible].
Vera Cruz do Oeste, 27 de novembro de 2025

[illegible]
Agente de contratação

CI1240107-E25

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

MINUTA DO CONTRATO Nº 135/2025
Processo Licitatório nº 131/2025
Dispensa Eletrônica com disputa nº 24/2025

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº XX.990.107/XXXX-XX, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Vanderlei Gallina**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.230.400-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R M Concursos e Apoio Logístico LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Magalhães Barata, 651, Edificio Belém Office Center, Bairro: São Bras, Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.920.462/XXXX-XX neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. **Rafael Andrei Barata de Araujo**, portador do CPF nº XXX.579.512-XX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitatório nº 131/2025, Dispensa Eletrônica com disputa nº 24/2025, homologado em 28/08/2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC.**

CLÁUSULA II - DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de **R$3.920,00** (três mil e novecentos e vinte reais), conforme proposta vencedora.

2.2 Fica por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem para a prestação do serviço.

2.3 O pagamento será efetuado em parcela única após a conclusão dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução, devidamente atestado pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2025.

3.2 A execução das obrigações previstas neste contrato ocorrerá em conformidade com o cronograma anual estabelecido, garantindo o cumprimento dos prazos e etapas acordados, de modo a assegurar a eficiência e a efetividade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos do município.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, os dados bancários devem constar em nota fiscal inclusive o número da ordem de compra.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A **prestação dos serviços ocorrerá em local ou locais a serem definidos pela Administração Municipal**, os quais serão informados com antecedência mínima da data prevista para a aplicação das provas e demais etapas presenciais do certame, caso existam.

5.2. A contratada se compromete a **se adaptar à estrutura e condições dos locais definidos**, colaborando com a Administração para a plena viabilidade técnica e operacional da execução do processo seletivo.

CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte rubrica: 3.3.9.0.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são as previstas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada será responsável por:

8.1.1. Elaborar o edital do teste seletivo, incluindo cronograma, requisitos legais, critérios de seleção, conteúdos programáticos, e demais documentos necessários, conforme diretrizes fornecidas pela Administração.

8.1.2. Realizar todas as etapas do processo seletivo, incluindo:

Divulgação dos editais;
Recebimento e análise das inscrições;
Emissão de comprovantes;
Aplicação das provas objetivas/práticas/dissertativas, se houver;
Correção das provas e publicação dos resultados;
Recebimento e análise de recursos administrativos;
Divulgação da classificação final.

8.1.3. Disponibilizar plataforma online segura, caso as inscrições e publicações ocorram de forma digital, garantindo acessibilidade, sigilo e integridade das informações.
8.1.4. Designar equipe técnica e operacional qualificada para o desenvolvimento de todas as atividades, incluindo coordenadores, fiscais, aplicadores, corretores e suporte técnico.
8.1.5. Garantir sigilo absoluto na elaboração e aplicação das provas, bem como segurança no armazenamento e transporte de materiais sigilosos.
8.1.6. Providenciar os locais de aplicação das provas, em articulação com a Administração Municipal, incluindo estrutura física adequada, equipamentos e recursos humanos necessários.
8.1.7. Emitir relatórios e atas de cada fase do processo, conforme exigências legais, assegurando a lisura, transparência e publicidade dos atos.
8.1.8. Manter comunicação constante com a Comissão de Fiscalização designada pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
8.1.9. Responder por eventuais falhas, omissões ou irregularidades no desenvolvimento do processo seletivo, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
9.1.1. Fornecer as informações necessárias para a elaboração do edital, como cargos, vagas, requisitos legais, salários, carga horária e demais dados pertinentes.
9.1.2. Aprovar previamente o edital e o cronograma do processo seletivo propostos pela empresa contratada.
9.1.3. Designar Comissão de Fiscalização para acompanhar todas as fases do certame, garantindo a legalidade e a regularidade do processo.
9.1.4. Divulgar institucionalmente o processo seletivo, por meio dos canais oficiais do Município, sem prejuízo da divulgação a ser feita pela contratada.
9.1.5. Oferecer suporte logístico, se necessário, nos locais de aplicação das provas, bem como disponibilizar servidor de apoio à fiscalização.
9.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nos prazos estipulados, mediante atesto da execução satisfatória por parte da equipe responsável pela fiscalização.
9.1.7. Analisar e deliberar sobre eventuais recursos e impugnações, em conjunto com a contratada, conforme previsto em edital.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
10.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.
10.4.5. Na hipótese de a contratada não disponibilizar a vaga contratada, o contrato será rescindido de forma imediata.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O CONTRATANTE designará o servidor Sra. Joice Carine Amann, Diretora de Educação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Sul Brasil 29 de agosto de 2025.

VANDERLEI GALLINA:74323040091 Assinado de forma digital por VANDERLEI GALLINA:74323040091 Dados: 2025.08.29 16:36:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA:49920462000116 Assinado de forma digital por R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA:49920462000116 Dados: 2025.08.29 15:18:06 -03'00'

R M Concursos e Apoio Logístico LTDA - ME
Rafael Andrei Barata de Araujo
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
JOICE CARINE AMANN
Data: 01/09/2025 13:57:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha:
Joice Carine Amann
Cpf: XXX.382.859-XX

CRISTINA GIOVANONI Assinado de forma digital por CRISTINA GIOVANONI Dados: 2025.09.01 11:13:04 -03'00'

Cristina Giovanoni
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552
Visto

Aviso de dispensa de licitação

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Piên, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, sediado(a) a Rua Amazonas, nº 373 - Centro – Piên/PR, realizará o processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço por lote**, o qual será conduzido Pela Agente de Contratações Thais Becker de Souza, **na hipótese do art. 75, inciso XV, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006** e Decreto nº 313 de 22 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicáveis.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 22 de julho de 2026 até o dia 28 de julho de 2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico licitações. administracao@pien.pr.gov.br.

3.1.1 Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços e entregues após a data e horário delimitados para o recebimento da mesma.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do mesmo.

4.2. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto contidas no termo de referência, em especial o preço ofertado pela licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos itens;

4.4. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, ou então haja mais de uma proposta com o mesmo valor, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço ou então o mesmo valor sendo estas as propostas de menor valor, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares, adequada ao valor da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, se for o caso.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **anexo I – documentação exigida para habilitação** deste aviso e poderão ser enviadas/protocoladas junto com a proposta de preço.

6.1.1 **A empresa que for declarada vencedora, e não tiver apresentado a documentação de habilitação com a proposta de preço, terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos mesmos após a solicitação, a documentação deverá ser enviada via e-mail, no endereço licitações. administracao@pien.pr.gov.br.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) lista de inidôneos mantida pelo tribunal de contas da união - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos elencados no anexo I.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou será firmado através de documento equivalente.

7.9. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7.10. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.10.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 14.133, de 2021;

7.10.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

7.10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

7.11.1. Nos casos de Dispensa Emergencial embasada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021 será vedada a prorrogação do contrato.

7.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

8.2.8. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como me/epp ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização – par.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sitio oficial portal nacional de contratações públicas - PNCP, e no sitio oficial da prefeitura municipal www.pien.pr.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. A ata da sessão pública será divulgada no site da Prefeitura.

9.13. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I – documentação exigida para habilitação;

9.13.2. Anexo II - termo de referência;

9.13.3. Anexo III – Declaração;

9.13.4. Anexo IV – minuta do contrato.

Silvana Teixeira Jung

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 143/2026

ANEXO I 122

Documentação exigida para habilitação

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral

da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional. (CND federal)

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título via da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND trabalhista)

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e municipal)

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação técnica

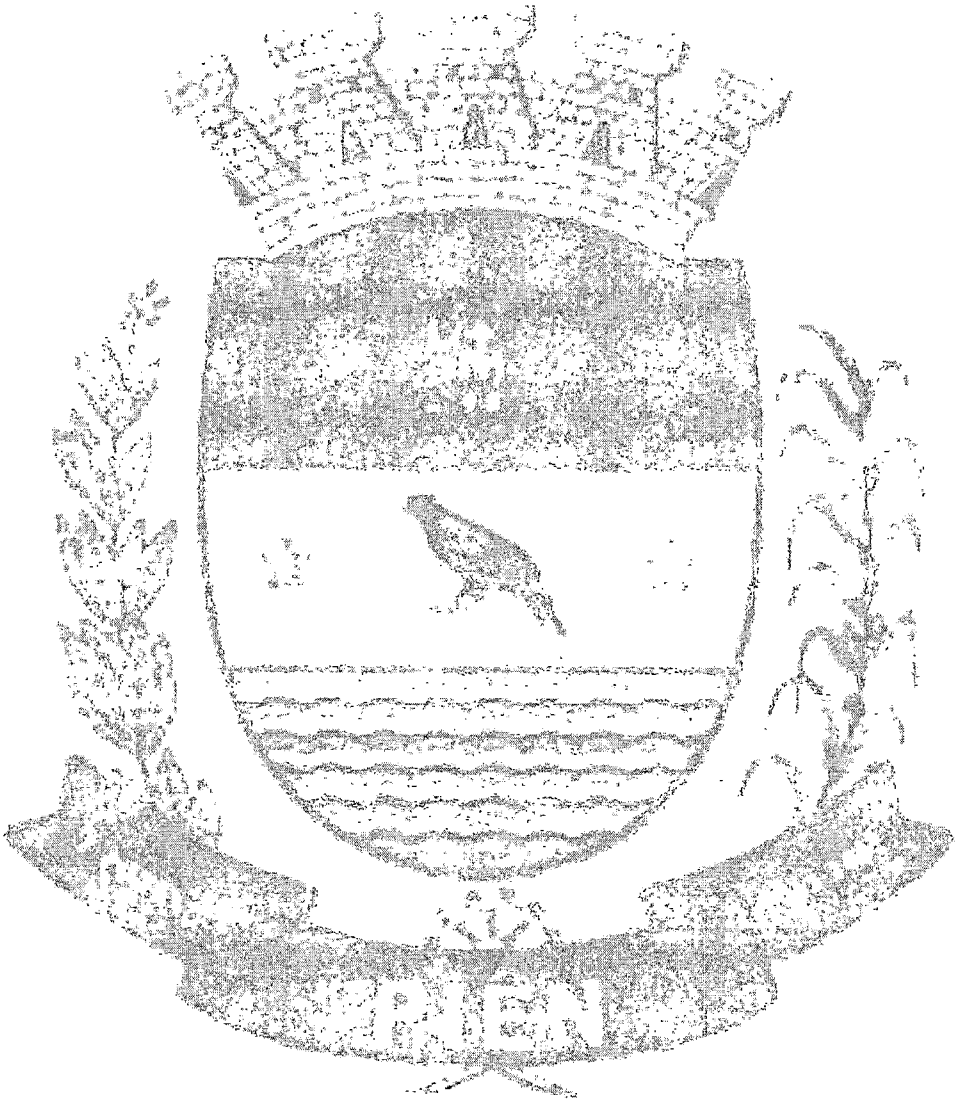
3.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste a indicação da instituição que realizou o concurso público, o número de candidatos inscritos no referido concurso e o ano de sua realização, sendo suficiente o encaminhamento de até 20 (vinte) atestados;

3.1.1 Somente serão admitidos como válidos os atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concurso público e/ou testes seletivos com no mínimo 150 (cento e cinquenta) inscritos ou mais, tendo em vista que esse é o número estimado de candidatos para a execução do objeto desta dispensa de licitação;

3.2 encaminhar o currículo profissional da equipe técnica que será responsável pela realização do Teste Seletivo do Município de Piên, a qual deverá ser composta por um Administrador responsável, um Advogado, Médico, e um graduado em Letras, bem como a comprovação de vínculo dos responsáveis com a contratada.

4. Outros documentos

4.1 Declaração conforme anexo III do edital.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. Especificações

2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

As vagas são para:

a) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Operador de Máquina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

c) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

d) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

e) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Monitor de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

f) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

g) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Técnico em Higiene Dental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

h) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

i) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor de educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

j) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor – habilitação em educação física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

k) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

l) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em música, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

m) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação na área de robótica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

n) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor - habilitação em letras- inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

o) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Professor habilitação em informática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

p) Formação de cadastro de reserva para emprego público Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

q) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Fonoaudióloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

r) Formação de cadastro de reserva para emprego público temporário de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 A seleção pública se destinará à contratação de empregos públicos temporários e formação de cadastro de reserva.

2.5 A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município, devendo atender especialmente:

2.5.1 Elaboração e montagem da minuta do edital, incluindo todos os elementos do Teste Seletivo, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apresentação a Área de Recursos Humanos e análise junto a Comissão do Teste Seletivo para aprovação.

2.5.2 Elaboração dos demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, convocação para as provas, divulgação de resultados de prova, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

2.5.3 Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como, média para aprovação;

2.5.4 Elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

2.5.5 Seleção e convocação das bancas examinadoras;

2.5.6 Preparação de manual do candidato, sendo que as inscrições serão realizadas via internet;

2.5.7 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Teste Seletivo;

2.5.8 Confecção de extrato de todos os editais para publicação junto à imprensa;

2.5.9 Divulgar o Teste Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através de site próprio;

2.5.10 Elaboração de questões exclusivas e inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e atribuições do emprego, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

2.5.11 Análise técnica das questões, com revisão ortográfica;

2.5.12 Digitação, edição e impressão dos cadernos de questões e dos cartões de resposta personalizados;

2.5.13 Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

2.5.14 Responsabilidade pela disponibilização e organização dos locais para a aplicação das provas e definição da data em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo;

2.5.15 Distribuição dos candidatos no local das provas;

2.5.16 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

2.5.17 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

2.5.18 Sinalização de cada um dos locais de prova;

2.5.19 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como lista de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;

2.5.20 Acondicionamento e transporte dos cadernos e gabaritos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

2.5.21 Disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, inclusive para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação da prova;

2.5.22 Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcionais ao número de candidatos;

2.5.23 Elaboração de atas e listas de presença;

2.5.24 Confecção e fornecimento de manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;

2.5.25 Divulgação do gabarito provisório, até o dia seguinte ao dia das provas;

2.5.26 Procedimento de leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;

2.5.27 Procedimento da crítica de gravação dos cartões de respostas;

2.5.28 Emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos;

2.5.29 Correção por meio eletrônico e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez no processo;

2.5.30 Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação, por emprego, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive por meio digital, em formato editável para publicação pelo Município; Revisão de questões e recursos, compreendendo:

a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

c) respostas aos recursos impetrados com a devida fundamentação e parecer individualizado;

d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.5.31 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

a) emissão dos relatórios de notas do teste seletivo;

b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições ou Abertura;

c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

d) emissão de relatório final, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Teste Seletivo listado por classificação e demais documentos necessários para registro junto ao TCE/PR.

2.5.32 Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Piên, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

2.5.33 Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo Município em virtude de prestação de contas ao TCE/PR, requisição do Ministério Público ou por interesse próprio do contratante;

2.5.34 Aplicação de prova de títulos para os empregos públicos temporários de Professor, compreendendo:

a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições ou Abertura, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo designada pelo Município de Piên;

b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como, do relatório de notas para divulgação do resultado;

2.5.35 Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) para o emprego público temporário de Agente de Defesa Civil, compreendendo:

a) elaboração do regulamento do Teste de Aptidão Física, contendo os exercícios, critérios de avaliação, índices mínimos para aprovação, forma de execução, procedimentos de segurança e demais normas, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo designada pelo Município de Piên;

b) disponibilização de equipe técnica habilitada para aplicação, fiscalização e coordenação do Teste de Aptidão Física, sendo no mínimo 01 (um) profissional com formação em Bacharel de Educação física, com registro no CREF;

c) organização da logística de aplicação, incluindo identificação dos candidatos, controle de presença, conferência da documentação exigida e orientação quanto aos procedimentos da avaliação;

d) aplicação do Teste de Aptidão Física, observando rigorosamente as normas previstas no edital, garantindo tratamento isonômico a todos os candidatos;

e) registro individual dos resultados obtidos pelos candidatos em cada prova, com emissão das respectivas fichas de avaliação;

f) processamento dos resultados, elaboração dos boletins individualizados e da relação de candidatos aptos e inaptos para divulgação do resultado preliminar e final;

g) recebimento, análise e resposta aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos relativos ao Teste de Aptidão Física;

h) encaminhamento ao Município de Piên de todos os documentos, registros, listas de presença, fichas de avaliação, atas e demais documentos produzidos durante a realização da etapa.

2.5.36 Todas as provas deverão ser aplicadas no Município de Piên.

2.5.37 O período de vigência do Teste Seletivo será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

2.5.38 O Teste Seletivo deverá ser realizado para futura contratação dos seguintes empregos públicos temporários:

NÍVEL ESINO: FUNDAMENTAL						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**

Motorista	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.878,96
Operador de Máquina	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria "D"	40h	CR	-	-	3.169,10
NÍVEL ESINO: MÉDIO | TÉCNICO						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente de Defesa Civil	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	CR	-	-	2.834,38
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	CR	-	-	2.292,14
Monitor de Educação	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	2.193,54
Técnico em Enfermagem	Formação em curso técnico em enfermagem com registro ativo no respectivo conselho de classe do estado do Paraná.	40h	CR	-	-	2.834,38
Técnico em Higiene Dental	Curso técnico em Higiene Dental e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	2.834,38
NÍVEL ESINO: SUPERIOR						
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor de educação infantil	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do	30h	CR	-	-	3.452,64

	currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.					
Professor – habilitação em educação física	Ensino superior em curso de licenciatura plena de educação física precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em artes	Ensino superior em curso de licenciatura plena em artes precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em música	Ensino superior em curso de licenciatura plena em música, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação na área de robótica	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de robótica precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor - habilitação em letras-inglês	Ensino superior em curso de licenciatura plena em letras-inglês precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Professor habilitação em informática	Ensino superior em curso de licenciatura plena na área de informática precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou pedagogia.	20h	CR	-	-	2.301,76
Médico	Curso superior em Medicina e registro no conselho de classe	40h	CR	-	-	17.253,23
Fonoaudióloga	Curso superior em Fonoaudiologia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40 h	CR	-	-	7.502,64
Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40h	CR	-	-	7.502,64

2.5.39 A prova teórica objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, que serão de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

2.5.40 Na elaboração das provas deverão ser observados os perfis, os requisitos mínimos, os assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas e grau de dificuldade das questões.

2.5.41 As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

2.5.42 Para os empregos temporários de Professor, haverá também prova de títulos de caráter classificatório, referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	**Máximo de Pontos**
1. Formação Acadêmica/cursos	**6 pontos**
1.1 Outra graduação não utilizada na habilitação ao cargo.	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.2 Cursos de pós-graduação *Latu Sensu*, de no mínimo 360 horas na área da carreira	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.3 Cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira	1 ponto para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.4 Cursos de aperfeiçoamento, de 12 a 300 horas na área da carreira	0,3 pontos para cada Certificado apresentado, sendo no máximo 3 pontos
2. Experiência profissional na área de atuação para o qual o candidato está concorrendo	**4 pontos**
2.1 Experiência profissional na área da carreira	0,8 pontos para cada ano comprovado de atividade, sendo no máximo 5 anos

2.5.43 Para o emprego público temporário de Agente de Defesa Civil, além da prova teórica objetiva, será realizado Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, destinado a verificar se o candidato possui capacidade física mínima compatível com o exercício das atribuições do cargo.

2.5.44 O Teste de Aptidão Física será composto por provas que avaliem resistência, força, agilidade e condicionamento físico, observando critérios técnicos, científicos e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando as atividades inerentes ao cargo.

2.5.45 A empresa contratada será responsável pela elaboração do regulamento do Teste de Aptidão Física, definição dos procedimentos de aplicação, disponibilização de equipe técnica habilitada, equipamentos, materiais, estrutura necessária e demais condições para a realização da etapa, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo designada pelo Município de Piên.

2.5.46 O Teste de Aptidão Física deverá ser composto, no mínimo, pelas seguintes provas:

Prova	Objetivo
Corrida de resistência	Avaliar a capacidade cardiorrespiratória do candidato.
Flexão de braços	Avaliar a força e resistência muscular dos membros superiores.
Flexão abdominal	Avaliar a resistência muscular da região abdominal.
Corrida de velocidade ou teste de agilidade	Avaliar velocidade, coordenação motora e agilidade.

2.5.47 Os índices mínimos de aprovação, tempos, distâncias, número de repetições, forma de execução, critérios de eliminação, número de tentativas, diferenciação por sexo e faixa etária, quando aplicável, e demais regras do Teste de Aptidão Física deverão ser estabelecidos pela empresa contratada e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo antes da publicação do edital.

2.5.48 Será considerado APTO o candidato que atingir os índices mínimos exigidos em todas as provas do Teste de Aptidão Física, e INAPTO aquele que deixar de alcançar o desempenho mínimo em qualquer uma das provas, faltar à etapa ou descumprir as normas estabelecidas no edital.

2.5.49 O Teste de Aptidão Física será aplicado somente aos candidatos classificados na prova objetiva, em quantitativo a ser definido pelo Município, respeitados os critérios estabelecidos no edital.

2.5.50 O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada para a realização do serviço, em duas parcelas: 50% após a homologação das inscrições e 50% após a homologação do Teste Seletivo.

2.5.51 Os valores das inscrições serão os seguintes:

a) Para empregos que exigem formação em Nível Fundamental: 45,00

b) Para empregos que exigem formação em Nível Média: 55,00

c) Para empregos que exigem formação em Nível Superior: R$ 90,00.

2.5.52 Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição:

a) Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.5.53 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital do Teste Seletivo.

2.5.54 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados pelos critérios elencados no item 2.5.52, deverão fazer a solicitação por meio de link específico a ser disponibilizado no site da CONTRATADA.

3. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1 O início da execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

3.1.2 A realização dos serviços deverá ocorrer entre os meses de julho de 2026 a janeiro de 2027.

3.2 Os serviços serão prestados no endereço informado na ordem de serviço previamente disponibilizada para a empresa contratada.

3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. São obrigações da contratada:

4.6.1 Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização delas.

4.6.2 Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de condições especiais.

4.6.3 Assessorar a Comissão do Teste Seletivo, através de orientações técnicas e jurídicas, por meio de especialistas.

4.6.4 Observar as informações e dados definidos com a Comissão do Teste Seletivo.

4.6.5 Arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte da equipe responsável pelo planejamento, organização e aplicação das provas.

4.6.6 Apoiar a Comissão do Teste Seletivo com a argumentação jurídica para a contestação em eventuais ações judiciais decorrentes da realização do certame.

4.6.7 Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de candidatos inscritos para o Teste Seletivo, sob pena de anulação do certame e responsabilização da empresa licitante.

4.6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

4.6.9 Executar os serviços ora contratados, de acordo com este Termo de Referência, nos prazos e condições previamente estabelecidos.

4.6.10 Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;

4.6.11 Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo, sendo expressamente vedada a subcontratação.

4.6.12 Divulgar os Editais e os resultados no site próprio da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial.

4.6.13 Disponibilizar dois números telefônicos e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Teste Seletivo.

4.6.14 Emitir relatórios para fins das homologações.

4.6.15 Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas.

4.6.16 Definição de critérios para recebimento das inscrições.

4.6.17 Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, sendo que o candidato que não possui acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito em local a ser definido.

4.6.18 Receber e processar as inscrições via internet, através do site da Contratada e emitir documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, para arrecadação da taxa de inscrição.

4.6.19 Realizar a conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos.

4.6.20 Análise de todas as inscrições efetivadas e confirmação de pagamento da taxa de inscrição, objetivando suas homologações.

4.6.21 Emissão de relatórios de candidatos em ordem alfabética, contendo o nome do emprego e número de inscrições e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação

4.6.22 Realizar a revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva.

4.6.23 Realizar a revisão técnica e pedagógica das questões da prova teórico objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Testes Seletivos.

4.6.24 Fornece assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas.

4.6.25 Fornece assessoria técnica e jurídica ao Município de Piên em relação ao objeto deste contrato.

4.6.26 Diagramar os cadernos de prova, em formato padrão da CONTRATADA.

4.6.27 Imprimir os cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo.

4.6.28 Providenciar a embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos.

4.6.29 Acondicionar os envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova.

4.6.30 Guardar os cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança.

4.6.31 Emitir e imprimir as folhas ópticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas, com campos para assinatura do candidato.

4.6.32 Envelopar as folhas óticas por sala de Prova Objetiva.

4.6.33 Emitir as listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital.

4.6.34 Fornece o material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.

4.6.35 Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova.

4.6.36 Aplicar a Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial.

4.6.37 Coordenar a aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada.

4.6.38 Manter coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam a vir ocorrer durante a prova.

4.6.39 Corrigir eletronicamente a Prova Objetiva, por meio de leitura óptica.

4.6.40 Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA em até 24 horas após o término das provas.

4.6.41 Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Teste Seletivo.

4.6.42 Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos.

4.6.43 Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos.

4.6.44 Emissão dos relatórios de resultados finais do Teste Seletivo, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação a parte dos deficientes físicos ou afrodescendentes (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais.

4.6.45 Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados.

4.6.46 Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel) e em meio eletrônico (e-mail) em formato Excel (extensão XLS).

4.6.47 Entrega dos documentos pertinentes ao Teste Seletivo para o Município de Piên, inclusive entrega dos cadernos de prova de cada candidato.

4.6.48 Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Teste Seletivo que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.49 Prestação, à Comissão do Teste Seletivo do Município de Piên, dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades que ficarem a cargo da CONTRATADA.

4.6.50 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Teste Seletivo, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Piên.

4.6.51 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato.

4.6.52 Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Piên, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

4.6.53 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6.54 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Piên ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Piên.

4.6.55 Manter sigilo, quanto às informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Piên para o desempenho do objeto do presente Contrato.

4.6.56 Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados.

4.6.57 Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante.

4.6.58 Indicar, por escrito, o nome da pessoa que atuará como preposto na comunicação entre o Município de Piên e a CONTRATADA.

4.6.59 Arcar com os prejuízos causados à Contratante, decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados.

4.6.60 Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.61 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato.

4.6.62 Receber e avaliar a titulação para os empregos temporários de Professor.

4.6.63 Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas ou análise da prova de títulos.

A Contratante obriga-se a:

4.6.64 Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Teste Seletivo;

4.6.65 Nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão do Teste Seletivo para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias a realização do processo;

4.6.6. Fornece todas as informações necessárias à elaboração do Teste Seletivo, tais como: legislações, normas, número de vagas, descrição dos empregos, remunerações, requisitos para contratação, entre outras;

4.6.67 Divulgar os atos e documentos relativos ao Teste Seletivo em comum acordo com a CONTRATADA, providenciando a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) dos atos que, por determinação legal, devam nele ser publicados;

4.6.68 Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

4.6.69 Aprovar o Edital e demais instrumentos do Teste Seletivo;

4.6.70 Facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;

4.6.71 Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o Teste Seletivo;

4.6.72 Definir a data de aplicação das provas e dos demais eventos do Teste Seletivo, em conjunto com a CONTRATADA;

4.6.73 Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratante da fiscalização dos serviços não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;

4.6.74 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;

4.6.75 Homologar o resultado do Teste Seletivo;

4.6.76 Efetuar o pagamento ajustado;

4.6.77 Fornece normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;

4.6.78 Esclarecer em tempo hábil toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

Fiscalização

4.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. FONTE ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.001.15.452.0005.2010 – 3.3.90.39.00.00

07.001. 18.542.0008.2016 - 3.3.90.39.00.00

10.002. 06.182.0012.2030- 3.3.90.39.00.00

11.001.10.301.0014.2034 – 33.90.39.00.00

08.001.12.361.0009.2004-33.90.39.00.00

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 De acordo com o cronograma para realização do processo de Teste Seletivo. Para análise prévia dos editais de abertura, prazo de 15 dias a contar da data de assinatura do Contrato.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE A DISPENSA Nº xxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da DISPENSA Nº xx/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através da DISPENSA Nº xx/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da DISPENSA Nº xx/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto desta Dispensa ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:
LOCAL: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência da Dispensa **Nº xx/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Lidair Osmar Zappe
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Regiane Rauth
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Daiane Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	Aldecir Carvalheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Marina Stracke de Lima

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais:

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ ..... (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

05.001.15.452.0005.2010 – 3.3.90.39.00.00
07.001. 18.542.0008.2016 - 3.3.90.39.00.00
10.002. 06.182.0012.2030- 3.3.90.39.00.00
11.001.10.301.0014.2034 – 3.3.90.39.00.00
08.001.12.361.0009.2004-3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município, devendo atender especialmente:

I. Elaboração e montagem da minuta do edital, incluindo todos os elementos do Teste Seletivo, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apresentação a Área de Recursos Humanos e análise junto a Comissão do Teste Seletivo para aprovação.

II. Elaboração dos demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, convocação para as provas, divulgação de resultados de prova, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

III. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como, média para aprovação;

IV. Elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

V. Seleção e convocação das bancas examinadoras;

VI. Preparação de manual do candidato, sendo que as inscrições serão realizadas via internet;

VII. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Teste Seletivo;

VIII. Confecção de extrato de todos os editais para publicação junto à imprensa;

IX. Divulgar o Teste Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através de site próprio;

X. Elaboração de questões exclusivas e inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e atribuições do emprego, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

XI. Análise técnica das questões, com revisão ortográfica;

XII. Digitação, edição e impressão dos cadernos de questões e dos cartões de resposta personalizados;

XII. Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

XIV. Responsabilidade pela disponibilização e organização dos locais para a aplicação das provas e definição da data em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo;

XV. Distribuição dos candidatos no local das provas;

XVI. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

XVII. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

XVIII. Sinalização de cada um dos locais de prova;

XIX. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como lista de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;

XX. Acondicionamento e transporte dos cadernos e gabaritos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

XXI. Disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, inclusive para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação da prova;

XXII. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcionais ao número de candidatos;

XXIII. Elaboração de atas e listas de presença;

XXIV. Confecção e fornecimento de manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;

XXV. Divulgação do gabarito provisório, até o dia seguinte ao dia das provas;

XXVI. Procedimento de leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;

XXVII. Procedimento da crítica de gravação dos cartões de respostas;

XXVIII. Emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos;

XXIX. Correção por meio eletrônico e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez no processo;

XXX. Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação, por emprego, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive por meio digital, em formato editável para publicação pelo Município; Revisão de questões e recursos, compreendendo:

a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

c) respostas aos recursos impetrados com a devida fundamentação e parecer individualizado;

d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

XXXI. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

a) emissão dos relatórios de notas do teste seletivo;

b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições ou Abertura;

c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

d) emissão de relatório final, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Teste Seletivo listado por classificação e demais documentos necessários para registro junto ao TCE/PR.

XXXII. Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Piên, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

XXXIII. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo Município em virtude de prestação de contas ao TCE/PR, requisição do Ministério Público ou por interesse próprio do contratante;

XXXIV. Aplicação de prova de títulos para os empregos públicos temporários de Professor, compreendendo:

a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições ou Abertura, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo designada pelo Município de Piên;

b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como, do relatório de notas para divulgação do resultado;

XXXV. Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) para o emprego público temporário de Agente de Defesa Civil, compreendendo:

a) elaboração do regulamento do Teste de Aptidão Física, contendo os exercícios, critérios de avaliação, índices mínimos para aprovação, forma de execução, procedimentos de segurança e demais normas, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo designada pelo Município de Piên;

b) disponibilização de equipe técnica habilitada para aplicação, fiscalização e coordenação do Teste de Aptidão Física, sendo no mínimo 01 (um) profissional com formação em Bacharel de Educação física, com registro no CREF;

c) organização da logística de aplicação, incluindo identificação dos candidatos, controle de presença, conferência da documentação exigida e orientação quanto aos procedimentos da avaliação;

d) aplicação do Teste de Aptidão Física, observando rigorosamente as normas previstas no edital, garantindo tratamento isonômico a todos os candidatos;

e) registro individual dos resultados obtidos pelos candidatos em cada prova, com emissão das respectivas fichas de avaliação;

f) processamento dos resultados, elaboração dos boletins individualizados e da relação de candidatos aptos e inaptos para divulgação do resultado preliminar e final;

g) recebimento, análise e resposta aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos relativos ao Teste de Aptidão Física;

h) encaminhamento ao Município de Piên de todos os documentos, registros, listas de presença, fichas de avaliação, atas e demais documentos produzidos durante a realização da etapa.

XXXVI. Todas as provas deverão ser aplicadas no Município de Piên.

XXXVII. O período de vigência do Teste Seletivo será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

XXXVIII. Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização delas.

XXXIX. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de condições especiais.

XL. Assessorar a Comissão do Teste Seletivo, através de orientações técnicas e jurídicas, por meio de especialistas.

XLI. Observar as informações e dados definidos com a Comissão do Teste Seletivo.

XLII. Arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte da equipe responsável pelo planejamento, organização e aplicação das provas.

XLIII. Apoiar a Comissão do Teste Seletivo com a argumentação jurídica para a contestação em eventuais ações judiciais decorrentes da realização do certame.

XLIV. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de candidatos inscritos para o Teste Seletivo, sob pena de anulação do certame e responsabilização da empresa licitante.

XLV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

XLVI. Executar os serviços ora contratados, de acordo com este Termo de Referência, nos prazos e condições previamente estabelecidos.

XLVII. Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;

XLIX. Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo, sendo expressamente vedada a subcontratação.

L. Divulgar os Editais e os resultados no site próprio da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial.

LI. Disponibilizar dois números telefônicos e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Teste Seletivo.

LII. Emitir relatórios para fins das homologações.

LIII. Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas.

LIV. Definição de critérios para recebimento das inscrições.

LV. Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, sendo que o candidato que não possui acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito em local a ser definido.

LVI. Receber e processar as inscrições via internet, através do site da Contratada e emitir documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, para arrecadação da taxa de inscrição.

LVII. Realizar a conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos.

LVIII. Análise de todas as inscrições efetivadas e confirmação de pagamento da taxa de inscrição, objetivando suas homologações.

LIX. Emissão de relatórios de candidatos em ordem alfabética, contendo o nome do emprego e número de inscrições e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação

LX. Realizar a revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva.

LXI. Realizar a revisão técnica e pedagógica das questões da prova teórico objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Testes Seletivos.

LXII. Fornece assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas.

LXIII. Fornece assessoria técnica e jurídica ao Município de Piên em relação ao objeto deste contrato.

LXIV. Diagramar os cadernos de prova, em formato padrão da CONTRATADA.

LXV. Imprimir os cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo.

LXVI. Providenciar a embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos.

LXVII. Acondicionar os envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova.

LXVIII. Guardar os cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança.

LXIX. Emitir e imprimir as folhas ópticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas, com campos para assinatura do candidato.

LXX. Envelopar as folhas óticas por sala de Prova Objetiva.

LXXI. Emitir as listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital.

LXXII. Fornece o material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.

LXXIII. Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova.

LXXIV. Aplicar a Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial.

LXXV. Coordenar a aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada.

LXXVI. Manter coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam a vir ocorrer durante a prova.

LXXVII. Corrigir eletronicamente a Prova Objetiva, por meio de leitura óptica.

LXXVIII. Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA em até 24 horas após o término das provas.

LXXIX. Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Teste Seletivo.

LXXX. Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos.

LXXXI. Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos.

LXXXII. Emissão dos relatórios de resultados finais do Teste Seletivo, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação a parte dos deficientes físicos ou afrodescendentes (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais.

LXXXIII. Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados.

LXXXIV. Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel) e em meio eletrônico (e-mail) em formato Excel (extensão XLS)

LXXXV. Entrega dos documentos pertinentes ao Teste Seletivo para o Município de Piên, inclusive entrega dos cadernos de prova de cada candidato.

LXXXVI. Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Teste Seletivo que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

LXXXVII. Prestação, à Comissão do Teste Seletivo do Município de Piên, dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades que ficarem a cargo da CONTRATADA.

LXXXVIII. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Teste Seletivo, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Piên.

LXXXIX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato.

XC. Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Piên, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

XCI. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XCII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Piên ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Piên.

XCIII. Manter sigilo, quanto às informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Piên para o desempenho do objeto do presente Contrato.

XCIV. Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados.

XCV. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante.

XCVI. Indicar, por escrito, o nome da pessoa que atuará como preposto na comunicação entre o Município de Piên e a CONTRATADA.

XCVII. Arcar com os prejuízos causados à Contratante, decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados.

XCVIII. Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

XCIX. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato.

C. Receber e avaliar a titulação para os empregos temporários de Professor.

CI. Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas ou análise da prova de títulos.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Teste Seletivo;

b) Nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão do Teste Seletivo para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias a realização do processo;

c) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Teste Seletivo, tais como: legislações, normas, número de vagas, descrição dos empregos, remunerações, requisitos para contratação, entre outras;

d) Divulgar os atos e documentos relativos ao Teste Seletivo em comum acordo com a CONTRATADA, providenciando a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) dos atos que, por determinação legal, devam nele ser publicados;

e) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

f) Aprovar o Edital e demais instrumentos do Teste Seletivo;

g) Facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;

h) Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o Teste Seletivo;

i) Definir a data de aplicação das provas e dos demais eventos do Teste Seletivo, em conjunto com a CONTRATADA;

j) Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratante da fiscalização dos serviços não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;

k) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;

l) Homologar o resultado do Teste Seletivo;

m) Efetuar o pagamento ajustado;

n) Fornece normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;

o) Esclarecer em tempo hábil toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: **Multa**:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilibrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito	CONTRATADO
CONTRATANTE	

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

xxxxxx
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

ACESSE CONCURSOS LTDA

CNPJ: 23.028.069/0001-29

NIRE: 42205360259

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUZIA GERUZA FERREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7C/ 3.607.130, expedida pela SSP-SC, em 24/11/1993 e inscrita no CPF sob nº 035.444.149-37, residente e domiciliada na Rua Pará nº 162, Bairro dos Estados, na Cidade de Timbó, SC, CEP 89120-000, natural de São Joaquim - SC, nascida em 13/12/1978, filha de Alori Ferreira e Dolores José Ferreira;

FRANCISCO ROLING, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 866.811-6, expedida pela SSP-SC, em 20/03/2002 e inscrito no CPF sob nº 227.242.069-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino nº 1123, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Ituporanga, SC, CEP 88400-000, natural de Petrolândia, SC, nascido em 27/03/1947, filho de Benjamim Roling e Hilda Luckmann Roling, neste ato representado por sua procuradora **LUZIA GERUZA FERREIRA**, já qualificada acima;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, localizada na Rua Pará, nº 162, Bairro dos Estados, na Cidade de Timbó, SC, CEP 89120-000, sob a denominação social de **ACESSE CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.028.069/0001-29, com registro de constituição na Junta Comercial deste Estado sob nº 42205360259 em sessão de 10/08/2015, resolvem de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato de constituição e posteriores alterações conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª - RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se por este ato da sociedade o sócio quotista **FRANCISCO ROLING**, já qualificado acima.

CLÁUSULA 2ª - TRANSFERÊNCIA E QUITAÇÃO DE QUOTAS.

O sócio quotista **FRANCISCO ROLING**, já qualificado acima, que se retira da sociedade neste ato, resolve vender e transferir na mesma data a sócia administradora da sociedade **LUZIA GERUZA FERREIRA,** já qualificada acima, suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O sócio quotista **FRANCISCO ROLING**, já qualificado acima, declara haver recebido neste ato da sócia administradora da sociedade **LUZIA GERUZA FERREIRA**, já qualificada acima, em pagamento da cessão das quotas, a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional. O sócio que se retira neste ato declara também ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dos cessionários ou da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2020
Certifico o Registro em 11/05/2020
Arquivamento 20204230543 Protocolo 204230543 de 08/05/2020 NIRE 42205360259
Nome da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 264525717237604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HR6IE_G2itMA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvnIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03544414937-LUZIA GERUZA FERREIRA

CLÁUSULA 3ª – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

A sociedade por este ato resolve aumentar o seu capital social totalmente integralizado que era de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada uma, aumento esse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo integralizados da seguinte forma: a sócia **LUZIA GERUZA FERREIRA**, já qualificada acima, integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O capital social fica doravante assim distribuído:

LUZIA GERUZA FERREIRA	30.000 QUOTAS	100,00 %	R$ 30.000,00
TOTAL	30.000 QUOTAS	100,00 %	R$ 30.000.00

Parágrafo único: O sócio único, detentor de 100% do capital social de acordo com a Lei nº 13.874/2019 decide que a sociedade será unipessoal.

CLÁUSULA 4ª - ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade e o uso da denominação social é exercida pelo sócio único, **LUZIA GERUZA FERREIRA**, a quem cabe a representatividade da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecuções, fazendo uso indistintamente, assinando isoladamente.

Parágrafo primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo quarto - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª - PRÓ-LABORE

O sócio único fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, nunca inferior ao salário mínimo vigente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2020
Certifico o Registro em 11/05/2020
Arquivamento 20204230543 Protocolo 204230543 de 08/05/2020 NIRE 42205360259
Nome da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 264525717237604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA 6ª - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. 170

A vista da alteração ora ajustada consolida-se o contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas abaixo:

ACESSE CONCURSOS LTDA

CNPJ: 23.028.069/0001-29

NIRE: 42205360259

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUZIA GERUZA FERREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 7C/ 3.607.130, expedida pela SSP-SC, em 24/11/1993 e inscrita no CPF sob nº 035.444.149-37, residente e domiciliada na Rua Pará nº 162, Bairro dos Estados, na Cidade de Timbó, SC, CEP 89120-000, natural de São Joaquim - SC, nascida em 13/12/1978, filha de Alori Ferreira e Dolores José Ferreira;

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPO DE SOCIEDADE. E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO.

Sob a denominação social de **ACESSE CONCURSOS LTDA**, foi constituída uma Sociedade Empresária Limitada, que se rege pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada e demais legislação aplicável, para os casos omissos.

CLÁUSULA 2ª - SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS.

A sede da sociedade é na Rua Pará nº 162, Bairro dos Estados, na Cidade de Timbó, SC, CEP 89120-000, sendo que a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, agências, sucursais e outros estabelecimentos, no País, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO.

A sociedade empresária tem como objetivo: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de apoio à educação e serviços de organização de concursos públicos.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO.

O início das atividades foi em 10 de agosto de 2015 e a sua duração será por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2020
Certifico o Registro em 11/05/2020
Arquivamento 20204230543 Protocolo 204230543 de 08/05/2020 NIRE 42205360259
Nome da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 264525717237604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS.

O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), todo ele realizado e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído:

LUZIA GERUZA FERREIRA	30.000 QUOTAS	100,00 %	R$ 30.000,00
TOTAL	30.000 QUOTAS	100,00 %	R$ 30.000,00

Parágrafo único: O sócio único, detentor de 100% do capital social de acordo com a Lei nº 13.874/2019 decide que a sociedade será unipessoal.

CLÁUSULA 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade e o uso da denominação social é exercida pelo sócio único, **LUZIA GERUZA FERREIRA**, a quem cabe a representatividade da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecuções, fazendo uso indistintamente, assinando isoladamente.

Parágrafo primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo quarto - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2020
Certifico o Registro em 11/05/2020
Arquivamento 20204230543 Protocolo 204230543 de 08/05/2020 NIRE 42205360259
Nome da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 264525717237604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA 8ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

172

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Os lucros Acumulados e do Período poderão ser distribuídos ao sócio único, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos, sempre de acordo com a legislação tributária vigente.

Parágrafo primeiro. Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelo sócio único, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, com juros calculados pela TJLP – Tabela de Juros em Longo Prazo, do período.

CLÁUSULA 9ª - PRÓ-LABORE

O sócio único fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, nunca inferior ao salário mínimo vigente.

CLÁUSULA 10 – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA 11 – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA 12 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/10/2006.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2020
Certifico o Registro em 11/05/2020
Arquivamento 20204230543 Protocolo 204230543 de 08/05/2020 NIRE 42205360259
Nome da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 264525717237604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA 13 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine digitalmente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Timbó (SC), 08 de maio de 2020.

LUZIA GERUZA FERREIRA
(Documento assinado digitalmente)

FRANCISCO ROLING
Representado neste ato por sua
Procuradora **LUZIA GERUZA FERREIRA**
(Documento assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2020
Certifico o Registro em 11/05/2020
Arquivamento 20204230543 Protocolo 204230543 de 08/05/2020 NIRE 42205360259
Nome da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 264525717237604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

174

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.028.069/0001-29 **MATRIZ**		**10/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
ACESSE CONCURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARA	**162**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.120-000	**DOS ESTADOS**	**TIMBO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8888-3570

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **15:04:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ACESSE CONCURSOS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.028.069/0001-29**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140309474230**
Data de emissão:	**29/07/2026 14:42:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**25/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/07/2026 14:42:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 29/07/2026

176

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.028.069/0001-29

Razão social: ACESSE CONCURSOS LTDA

Endereço: RUA PARA 162 / DOS ESTADOS / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071404422311654782

Informação obtida em 22/07/2026 16:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

177

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6550109
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ACESSE CONCURSOS LTDA
Raiz do CNPJ: 23.028.069
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : TIMBO
Endereço da sede : rua pará

Certidão emitida às 08:32 de 14/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Luzia Geruza Ferreira - CPF: ***.444.149-** gov.br Ouro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACESSE CONCURSOS LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:43 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2026.
Código de controle da certidão: **B5E8.12E3.4381.B657**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO
36991/2026

179

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 51766/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**4029313 - ACESSE CONCURSOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	23.028.069/0001-29		
Endereço:	RUA PARA, 162		
Complemento:			
Bairro:	ESTADOS	CEP: 89.093-612	
Cidade:	Timbó	Estado: Santa Catarina	

[REQUERENTE]

Código:	4029313
Nome/Razão:	**ACESSE CONCURSOS LTDA**
CNPJ/CPF:	23.028.069/0001-29

[FINALIDADE]

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos, para os devidos fins que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S) com OPÇÃO DE PARCELAMENTO registrada junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),** referente faturamentos declarados através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D, que se constituem confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas, em decorrência de sua opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/06, estando tais débitos, **com pagamento das parcelas em andamento.**

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos de Impostos Sobre Serviços (ISS) apurados na forma da Lei Complementar nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço timbo.atende.net.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 15/09/2026

Assinado digitalmente por:
PATRICIA CONZATTI ARNDT
***.419.749-**
17/07/2026 11:39:48

Timbó, 17 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5bb339f166aea

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACESSE CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.028.069/0001-29
Certidão nº: 18313718/2026
Expedição: 20/03/2026, às 16:32:58
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACESSE CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.028.069/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ 162 – BAIRRO ESTADOS
TIMBÓ – SC - CEP 89120-000
FONE/FAX 47-3333.1855
CNPJ 23.028.069/0001-29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com registro no Conselho Regional de Administração de SC sob nº 2564-J localizada na (cidade) TIMBÓ/SC, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sra. **LUZIA GERUZA FERREIRA**, CASADA, EMPRESÁRIA, portador do CPF nº 035.444.149-37 e do RG nº 3.607.130, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr.(a) **Elisia Kasprowicz Stein**, portador(a) do RG **3.793.872**, Residente na Cidade de **Massaranduba**, Estado de Santa Catarina, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do(a) Contratado(a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Elaborador de questões, compondo assim a banca da contratante.

Cláusula Segunda: o(a) Contratado(a) cumprirá a carga horária esporadicamente, recebendo o valor de R$ 30,00 por questão elaborada, que será pago após a entrega das questões.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 10 ano(s).

Cláusula Quarta: Fica o contratado(a) responsável pela elaboração de questões inéditas, não sendo aceito cópia de questões de qualquer material, bem com deverá manter sigilo total em relação as questões e sobre sua participação na banca, sob pena cabíveis, respondendo o contratado(a) pelos atos advindos do plágio, sigilo e vazamento de informações, civil e criminalmente.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a), bem como guardará sigilo sobre sua participação como membro da banca.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de pagamento devidos ao contratado por questões elaboradas, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ 162 – BAIRRO ESTADOS
TIMBÓ – SC - CEP 89120-000
FONE/FAX 47-3333.1855
CNPJ 23.028.069/0001-29

Cláusula Nona: as partes elegem o Foro da Comarca de Timbó para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Declaro para os devidos fins que faço parte da banca Acesse Concursos LTDA, desde Agosto 2018 como corpo docente na elaboração de questões para seleção desde Agosto 2018. Por ser verdade firmo o presente: Elisia K. Stein

Timbó, 08 de agosto de 2018

Elisia K. Stein
ELISIA KASPROWICZ STEIN
Contratado

ACESSE CONCURSOS
LUZIA GERUZA FERREIRA
Contratante

183

Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina

UNIVALI

Cópia

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Massaranduba
IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz
Rua Paulo Cardoso, 160, Sala 01, Centro, Massaranduba - SC, 89109-000 - (47) 3379-1242 - cartoriomassba@uol.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Atendimentos: 1 Autenticação = R$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FER10114-95T6) = R$ 1,90 | ISS = R$ 0,19 | Total = R$ 5,49 | Recibo Nº: 163678
Selo Digital de Fiscalização FER10114-95T6
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Massaranduba - 09 de agosto de 2018

Karla Luiza Gehrke Rasweiler - Escrivã Substituta

DIPLOMA conferido a

Elisia Kasprowicz Stein,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 12 de janeiro de 1981, cédula de Identidade nº 3.973.872/SC, pela conclusão do Curso de Mestrado Acadêmico em Educação e Defesa Pública de Dissertação, em 9 de dezembro de 2014, quando lhe fora outorgado o grau de

MESTRA em EDUCAÇÃO,

na Área de Concentração em EDUCAÇÃO, para que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes ao Título.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2015.

Prof. Mário Cesar dos Santos, Dr.
Reitor

Profa. Valéria Silva Ferreira, Dra.
Coordenadora do Curso

Elisia K. Stein
Titular

Prof. Valdir Cechinel Filho, Dr.
Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

184

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com registro no Conselho Regional de Administração de SC sob n° 2564-J localizada na (cidade) TIMBÓ/SC, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sra. **LUZIA GERUZA FERREIRA**, CASADA, EMPRESÁRIA, portador do CPF n° 035.444.149-37 e do RG n° 3.607.130, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **ELVIS RONI BUCIOR**, portador do RG n° 3994594, Residente na Cidade de Navegantes, Estado de SC, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Elaborador de questões e análise de recursos sobre suas questões, compondo assim a banca da contratante.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária esporadicamente, recebendo o valor de R$ 30,00 por questão elaboradas, pagas na data de entrega das questões solicitadas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 02 ano(s).

Cláusula Quarta: Fica o contratado responsável pela elaboração de questões inéditas, não sendo aceito cópia de questões de qualquer material, bem como deverá manter sigilo total em relação as questões e sobre sua participação na banca, sob pena cabíveis, respondendo o contratado pelos atos advindos do plágio, sigilo e vazamento de informações, civil e criminalmente.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado, bem como guardará sigilo sobre sua participação como membro da banca.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

Cláusula Oitava: as partes elegem o Foro da Comarca de Timbó para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 12 de junho de 2023

Contratado

Contratante

Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina

UNIVALI

DIPLOMA conferido a

Elvis Roni Bucior,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de julho de 1982, cédula de Identidade nº 3.994.594-4/SC, pela conclusão do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração e Defesa Pública de Dissertação, em 31 de julho de 2014, quando lhe fora outorgado o grau de

MESTRE em ADMINISTRAÇÃO,

na Área de Concentração em ORGANIZAÇÕES E SOCIEDADE, para que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes ao Título.

Itajaí, 22 de fevereiro de 2016.

Profa. Rosilene Marcon, Dra.
Coordenadora do Curso

Prof. Mário Cesar dos Santos, Dr.
Reitor

Titular

Prof. Valdir Cechinel Filho, Dr.
Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

ACESSE CONCURSOS LTDA
TIMBÓ - SANTA CATARINA
CNPJ 23.028.069/0001-29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

186

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com registro no Conselho Regional de Administração de SC sob nº 2564-J localizada na (cidade) TIMBÓ/SC, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sra. **LUZIA GERUZA FERREIRA**, CASADA, EMPRESÁRIA, portador do CPF nº 035.444.149-37 e do RG nº 3.607.130, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr.(a) **ANDERSON WEBER BOCCA**, portador(a) do RG nº 1063260309, Residente na Cidade de Blumenau, Estado de SC, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do(a) Contratado(a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Elaborador de questões e análise de recursos sobre suas questões, compondo assim a banca da contratante.

Cláusula Segunda: o(a) Contratado(a) cumprirá a carga horária esporadicamente, recebendo o valor de R$ 50,00 por questão elaboradas, pagas na data de entrega das questões solicitadas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 02 ano(s).

Cláusula Quarta: Fica o contratado(a) responsável pela elaboração de questões inéditas, não sendo aceito cópia de questões de qualquer material, bem como deverá manter sigilo total em relação as questões e sobre sua participação na banca, sob pena cabíveis, respondendo o contratado(a) pelos atos advindos do plágio, sigilo e vazamento de informações, civil e criminalmente.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a), bem como guardará sigilo sobre sua participação como membro da banca.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

Cláusula Oitava: as partes elegem o Foro da Comarca de Timbó para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 22 de junho de 2023

Contratado

Contratante

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei nº 3.834-c, de 14/dezembro/1960)

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de MEDICINA, em 23 de julho de 1998 e colação de grau em 24 de julho de 1998, confere o título de MÉDICO a

ANDERSON WEBER BOCCA

brasileiro, natural de Santa Maria, RS, nascido a 18 de março de 1969,
portador da Cédula de Identidade nº 1063260309, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, RS, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

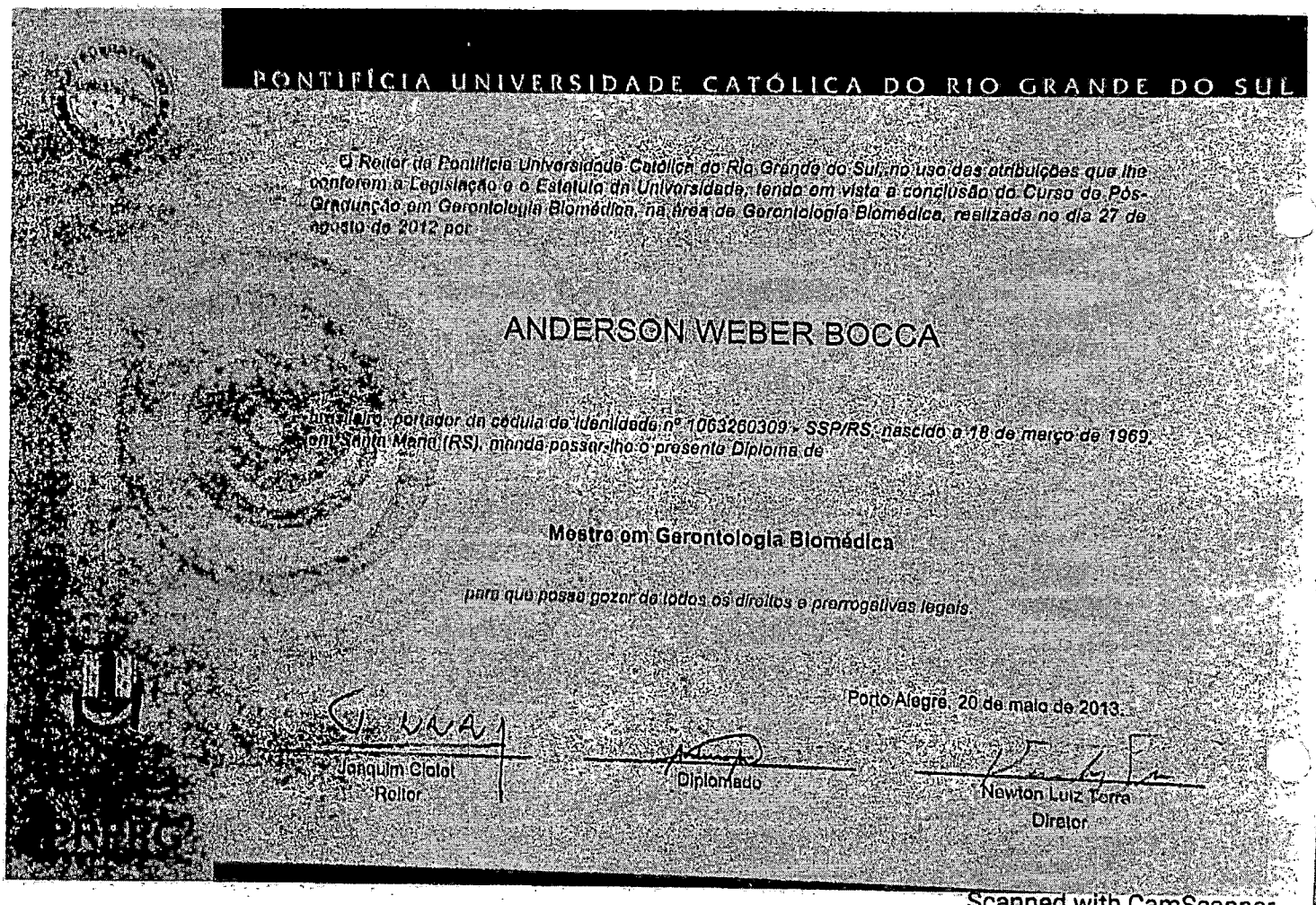
Santa Maria, RS, 27 de julho de 1998.

CEZAR FLORES
DIRETOR/DERCA

Prof. PAULO JORGE SARKIS
REITOR/UFSM

DIPLOMADO

Scanned with CamScanner



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica, na área de Gerontologia Biomédica, realizada no dia 27 de agosto de 2012 por

ANDERSON WEBER BOCCA

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1063260309 - SSP/RS, nascido a 18 de março de 1969, em Santa Maria (RS), manda passar-lhe o presente Diploma de

Mestre em Gerontologia Biomédica

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 20 de maio de 2013.

Joaquim Clotet
Reitor

Diplomado

Newton Luiz Terra
Diretor

Scanned with CamScanner

189

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACESSE CONCURSOS LTDA - ME, firma estabelecida na rua PARÁ, nº 162 – TIMBÓ - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.028.069/0001-29. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Luzia Geruza Ferreira, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 3.607.130 SSP-SC, CPF nº 035.444.149-37.
CONTRATADO: MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 034.453.704-86, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Carlos Costa, 187, Dom Bosco, Itajaí/SC, CEP 88307-220.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços para elaboração de questões para concursos públicos e processos seletivos, dentro da sua área de atuação, compondo assim a banca executora da Acesse Concursos. Executará ainda, horas de assessorias na área de elaboração e restruturação de plano de cargos e salários e estatuto dos servidores públicos dos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração:
O contratado receberá o equivalente a R$ 40,00 por questão realizada e julgamento de seus respectivos recursos, pagas no ato da entrega das questões e o valor de R$ 100,00 por hora de assessoria, pagas conforme descritivo de cada contrato firmado entre a empresa e o ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO HENRIQUE DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATADO

Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U. em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina

UNIVALI

DIPLOMA conferido a

Mário Henrique de Souza,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 8 de abril de 1980, cédula de Identidade nº 6.060.488/SC, pela conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Defesa Pública de Dissertação, em 23 de agosto de 2018, quando lhe fora outorgado o grau de

MESTRE em GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,

na Área de Concentração em GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: INSTITUIÇÕES, CULTURA E SUSTENTABILIDADE, para que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes ao Título.

Itajaí, 19 de outubro de 2018.

Prof. Valdir Cechinel Filho, Dr.
Reitor

Profa. Maria Gloria Dittrich, Dra.
Coordenadora do Curso

Titular

Prof. Rogério Corrêa, Dr.
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

1

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Reconhecimento

- Decreto nº 1.166/03 - CEE, publicado no Diário Oficial - SC em 11.12.2003.
- Renovado pela Portaria nº 656/17 - MEC, publicada no Diário Oficial da União em 23.05.2017.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional
Coordenadoria de Processos Regulatórios
Área de Documentação e Diplomação

DIPLOMA registrado sob o nº **183**, livro M/D-06, folha 363.

Processo nº 17.1.3676/18, nos termos do §1º do Art. 48 Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996.

Itajaí, 19 de outubro de 2018.

Andréa Medeiros
Área de Documentação e Diplomação
Port. nº 189/18 - Responsável

Prof. Carlos Alberto Tomelin, Dr.
Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional
Delegação do Reitor Port. nº 066/18

Curso recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do Of. nº 526/2004/CTC/CAPES. Brasília (DF) em 21.12.2004.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

192

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com registro no Conselho Regional de Administração de SC sob n° 2564-J localizada na (cidade) TIMBÓ/SC, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sra. **LUZIA GERUZA FERREIRA**, CASADA, EMPRESÁRIA, portador do CPF n° 035.444.149-37 e do RG n° 3.607.130, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELA WOLFF, portador(a) do RG n° 3.308.532, Residente na Cidade de Itajaí, Estado de SC, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do(a) Contratado(a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Elaborador de questões e análise de recursos sobre suas questões, compondo assim a banca da contratante.

Cláusula Segunda: o(a) Contratado(a) cumprirá a carga horária esporadicamente, recebendo o valor de R$ 40,00 por questão elaboradas, pagas na data de entrega das questões solicitadas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 02 ano(s).

Cláusula Quarta: Fica o contratado(a) responsável pela elaboração de questões inéditas, não sendo aceito cópia de questões de qualquer material, bem como deverá manter sigilo total em relação as questões e sobre sua participação na banca, sob pena cabíveis, respondendo o contratado(a) pelos atos advindos do plágio, sigilo e vazamento de informações, civil e criminalmente.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a), bem como guardará sigilo sobre sua participação como membro da banca.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

Cláusula Oitava: as partes elegem o Foro da Comarca de Timbó para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 12 de junho de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
GABRIELA WOLFF
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verifica.serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Contratado

LUZIA GERUZA FERREIRA:03544414937
Assinado de forma digital por LUZIA GERUZA FERREIRA:03544414937
Dados: 2023.06.19 11:06:11 -03'00'

Contratante

Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U. em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina

UNIVALI

Diploma de Bacharel em Direito

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

Gabriela Wolff,

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida no dia 24 de junho de 1983,
portadora de Cédula de Identidade nº 3.308.532/SC,

concluiu o curso de Direito reconhecido pelo Decreto nº 69.799/71-MEC, publicado no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 1971, e considerando o Termo de Colação de Grau em 10 de dezembro de 2005, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2006

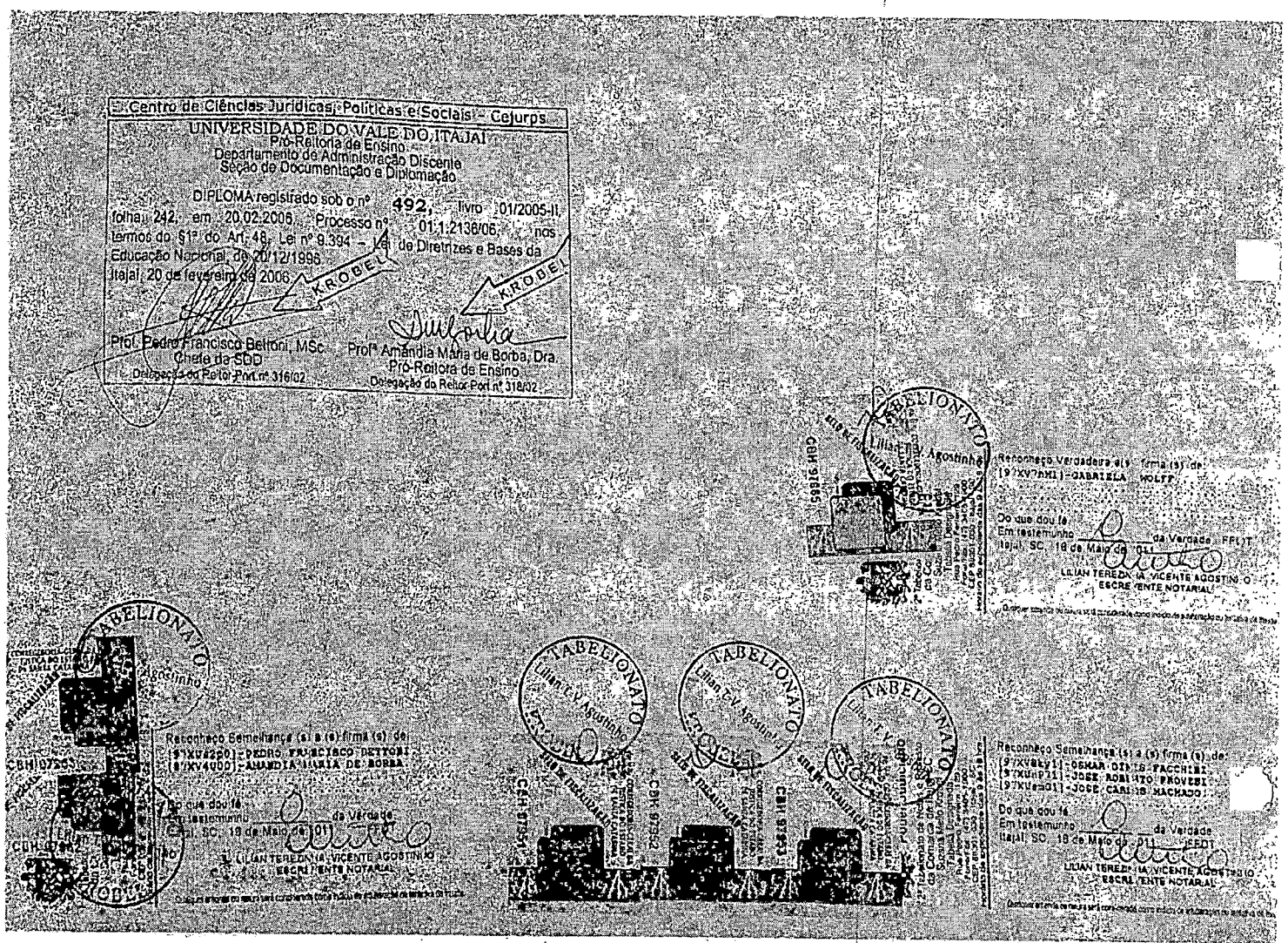
Prof. Osmar Dias Pacchini, MSC
Coordenador do Curso

Prof. José Roberto Provesi, Ph.D.
Reitor

Gabriela Wolff
Diplomado

Prof. José Carlos Machado, MSC
Diretor do Centro

Scanned by CamScanner



Centro de Ciências Jurídicas, Políticas e Sociais - Cejurps
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Administração Discente
Seção de Documentação e Diplomação

DIPLOMA registrado sob o nº 492, livro 01/2005-II, folha 242, em 20.02.2006. Processo nº 01.1.2136/06, nos termos do §1º do Art. 48, Lei nº 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996.
Itajaí, 20 de fevereiro de 2006.

KROBEL

Profª Amandia Maria de Borba, Dra.
Pró-Reitora de Ensino
Delegação do Reitor Port nº 316/02

KROBEL

Prof. Pedro Francisco Bettoni, MSc.
Chefe da SDD
Delegação do Reitor Port nº 316/02

TABELIONATO
Lilian T.V. Agostinho
CBH 97352

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) de:
[97XV4290]-PEDRO FRANCISCO BETTONI
[97XV4000]-AMANDIA MARIA DE BORBA
Do que dou fé
Em testemunho
Itajaí, SC, 18 de Maio de 2011
da Verdade
LILIAN TEREZINHA VICENTE AGOSTINHO
ESCREVENTE NOTARIAL

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) de:
[97XV4290]-PEDRO FRANCISCO BETTONI
[97XV4000]-AMANDIA MARIA DE BORBA
Do que dou fé
Em testemunho
Itajaí, SC, 18 de Maio de 2011
da Verdade
LILIAN TEREZINHA VICENTE AGOSTINHO
ESCREVENTE NOTARIAL

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) de:
[97XV4ty1]-OSMAR DITTZ FACCHINI
[97XUnP11]-JOSE ROBERTO PROVESI
[97XVem01]-JOSE CARLOS MACHADO
Do que dou fé
Em testemunho
Itajaí, SC, 18 de Maio de 2011
da Verdade
LILIAN TEREZINHA VICENTE AGOSTINHO
ESCREVENTE NOTARIAL

Reconheço Verdadeira a (s) firma (s) de:
[97XV7HMI]-GABRIELA HOLTF
Do que dou fé
Em testemunho
Itajaí, SC, 18 de Maio de 2011
da Verdade
LILIAN TEREZINHA VICENTE AGOSTINHO
ESCREVENTE NOTARIAL

Scanned by CamScanner

DIPLOMA

Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, Diretora do Serviço de Gestão Académica da Universidade de Coimbra:

Certifico, face ao arquivo respetivo, que **Gabriela Wolff**, titular do passaporte com o número FI596750, nacional de Brasil, concluiu em 24 de outubro de 2016, o Mestrado em Direito - Ciências Jurídico-Criminais, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, tendo-lhe sido atribuída a informação final de Muito Bom, com 16 (dezasseis) valores.

O presente documento vai autenticado com marca d'água, o selo branco em uso nesta Universidade e a chave alfanumérica indicada.

Universidade de Coimbra, 31 de outubro de 2016.

A Diretora do Serviço de Gestão Académica

Margarida Marques

• U C •

UNIVERSIDADE
DE COIMBRA

Emolumento: 20.00 €
Emissão: João Manuel Ferreira Pinto Carvalho Simões
Conferência: João Manuel Ferreira Pinto Carvalho Simões
Assinatura: Margarida Cristina Teles Carvalheira Marques
Chave **QIZII0VYRHA5M7J** a verificar em https://verificacaodocumentos.uc.pt

Scanned by CamScanner

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME DO ALUNO: THYAGO RUJANOWSKY
MATRÍCULA: 2169000177
NASCIMENTO: 18/08/1989
NATURALIDADE: SÃO BENTO DO SUL UF: SC
NACIONALIDADE: Brasileira
IDENTIDADE: 4.286.379-1 ORGÃO: SSP UF: SC EXPEDIÇÃO: 23/10/1997
MÃE: MARTA RODRIGUES DA SILVA RUJANOWSKY
PAI: GILSON LUIS RUJANOWSKY
CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR ROBERTO GRANT
ANO DE CONCLUSÃO: 2006 LOCAL: SÃO BENTO DO SUL UF: SC
PROCESSO SELETIVO: UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE
LOCAL: SÃO BENTO DO SUL UF: SC
ANO/ SEMESTRE: 2007

TIPO DE INGRESSO NA UNIVILLE: VESTIBULAR
CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA

Reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 3.758, publicado no D.O.E. em 22/12/10.

PERÍODO	SÉRIE SEMESTRE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	MÉDIA FINAL	OBS
2007	1	ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA	128	7.97	A
2007	1	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	128	8.08	A
2007	1	ÉTICA, PROFISSÃO E CIDADANIA	32	9.12	A
2007	1	FÍSICA	96	8.35	A
2007	1	METODOLOGIA DA PESQUISA	64	8.07	A
2007	1	QUÍMICA GERAL E INORGÂNICA	128	8.27	A
2007	1	TEORIA DE ADMINISTRAÇÃO	64	8.86	A
2008	2	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	128	7.05	A
2008	2	DESENHO TÉCNICO	128	7.27	
2008	2	ÉTICA, PROFISSÃO E CIDADANIA	32	8.45	A
2008	2	ESTATÍSTICA	64	7.67	A
2008	2	FÍSICA	96	7.30	A
2008	2	LINGUAGENS E TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO	128	8.42	A
2008	2	QUÍMICA ORGÂNICA	64	7.80	A
2009	3	CÁLCULO NUMÉRICO	64	7.25	A
2009	3	CONTABILIDADE	64	9.00	A
2009	3	ELETROTÉCNICA	64	7.60	A
2009	3	MECÂNICA DOS SÓLIDOS	128	8.37	A
2009	3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA	128	7.69	A
2009	3	PROCESSO DE FABRICAÇÃO	128	7.60	A
2009	3	TERMODINÂMICA	64	8.50	A
2010	4	CUSTOS	64	8.00	A
2010	4	ENGENHARIA ECONÔMICA	64	8.83	A

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE — Diplomas

TERMO DE ADITAMENTO AO DIPLOMA EXPEDIDO PELA "UNIVERSIDADE DE COIMBRA", EM PORTUGAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016, DA SRA. GABRIELA WOLFF, QUE PASSA A INTEGRÁ-LO PARA TODOS OS EFEITOS.

197

Divisão de Registros Acadêmicos
Em 18 de julho de 2017.

Ariosvaldo Bezerra de Sousa
Chefe Técnico de Divisão

APOSTILA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, apostila o presente Diploma para considerá-lo **RECONHECIDO (MESTRA EM DIREITO – ÁREA: DIREITO PENAL)**, de acordo com os documentos constantes do Processo nº 2017.1.3686.1.7.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 18 de julho de 2017.

Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Reitor

O presente termo foi assinado pelo Prof. Dr. VAHAN AGOPYAN Vice-Reitor, por delegação do M. Reitor - Art. 42 do Estatuto da Universidade de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Secretaria Geral
Divisão de Registros Acadêmicos
Diploma registrado sob nº 126311
Processo nº 2017.1.3686.1.7
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96
São Paulo, 18 de julho de 2017

JOSÉ EDUARDO DA SILVA
Chefe Administrativo de Serviço
De acordo

PROF. DR. IGNÁCIO MARIA POVEDA VELASCO
Secretário Geral

Scanned by CamScanner

S. R.

PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE COIMBRA

Ref.ª/réf./ref.

APOSTILLE

Convention de La Haye du 5 octobre 1961

1. País/Pays/Country: **Portugal**
   Este documento público/Le présent acte public/This public document
2. Foi assinado por/a été signé par/has been signed by **Margarida Cristina Teles Carvalheira Marques**
3. Agindo na qualidade de/agissant dans la qualité de/acting in the capacity of **Assistente Técnica**
4. E tem o selo de/est revêtu du sceau de/bears the seal of **Universidade de Coimbra**

Reconhecido/Attesté/Certified

5. Em/à/at **Coimbra**
6. A /le /the **14 de dezembro de 2016**
7. Pelo Procurador-Geral Distrital/par le Procureur Général Adjoint de Département/by the District Deputy Prosecutor General
8. Sob o nº /sous le nº /Nº **3582-2016**
9. Selo/sceau/seal
10. Assinatura/signature/signature

Euclides José Dâmaso Simões

A presente Apostila apenas certifica a assinatura, a qualidade em que o signatário do acto actuou e o selo /carimbo que consta do acto. Não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et le sceau /timbre dont cet acte est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.

This Apostille only certifies the signature, the capacity of the signer and the seal/stamp it bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

La presente Apostilla sólo certifica la firma, la capacidad del signatario y el sello/timbre que ostenta. La Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

PALÁCIO DA JUSTIÇA, Rua da Sofia, 3004-501 COIMBRA PORTUGAL • Telf.: 239 85 29 50 • Fax: 239 82 43 10
E-mail: Coimbra.tr@tribunais.org.pt

Scanned by CamScanner

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
ORÇAMENTO E GESTÃO

199

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ 83.102.343/0001-44, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou PROCESSO SELETIVO, sob os editais 12 e 13/2021, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação de Prova de títulos:
- Aplicação de Provas objetivas:
- Aplicação de Provas de Tempo de Serviço:
- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Emissão de relatório final.

O Processo Seletivo foi aplicado para cargos de: **Coordenador Pedagógico, Monitor, Monitor Escolar (PMUTE), Monitor Escolar II, Educação Infantil e Ensino Fundamental), Monitor Escolar III (Informática), Professor de Alfabetização – EJA, Professor de Anos Iniciais, Professor de Arte, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Ciências, Professor de Educação Especial (Intérprete), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Filosofia (Cidadania e Ética Para Anos Iniciais), Professor de Geografia, Professor de Geografia, História, Filosofia, Arte, Cultura e História das Religiões – EJA, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira Moderna / Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna / Inglês – EJA, Professor de Matemática, Professor de Matemática e Ciências – EJA, Agente de Serviços Especiais (Manutenção E Conservação – Pequenos Reparos), Servente De Serviços Gerais (Limpeza) e Servente De Serviços Gerais (Merendeira).**

O Processo Seletivo teve prazo de execução de 90 dias.

A responsabilidade técnica deste certame foi realizada por **Filipe Elias de Conto**, responsável técnico da empresa executora, registrado no CRA sob o Número 30.438.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços realizados pela empresa e por seu responsável técnico.

O Processo Seletivo obteve um total de 3.609 inscrições entre deferidas e indeferidas, com 2.820 inscrições homologadas.

Brusque, 04 de maio de 2022.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Filipe Elias de Conto
Responsável técnico
Acesse Concursos LTDA

200

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, inscrita no CNPJ 82.561.093/0001-98, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, referentes ao contrato administrativo nº 051/2019, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação de Provas Práticas, inclusive para apresentação de aula:
- Aplicação de Prova de títulos:
- Aplicação de Provas objetivas:
- Aplicação de Avaliação Psicológica:
- Aplicação de Investigação Social:
- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Emissão de relatório final.

O concurso e o processo seletivo foi aplicado para cargos de: **2º Professor, Assistente Social, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projetos Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo, Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais Braçal, Eletricista, Motorista, orientador de dança e Operador de Máquinas, Equipamentos, Professor de Música, Auxiliar Odontológico ESF, Enfermeiro ESF, Enfermeiro Unidade Central, Médico ESF, Médico Psiquiátrico CAPS, Médico Unidade Central, Odontólogo CEO, Odontólogo ESF, Terapeuta Ocupacional CAPS e Membros do conselho tutelar.**

O concurso público e o processo seletivo tiveram prazo de execução de 180 dias.

A responsabilidade técnica deste certame foi realizada por **Filipe Elias de Conto**, responsável técnico da empresa executora, registrado no CRA sob o Número 30.438.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços realizados pela empresa e por seu responsável técnico.

O concurso público e o processo seletivo obtiveram um total de 2.027 inscrições entre deferidas e indeferidas, com 1.348 inscrições homologadas.

São Joaquim, 06 de maio de 2020.

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

Filipe Elias de Conto
Responsável técnico
Acesse Concursos LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, inscrita no CNPJ 83.102.640/0001-30, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO AS ETAPAS DE:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos online;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação e fiscalização das provas de títulos para os cargos de Professor;
- Aplicação e fiscalização das provas práticas para os cargos de Auxiliar de serviços gerais, Servente, Auxiliar de Mecânico e Operador de máquinas;
- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Emissão de relatório final do seletivo.

Os serviços foram prestados para os cargos de:

Nutricionista	Professor de Séries Iniciais
Servente	Professor de Língua Portuguesa
Auxiliar de Serviços Gerais	Professor de Ciências
Vigia	Professor de Geografia
Operador de equipamentos	Professor de Matemática
Auxiliar Mecânico	Professor de História
Motorista	Professor de Inglês
Auxiliar Administrativo	Professor de Ensino Religioso
Engenheiro Civil	Professor de Educação Física
Educador Social	Professor de Artes
Assistente Social	Professor de Educação Especial
Atendente de Farmácia	Professor de BRAILLE
Farmacêutico	Professor de LIBRAS
Enfermeiro	Assistente Técnico Pedagógico
Técnico em Enfermagem	Técnico em Informática
Médico	Instrutor de modalidades esportivas
Cirurgião Dentista	Instrutor de Judô
Auxiliar de Consultório Dentário	Instrutor de Informática
Agente Comunitário de Saúde	Instrutor de artes visuais (música, dança e teatro)
Psicóloga	

A empresa gerenciou o total de 1.514 inscrições, entre candidatos deferidos e indeferidos. Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade.

Ituporanga, 13 de setembro de 2017

Rosângela França Wiese
Secretária Educação

Bruna Rudolf
Secretária Administração

Osni Francisco de Fragas
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

2º TABELIONATO MOSER Fls 29 SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, inscrita no CNPJ 01.610.566/0001-06, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou PROCESSO SELETIVO, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos em nome do município;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Prova de títulos;
- Emissão de relatório final do seletivo.

Os serviços foram prestados para os cargos de: **PROFESSOR DE ARTES (ENSINO FUNDAMENTAL E EJA); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO; PROFESSOR DE INGLÊS (ENSINO FUNDAMENTAL E EJA); PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADO; PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO; PROFESSOR EJA CIÊNCIAS HABILITADO; PROFESSOR EJA GEOGRAFIA HABILITADO; PROFESSOR EJA HISTÓRIA HABILITADO; PROFESSOR EJA LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO; PROFESSOR EJA MATEMÁTICA HABILITADO; PROFESSOR MÚSICA HABILITADO; PROFESSOR SÉRIES INICIAIS HABILITADO.**

O processo Seletivo foi regido pelo edital nº 01/2015 – A empresa gerenciou o total de 175 inscrições, entre candidatos deferidos e indeferidos.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços.

Palmeira, 01 de março de 2016

RECONHEÇO
Mario Henrique Rodrigues
Secretário de Educação
Decreto 740

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA. Nº 115/16, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada.
Blumenau, 04 / 03 /2016.
Func. Resp. _____
Adm. Joel Xavier
Selmito CFA/CRAs
CRA-SC 2[illegible] SC 013037

CÂMARA DE VEREADORES
PROTOCOLO Nº 1
Secret Executivo
Data 18/03/2016
13:30 HORAS

Av. Roberto Hemkmaier, 200, Centro
CEP: 88.545-000
CNPJ: 01.610.566/0001-06
Telefone: (49) 3238-0050
Fax: (49) 3238-0050

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

203

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou CONCURSO PÚBLICO, sob o nº 01/2018, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos em nome do município;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação de provas de títulos para os cargos de professor e diretor de Escola;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação de Provas Práticas para os cargos de:

Motorista Leve, Motorista Pesado, Motorista Transporte de Alunos, Operador de Máquinas **Agrícolas;** Correção das provas objetivas através de leitura óptica;

- Julgamento de recursos;
- Emissão de relatório final.

Os serviços foram prestados para os cargos de: **Atendente Escolar, Auxiliar de Saúde Bucal – ABS, Cirurgião Dentista – PSF, Cuidador Escolar, Diretor de Escola, Enfermeiro Obstetra, Enfermeiro, Fiscal de Transporte Escolar, Médico do Trabalho, Monitor de Alunos p/ Transporte Escolar, Motorista Leve, Motorista Pesado, Motorista Transporte de Alunos, Operador de Máquinas Agrícolas, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Secretário de Escola, Técnico de Enfermagem.**

O Concurso Público foi regido sob o edital número 01/2018, o qual totalizou 2.543 inscrições entre candidatos deferidos e indeferidos. O prazo de execução foi de 120 dias.

A responsabilidade técnica deste certame foi realizada por **Filipe Elias de Conto**, responsável técnico da empresa executora, registrado no CRA sob o Número 30.438.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços realizados pela empresa e por seu responsável técnico.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 03 de setembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Filipe Elias de Conto
Responsável técnico
CRA 30438

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Cleverson da Cruz Marques
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó, SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
FILIPE ELIAS DE CONTO .....
Dou fé. Chapecó, 05 de Setembro de 2018.
Em testemunho da Verdade.
CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,15 + Selo(s): R$ 1,90 = Total: R$ 5,05. Selo Digital de Fiscalização NORMAL FEP15246-5801. Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br. Ato praticado por: ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO

Prefeitura Municipal
Presidente Getúlio

Vale das Cachoeiras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, inscrita no CNPJ 83.102.434/0001-20. atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou CONCURSO PÚBLICO, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos em nome do município;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Aplicação de prova prática;
- Aplicação de prova de títulos;
- Emissão de relatório final do concurso.

Os serviços foram prestados para os cargos de: **AGENTE ADMINISTRATIVO; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE MIRADOR; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE SERRA DOS ÍNDIOS; AGENTE DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO; AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; CONTADOR; ENGENHEIRO CIVIL; ENGENHEIRO FLORESTAL; FISIOTERAPEUTA; OPERADOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO; OPERADOR DE VEÍCULOS; PROFESSOR DE ARTES; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS; PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PSICÓLOGO.**

O concurso foi regido pelo edital nº 01/2015 – A empresa gerenciou o total de 1031 inscrições, entre candidatos deferidos e indeferidos.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços.

Presidente Getúlio, 01 de março de 2016

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA.
Nº 7116/16, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada.
Blumenau, 04 / 03 /2016.
Func. Resp. _____

Adm. Joel Xavier Schmitz
Fiscal
CRA-SC 23[illegible] SC 013039

TABELIONATO PRESIDENTE GETÚLIO

CÂMARA DE VEREADORES
PROTOCOLO Nº 15
Secretário
Data 18 / 03 /2016
13:30 Hs

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM - SC
CNPJ nº 82.561.093/0001-98
Praça João Ribeiro, nº 001 – Centro
CEP 88600-000
Fone: (49) 3233-6400

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, inscrita no CNPJ 82.561.093/0001-98, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos em nome do município;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação e fiscalização das provas de títulos;
- Aplicação e fiscalização das provas práticas;
- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Emissão de relatório final do seletivo.

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA. Nº 7406/17, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada.
Blumenau, 06 / 04 / 2017.
Func. Resp. Adm. Joel Xavier Schmitz
Fiscal
CRA-SC 23560

Os serviços foram prestados para os cargos de:

Operador de Máquinas e Equipamentos	Professor do AEE
Agente de Serviços Gerais Braçal	Professor de Música
Agente de Serviços Gerais - servente/faxineira/Merendeira	Professor de Projetos Educacionais Ginásio.
Motorista da Educação	Professor de Projetos Educacionais Ginásio.
Motoristas demais Secretarias	Professor de Projetos Educacionais Ginásio.
Professor de Educação Infantil	Orientador de Música
Professor de Educação Infantil	Orientador de Artesanato
Professor Pré – Escolar	Orientador de Dança
Professor Anos Iniciais	Técnico em Enfermagem SAMU
Professor de Língua Portuguesa	Motorista Socorrista SAMU
Professor de Língua Portuguesa	Fiscal de Tributos
Professor de Matemática	Auxiliar de Saúde Bucal
Professor de Matemática	Professor de Educação Física
Professor de História	Professor de Arte
Professor de Geografia	Professor de Arte
Professor de Ciências	Professor de Língua Inglesa
Professor de Educação Física	2º Professor

A empresa gerenciou o total de 437 inscrições, entre candidatos deferidos e indeferidos.
Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade.

SÃO JOAQUIM 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GIOVANI NUNES
Prefeito municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

Alexandre Vallotti

206

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Portaria MEC nº 2.686 de 02-09-2004, publicada no D.O.U. de 03-09-2004

UNIASSELVI

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**,
no uso de suas atribuições, confere a

Luzia Geruza Ferreira

Brasileira, natural de São Joaquim - Santa Catarina,
nascida no dia 13 de dezembro de 1978,
portadora da Carteira de Identidade nº 3.607.130,
o título de **Licenciada em Letras - Português e Espanhol** e outorga-lhe o
presente Diploma que a habilita a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 13 de dezembro de 2008.

Prof. Alnor Júlio Reiter
Coordenador do Curso

Luzia Geruza Ferreira

Prof. Dr. Malcon Anderson Tafner
Reitor

Curso de Licenciatura em Letras - Português e Espanhol

Reconhecido para fins de expedição de Diplomas
pelo Art. 63 da Portaria Normativa nº 40,
publicada em 12/12/2007.

Colação de Grau realizada no Teatro da Vinci em Indaial
em 13/12/2008.

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Superintendência de Ensino
Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o nº 35
livro A-25 folhas nº 35

Indaial, 13 de dezembro de 2008.

Simone Regina Fruet
Seção de Registro de Diplomas

207

CENTRO UNIVERSITÁRIO ETEP

O Reitor do Centro Universitário ETEP, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MATEMÁTICA**, em 24 de junho de 2022 e colação de grau em 28 de junho de 2022, confere o título de

Licenciada a

LUZIA GERUZA FERREIRA ROLING

Brasileira, natural do estado de Santa Catarina, nascida em 13 de dezembro de 1978, portadora do RG 3.607.130 SESP/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São José dos Campos, 08 de julho de 2022

OSCAR BARACHO STRAUSS
Secretário Geral

DIPLOMADA

THIAGO RODRIGUES PÊGAS
Reitor

208

209

CENTRO UNIVERSITÁRIO ETEP – CÓD eMEC: 5669
OGM EDUCACIONAL EIRELI – CNPJ 39.644.641/0001-14

CREDENCIAMENTO - Portaria MEC nº 710, de 26/07/2018, publicada no D.O.U. em 27/07/2018.

CREDENCIAMENTO EAD - Portaria MEC nº 370 de 20/04/2018, publicada no D.O.U em 23/042018.

Curso Superior de MATEMÁTICA - Licenciatura

Processo de Reconhecimento nº 202021973, amparado pelo Art. 4 da Portaria MEC nº 796 de 02 de outubro de 2020

CENTRO UNIVERSITÁRIO ETEP – CÓD eMEC: 5669
OGM EDUCACIONAL EIRELI – CNPJ 39.644.641/0001-14

CREDENCIAMENTO - Portaria MEC nº 710, de 26/07/2018, publicada no D.O.U. em 27/07/2018.

CREDENCIAMENTO EAD - Portaria MEC nº 370 de 20/04/2018, publicada no D.O.U em 23/04/2018.

Diploma nº BF001469

Diploma registrado sob nº 1469, Livro BF-21,

Folhas 1469, em 21 / 10 /2022

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei 9.394,de 20 de dezembro de 1996, Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 1469

São José dos Campos, 21 / 10 /2022

Roberta Kelly Ribeiro Pereira
CPF 341.386.908-67
SETOR REGISTRO DE DIPLOMA

210

ACESSE CONCURSOS LTDA
TIMBÓ - SANTA CATARINA
CNPJ 23.028.069/0001-29

AO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: ACESSE CONCURSOS LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29 INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC. MUNICIPAL: 13015
Endereço: RUA PARÁ 162
CIDADE: TIMBÓ Bairro: ESTADOS
Estado: SC CEP: 89120-000
Fone: 47-33331855 Fax: 47-33331855
E-Mail: contato@acesseconcursossc.com.br Contato: Geruza

DECLARAÇÃO

MEMBROS DA BANCA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
  não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
  até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

23.028.069/0001-29

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ACESSE CONCURSOS LTDA ME
Rua Para, nº 162
Bairro dos Estados
CEP: 89120-000 - Timbó - SC

TIMBÓ 29 DE JULHO DE 2026.

LUZIA GERUZA FERREIRA
CPF 035.444.149-37
SÓCIA ADMINISTRADORA

https://www.camscanner.com/share/show?device_id=IP_bfd1d6a444a617e6ba4121edab42a1c1_lite&sid=616B32603CE44B55t57RS9yBUS&pid... 1/1

CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

211

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº:00213/2026

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
ACESSE CONCURSOS LTDA	2564

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
23.028.069/0001-29	R$ 30.000,00

ENDEREÇO

RUA PARA, Nº 162 - DOS ESTADOS - TIMBÓ - SC - CEP: 89120-000

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho.Esta certidão não comprova a regularidade do Responsável Técnico. É necessário emitir uma Certidão própria para comprovar sua regularidade, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.

RESPONSAVEL TÉCNICO

NOME	REGISTRO
FILIPE ELIAS DE CONTO	30438
DATA INICIO	**DATA FIM**
25/04/2017	INDETERMINADO

FLORIANÓPOLIS (SC), 22 de janeiro de 2026

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/03/2027

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
e6b881d8-f6ed-42e6-897e-1ac11ca5a9c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

212

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou CONCURSO PÚBLICO, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos em nome do município;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação de prova de títulos para os cargos de Professor e Assistente Técnico Pedagógico;
- Aplicação de Provas Práticas para os cargos de:

Advogado (ensino superior), Engenheiro Civil (ensino superior), Mecânico (ensino fundamental), Borracheiro (ensino fundamental) e Pedreiro (ensino fundamental);

- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Prova de títulos;
- Emissão de relatório final.

Os serviços foram prestados para os cargos de: **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, ADVOGADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO, ASSISTENTE SOCIAL, BORRACHEIRO, EDUCADOR SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL, MECÂNICO II, MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA, PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, RECEPCIONISTA, PEDREIRO E MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO - ESF**

O Concurso Público foi regido sob o número 01/2018, o qual totalizou 975 inscrições entre candidatos deferidos e indeferidos. O prazo de execução foi de 90 dias.

A responsabilidade técnica deste certame foi realizada por **Filipe Elias de Conto**, responsável técnico da empresa executora, registrado no CRA sob o Número 30.438.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços realizados pela empresa e por seu responsável técnico.

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA. Nº. 7854, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 15/08/2018 Func. Resp. Luciria L. de Souza

Prefeitura Municipal de Apiúna, 13 de agosto de 2018.

Rec. Firma(s) Dar...

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

Filipe Elias de Conto
Responsável técnico
CRA 30438

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Apiúna-SC
Renato Fabiano Darolt - Escrivão de Paz
Rua Blumenau, 69 Centro Apiúna - SC 89138-000 - (47) 3353 0001
cartoriodarolt@bol.com.br
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSE GERSON GONCALVES (FDV24516 - CRMS)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 1,90 | Total R$ 5,05 | Recibo Nº 74057
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Apiúna, 13/08/2018 - Terça-feira
Ariana Ramos Darolt - Escrivã Substituta

Ariana Ramos Darolt
ESCRIVÃ DE PAZ

213

CRA-SC
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar, Edifício Royal Business Center, Florianópolis/SC, CEP 88015-100
Telefone: (48) 3229-9400 - www.crasc.org.br

CERTIDÃO DE RCA Nº 00272/2021

NOME DO REQUERENTE

ACESSE CONCURSOS LTDA

REGISTRO Nº	TIPO DE REGISTRO
2564	Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇAO GERAL

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 1 folha(s), refere-se ao RCA Nº. 7854, de 15 de agosto de 2018, da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, situada na RUA PARA, Nº 162 - DOS ESTADOS - TIMBÓ - SC - CEP: 89120000 sob Nº. 2564, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
FILIPE ELIAS DE CONTO	30438	061.145.599-40

xxxxxx **"A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES."** xxxxxxx

Florianópolis (SC), 07 de maio de 2021

Nesta data, eu, Adm. CLEBER CRIPPA, lavrei a presente Certidão

_____

_____
Adm. TARSO W. L. C. IRIGARAY
Coordenador de Fiscalização e Registro

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cleber Crippa, Administrador(a)**, em 07/05/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray, Administrador(a)**, em 07/05/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0854599** e o código CRC **90018693.**

214

Referência: Processo nº 476916.001889/2021-11 SEI nº 0854599

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, inscrita no CNPJ 83.102.418/0001-37, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos em nome do município;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação de Provas Práticas para os cargos de:

Agente Administrativo (ensino médio), Auxiliar Administrativo (ensino fundamental), Fiscal de Posturas (ensino superior), Operador de Máquinas e Veículos (ensino fundamental), Pedreiro (ensino fundamental).

- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Emissão de relatório final.

Os serviços foram prestados para os cargos de: **Agente Administrativo, Agente de Obras, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Posturas, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Veterinário, Oficial de Manutenção e Conservação, Operador de Máquinas e Veículos, Pedreiro, Psicólogo, Servente de Obras e Serviços, Técnico em Enfermagem, Telefonista, Vigia, Agente Comunitário de Saúde.**

O Concurso Público foi regido sob o número 01/2017, o qual totalizou 1.137 inscrições entre candidatos deferidos e indeferidos. O prazo de execução foi de 90 dias.

A responsabilidade técnica deste certame foi realizada por **Filipe Elias de Conto**, responsável técnico da empresa executora, registrado no CRA sob o Número 30.438.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços realizados pela empresa e por seu responsável técnico.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 13 de agosto de 2018.

ADRIANO POFFO
Prefeito

Filipe Elias de Conto
Responsável técnico
CRA 30438

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA.
Nº. 7856, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 15/08/2018.
Func. Resp. Letícia C. de Souza

Adm. Letícia Carminati de Souza
Coord. Relacion. com o Registrado
CRA-SC Nº 23514

216

CRA-SC
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8° andar, Edifício Royal Business Center, Florianópolis/SC, CEP 88015-100
Telefone: (48) 3229-9400 - www.crasc.org.br

CERTIDÃO DE RCA N° 00273/2021

NOME DO REQUERENTE

ACESSE CONCURSOS LTDA

REGISTRO Nº	TIPO DE REGISTRO
2564	Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 1 folha(s), refere-se ao RCA N°. 7856, de 15 de agosto de 2018, da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, situada na RUA PARA, Nº 162 - DOS ESTADOS - TIMBÓ - SC - CEP: 89120000 sob N°. 2564, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
FILIPE ELIAS DE CONTO	30438	061.145.599-40

xxxxxx **"A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES."** xxxxxxx

Florianópolis (SC), 07 de maio de 2021

Nesta data, eu, Adm. CLEBER CRIPPA, lavrei a presente Certidão

_____

_____
Adm. TARSO W. L. C. IRIGARAY
Coordenador de Fiscalização e Registro

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cleber Crippa, Administrador(a)**, em 07/05/2021, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray, Administrador(a)**, em 07/05/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília.

217

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0854600** e o código CRC **EC21A7E3**.

Referência: Processo nº 476916.001889/2021-11 SEI nº 0854600

218

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n. 82.561.093/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Nunes, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos em nome do município;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação de Provas Práticas para os cargos de:

Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais Braçal, Carpinteiro, Encanador, Motorista, Motorista Transporte Escolar, Operador de Máquinas e Equipamentos, Pedreiro e Tratorista

- Aplicação de Provas de Títulos para os cargos de:

Administrador Escolar, Arquiteto, Assistente Social, Assistente Técnico Pedagógico, Cirurgião Dentista, Contador, Contador Orçamentista, Controlador Interno, Coordenador Jurídico, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fonoaudiólogo, Gestor de Convênios e Contratos, Médico Cardiologista, Médico Clinico Geral, Médico do Trabalho, Médico Obstetra/Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Regulador, Nutricionista, Procurador Jurídico, Professor Anos Iniciais, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Psicólogo e Tesoureiro.

- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Emissão de relatório final.

Os serviços foram prestados para os cargos de:

Professor de Apoio Habilitado
Agente de Serviços Gerais
Agente de Serviços Gerais Braçal
Assistente Social
Professor de Dança
Educador Social
Encanador
Engenheiro Civil
Motorista (demais Secretarias)
Motorista Educação (transporte escolar)
Operador de Máquinas e Equipamentos
Professor Anos Iniciais Habilitado
Professor Arte Habilitado
Professor Anos Iniciais Não Habilitado
Professor Arte Não Habilitado
Professor de Apoio Não Habilitado
Professor de AEE Habilitado
Professor de AEE Não Habilitado
Professor de Ciências Habilitado

Professor de Ciências Não Habilitado
Professor de Educação Física
Professor de Educação Infantil Habilitado
Professor de Educação Infantil Não Habilitado
Professor de Ensino Religioso Habilitado
Professor de Ensino Religioso Não Habilitado
Professor de Geografia Habilitado
Professor de Geografia Não Habilitado
Professor de História Habilitado
Professor de História Não Habilitado
Professor de Língua Inglesa Habilitado
Professor de Língua Inglesa Não Habilitado
Professor de Língua Portuguesa Habilitado
Professor de Língua Portuguesa Não Habilitado
Professor de Matemática Habilitado
Professor de Matemática Não Habilitado
Professor de Música Habilitado
Professor de Música Não Habilitado
Professor de Projetos Educacionais Ginásio 10h
Professor de Projetos Educacionais Ginásio 20h
Professor Pré-Escolar Habilitado
Professor Pré-Escolar Não Habilitado
Psicólogo
Técnico Administrativo
Vigia
Agente Comunitário de Saúde - Araucária
Agente Comunitário de Saúde - Bentinho
Agente Comunitário de Saúde - Boava
Agente Comunitário de Saúde - Cruzeiro
Agente Comunitário de Saúde - Despraiado
Agente Comunitário de Saúde - Estância do Meio
Agente Comunitário de Saúde - Estrela Brilhante
Agente Comunitário de Saúde - Flor de Liz
Agente Comunitário de Saúde - Flor de Macieira
Agente Comunitário de Saúde - Girassol
Agente Comunitário de Saúde - Luizinho
Agente Comunitário de Saúde - Novos Tempos
Agente Comunitário de Saúde - Raio de Sol
Agente Comunitário de Saúde - São Francisco Xavier
Agente Comunitário de Saúde - São João do Pelotas
Auxiliar de Saúde Bucal - Unidade Central
Auxiliar Odontológico - CEO
Auxiliar Odontológico - ESF
Cirurgião Dentista - Unidade Central
Enfermeiro - ESF
Enfermeiro - Unidade Central
Médico - ESF

Médico - Unidade Central
Médico Obstetra/Ginecologista - Unidade Central
Médico Oftalmologista - Unidade Central
Médico Ortopedista - Unidade Central
Médico Pediatra - Unidade Central
Médico Regulador - Unidade Central
Odontólogo - CEO
Odontólogo - ESF
Técnico em Enfermagem - ESF
Técnico em Enfermagem - SAMU
Técnico em Enfermagem - Unidade Central
Administrador Escolar
Agente de Autoridade de Trânsito
Agente de Serviços Gerais
Agente de Serviços Gerais Braçal
Arquiteto
Assistente Social
Assistente Técnico Pedagógico
Atendente de Farmácia
Carpinteiro
Cirurgião Dentista
Contador
Contador Orçamentista
Controlador Interno
Coordenador Jurídico
Educador Físico
Educador Social
Encanador
Enfermeiro
Engenheiro Agrimensor
Engenheiro Civil
Farmacêutico/Bioquímico
Fiscal de Cadastro Imobiliário
Fiscal de Obras e Serviços Públicos
Fiscal de Posturas
Fiscal de Tributos
Fiscal de Vigilância Sanitária
Fonoaudiólogo
Gestor de Convênios e Contratos
Médico Cardiologista
Médico Clinico Geral
Médico do Trabalho
Médico Obstetra/Ginecologista
Médico Oftalmologista
Médico Ortopedista
Médico Pediatra
Médico Regulador

Motorista
Motorista Transporte Escolar
Nutricionista
Operador de Máquinas e Equipamentos
Pedreiro
Procurador Jurídico
Professor Anos Iniciais
Professor de Língua Portuguesa
Professor de Arte
Professor de Educação Física
Professor de Educação Infantil
Professor de Língua Inglesa
Professor de Matemática
Psicólogo
Técnico Administrativo
Técnico em Enfermagem
Técnico em Segurança do Trabalho
Tesoureiro
Topógrafo
Tratorista
Turismólogo
Vigia

O Concurso Público e os Processos Seletivo foram regidos sob os números 01/2023, 02/2023 e 01/2024, conforme contrato administrativo 83/2023. O número de candidatos inscritos totalizou 2.211 inscrições deferidas. O prazo de execução foi de 90 dias.

A responsabilidade técnica deste certame foi realizada por **Filipe Elias de Conto**, responsável técnico da empresa executora, registrado no CRA sob o Número 30.438.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços realizados pela empresa e por seu responsável técnico.

São Joaquim, 05 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES:00778851982
Assinado de forma digital por GIOVANI NUNES:00778851982
Dados: 2024.11.06 13:19:21 -03'00'

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Filipe Elias de Conto
Responsável técnico
CRA 30438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, inscrita no CNPJ 83.102.251/0001-04, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou PROCESSO SELETIVO, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação de prova de títulos para os cargos de Professor;
- Aplicação de provas objetivas para os cargos de:

Agente Comunitário de Saúde, ***Assistente Social, Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Médico Clínico Geral Comunitário, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor Anos Iniciais, Professor Disciplina Específica-Língua Alemã, Professor Disciplina Específica-Artes, Professor Disciplina Específica-Ciências, Professor Disciplina Específica-Educação Física, Professor Disciplina Específica-Ensino Religioso, Professor Disciplina Específica-Geografia, Professor Disciplina Específica-História, Professor Disciplina Específica-Língua Inglesa, Professor Disciplina Específica-Língua Portuguesa, Professor Disciplina Específica-Matemática, Professor Educação Infantil, Secretário de Escola, Técnico de Enfermagem Socorrista-SAMU, Tecnólogo Educacional e Zelador de Escola.***

- Correção das provas objetivas através de leitura óptica;
- Julgamento de recursos;
- Emissão de relatório final.

O Processo Seletivo foi regido sob o Edital nº 72/2021, o qual totalizou 841 inscrições, destas foram homologadas 605 inscrições. O prazo de execução foi de 90 dias.

A responsabilidade técnica deste certame foi realizada por **Filipe Elias de Conto**, responsável técnico da empresa executora, registrado no CRA sob o Número 30.438.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços realizados pela empresa e por seu responsável técnico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p626841150a5487.

Município de Pomerode, 26 de abril de 2022.

Assinado digitalmente por:
26/04/2022 16:00:13
ERCIO KRIEK:60572825900
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

Filipe Elias de Conto
Responsável técnico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

223

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, inscrita no CNPJ 83.102.251/0001-04, atesta para os devidos fins, que a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.028.069/0001-29 realizou CONCURSO PÚBLICO, incluindo as etapas de:

- Elaboração de edital;
- Elaboração de extratos;
- Acolhimento de inscrições online em site da empresa;
- Geração de boletos;
- Elaboração de cadernos de provas e cartões resposta;
- Aplicação e fiscalização das provas objetivas;
- Aplicação de Provas Práticas para os cargos de:

Arquiteto, Assistente de Farmácia, Atendente em Consultório Dentário, Engenheiro Civil, Pedreiro, Técnico em Agrimensura e Técnico em Informática.

- Aplicação de prova de títulos para os cargos de:

Cirurgião Dentista Comunitário, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral Comunitário, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Procurador Municipal, Professor, Psicólogo, Terapeuta Operacional.

- Aplicação de provas objetivas para os cargos de:

Agente de Trânsito, Arquiteto, Assistente de Farmácia, Atendente em Consultório Dentário, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Educação Infantil, Cirurgião Dentista Comunitário, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral Comunitário, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Pedreiro, Procurador Municipal, Professor Disciplina Específica – Artes, Professor Disciplina Específica - Língua Inglesa, Professor Disciplina Específica - Ensino Religioso, Professor Disciplina Específica - Língua Portuguesa, Professor Disciplina Específica - Língua Alemã, Psicólogo, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Terapeuta Ocupacional e Procurado Municipal.

- Correção das provas objetivas através de leitura óptica, em sessão pública;
- Julgamento de recursos;
- Emissão de relatório final.

O Concurso Público foi regido sob o número 15/2018 edital 01/2018, o qual totalizou 3.799 inscrições, destas foram homologadas 2.479 inscrições. O prazo de execução foi de 90 dias.

A responsabilidade técnica deste certame foi realizada por **Filipe Elias de Conto**, responsável técnico da empresa executora, registrado no CRA sob o Número 30.438.

Atestamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, desta forma atestamos a boa qualidade dos serviços realizados pela empresa e por seu responsável técnico.

Município de Pomerode, 10 de setembro de 2019.

ERCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

Filipe E. De Conto

Filipe Elias de Conto
Responsável técnico

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3640/2026
Assunto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, execução e realização de teste seletivo para a contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên/PR".
Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pelas Secretarias Municipais para abertura de processo para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, execução e realização de teste seletivo para a contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên/PR".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - **para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
> III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
> (...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
> VI - **razão da escolha do contratado;**
> VII - **justificativa de preço;**
> VIII - **autorização da autoridade competente.**
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

> **Contratação direta ilegal**
> Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
> Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer[1]. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)[2].

S.M.J. É o parecer.

Piên, 29 de julho de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

[1] Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

[2] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Prefeitura de
PIÊN

228

PROTOCOLO Nº 3640/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2026

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75°, Inciso XV da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: ACESSE CONCURSO LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

05.001.15.452.0005.2010 – 3.3.90.39.00.00
07.001. 18.542.0008.2016 - 3.3.90.39.00.00
10.002. 06.182.0012.2030- 3.3.90.39.00.00
11.001.10.301.0014.2034 – 33.90.39.00.00
08.001.12.361.0009.2004-33.90.39.00.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 29 de julho de 2026

MAICON GROSSKOPF:08027858917
Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Após o registro, o eleitor assinará no caderno de votação, conferindo seus dados;
Identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar as cédulas após a anotação do voto, bem como a maneira de coloca-las na urna de lona;
O eleitor será convidado a se dirigir à cabine onde votará se concorda ou não com o candidato, assinalando em espaço próprio da cédula com um "X", de modo a expressar sua vontade;
Ao sair da cabine, o eleitor depositará a cédula na urna de lona;
Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial, NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que seja computado como inválido.
Após o deposito das cédulas na urna de lona, o mesário devolverá os documentos ao eleitor.

DO ENCERRAMENTO

Art. 16° - O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
Art. 17° - Encerrada a votação, será elaborada a ATA pelo Secretário, sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
Art. 18° - O encerramento da votação implica na lacração da urna [illegible]itoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes [illegible] Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

DA APURAÇÃO

Art. 19° - A apuração dos votos será feita no próprio local de votação.
Art. 20 – Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral Receptora de votos.
Art. 21° - O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
Art. 22° - O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade da urna e, após, determinará a abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
Art. 23°- Na fase de apuração da urna eleitoral, será permitido ingresso ao recinto apenas da candidata, os mesmos da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
O primeiro passo será romper o lacre, retirar os votos existentes no interior e contar o número de cédulas.
Findada a contagem, o número de cédulas deverá corresponder ao número de votantes informados pela mesa receptora de votos.
[illegible]ão coincidindo o número de cédulas com o número de votantes na urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ATA as alterações.
Art. 24° - Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos;
Art. 25° - As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Art. 26° - As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos candidatos.
Art. 27° - Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.
Art 28° - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade.
Art. 29° - Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor.
Art 30° - Serão nulas as cédulas que:
Não corresponderem ao modelo oficial;
Não estiverem devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
Que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
Art 31°- Somente aos membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
Art 32° - Em caso de dúvida quanto ao cômputo ou não do voto, deverá ser a Comissão Especial Eleitoral chamada a deliberar, sendo a decisão tomada no ato, por maioria e, entendendo necessário para tomada de decisão poderá manusear o voto.
Art 33° - Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a ATA dos trabalhos dela, fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos candidatos presentes no ato;
Número de assinaturas constantes do caderno de votação e o número de votos encontrados na urna;
Número de votos computados a cada candidato.
Art 34° - os votos serão colocados em envelope próprio, que deverá ser lacrado e entregue à Comissão Especial Eleitoral, juntamente com a ATA de apuração, para armazenamento em local seguro até o momento em que não houver mais recursos a serem julgados, inclusive eventuais demandas judiciais que questionem a legalidade do pleito.
Art 35° - encerrado o trabalho da Mesa de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ATA geral de votação e de encerramento do pleito que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidata presente, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
Art 36° - eventuais recursos contra a contagem e/ou totalização dos votos, deverão ser interpostos perante a Comissão Especial Eleitoral, que decidirá, em reunião realizada no próprio local, com imediata comunicação dos interessados.
Art 37° - é facultado à Comissão Especial Eleitoral, antes da decisão, colher parecer oral junto ao Procurador do Município ou servidor designado para prestar-lhe assessoria jurídica (que deverá permanecer à sua disposição durante todo desenrolar do pleito, até o encerramento dos trabalhos de apuração de votos).
Art 38° - os casos omissos nesta Resolução, serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art 39° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola D'Oeste, 29 de julho de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:AE4404CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 035/2026

PROTOCOLO: 3640/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: ACESSE CONCURSO LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 29/07/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:977101DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 034/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 034/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **30 de julho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
25º	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:1581FE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 037/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 037/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **30 de julho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
10º	Rayanna Indianara machado Munhoz Hinke

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DE96C7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1001, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1001, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARCIA JAQUELINE D[redacted] SILVA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-** matrícula funcional 4766092/ 105061, ocupante do cargo de público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
seminário paranaense dos conselhos municipais da educação	03/08 e 04/08/2026	São José Dos Pinhais/PR	2(dois)	R$ 122,00	7580/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6F4DBF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1002, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1002, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
seminário paranaense dos conselhos municipais da educação	03/08 e 04/08/2026	São José Dos Pinhais/PR	2(duas)	R$ 122,00	7579/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

231

CONTRATO Nº 125/2026
REFERENTE A DISPENSA Nº 035/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ACESSE CONCURSOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, Sra. Silvana Teixeira Jung, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ACESSE CONCURSOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.028.069/0001-29, com endereço à Rua Pará, nº 162, Bairro dos Estados na cidade de Timbó/SC– CEP. 89120-000, Fone (47) 3333-1855, e-mail: contato@acesseconcursossc.com.br;, neste ato representado pela Sra. Luzia Geruza Ferreira, inscrita no CPF sob nº. 035.444.149-37 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da DISPENSA Nº 35/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Os serviços adquiridos seguirão as especificações constantes no termo de referência da Dispensa nº 035/2026, o qual faz parte integrante deste contrato.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:
LOCAL: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência da Dispensa **Nº 35/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Lidair Osmar Zappe
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Regiane Rauth
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Daiane Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	Aldecir Carvalheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Marina Stracke de Lima

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

05.001.15.452.0005.2010 – 3.3.90.39.00.00
07.001. 18.542.0008.2016 - 3.3.90.39.00.00
10.002. 06.182.0012.2030- 3.3.90.39.00.00
11.001.10.301.0014.2034 – 3.3.90.39.00.00
08.001.12.361.0009.2004-3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização delas.
b) Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de condições especiais.
c) Assessorar a Comissão do Teste Seletivo, através de orientações técnicas e jurídicas, por meio de especialistas.
d) Observar as informações e dados definidos com a Comissão do Teste Seletivo.
e) Arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte da equipe responsável pelo planejamento, organização e aplicação das provas.
f) Apoiar a Comissão do Teste Seletivo com a argumentação jurídica para a contestação em eventuais ações judiciais decorrentes da realização do certame.

g) Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de candidatos inscritos para o Teste Seletivo, sob pena de anulação do certame e responsabilização da empresa licitante.
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
i) Executar os serviços ora contratados, de acordo com este Termo de Referência, nos prazos e condições previamente estabelecidos.
j) Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;
k) Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo, sendo expressamente vedada a subcontratação.
l) Divulgar os Editais e os resultados no site próprio da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial.
m) Disponibilizar dois números telefônicos e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Teste Seletivo.
n) Emitir relatórios para fins das homologações.
o) Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas.
p) Definição de critérios para recebimento das inscrições.
q) Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, sendo que o candidato que não possui acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito em local a ser definido.
r) Receber e processar as inscrições via internet, através do site da Contratada e emitir documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, para arrecadação da taxa de inscrição.
s) Realizar a conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos.
t) Análise de todas as inscrições efetivadas e confirmação de pagamento da taxa de inscrição, objetivando suas homologações.
u) Emissão de relatórios de candidatos em ordem alfabética, contendo o nome do emprego e número de inscrições e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.
v) Realizar a revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva.
w) Realizar a revisão técnica e pedagógica das questões da prova teórico objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Testes Seletivos.
x) Fornece assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas.
y) Fornece assessoria técnica e jurídica ao Município de Piên em relação ao objeto deste contrato.
z) Diagramar os cadernos de prova, em formato padrão da CONTRATADA.
aa) Imprimir os cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo.
bb) Providenciar a embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos.
cc) Acondicionar os envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova.
dd) Guardar os cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança.
ee) Emitir e imprimir as folhas ópticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas, com campos para assinatura do candidato.
ff) Envelopar as folhas óticas por sala de Prova Objetiva.
gg) Emitir as listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital.
hh) Fornece o material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.

ii) Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova.

jj) Aplicar a Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial.

kk) Coordenar a aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada.

ll) Manter coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam a vir ocorrer durante a prova.

mm) Corrigir eletronicamente a Prova Objetiva, por meio de leitura óptica.

nn) Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA em até 24 horas após o término das provas.

oo) Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Teste Seletivo.

pp) Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos.

qq) Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos.

rr) Emissão dos relatórios de resultados finais do Teste Seletivo, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação a parte dos deficientes físicos ou afrodescendentes (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais.

ss) Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados.

tt) Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel) e em meio eletrônico (e-mail) em formato Excel (extensão XLS)

uu) Entrega dos documentos pertinentes ao Teste Seletivo para o Município de Piên, inclusive entrega dos cadernos de prova de cada candidato.

vv) Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Teste Seletivo que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

ww) Prestação, à Comissão do **Teste Seletivo** do Município de Piên, dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades que ficarem a cargo da CONTRATADA.

xx) Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Teste Seletivo, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Piên.

yy) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato.

zz) Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Piên, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

aaa) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

bbb) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Piên ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Piên.

ccc) Manter sigilo, quanto às informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Piên para o desempenho do objeto do presente Contrato.

ddd) Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados.

eee) Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante.

fff) Indicar, por escrito, o nome da pessoa que atuará como preposto na comunicação entre o Município de Piên e a CONTRATADA.

ggg) Arcar com os prejuízos causados à Contratante, decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados.

hhh) Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

iii) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato.

jjj) Receber e avaliar a titulação para os empregos temporários de Professor.

kkk) Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas ou análise da prova de títulos.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do **Teste Seletivo**;
b) Nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão do **Teste Seletivo** para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias a realização do processo;
c) Fornece todas as informações necessárias à elaboração do **Teste Seletivo**, tais como: legislações, normas, número de vagas, descrição dos empregos, remunerações, requisitos para contratação, entre outras;
d) Divulgar os atos e documentos relativos ao **Teste Seletivo** em comum acordo com a CONTRATADA, providenciando a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) dos atos que, por determinação legal, devam nele ser publicados;
e) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
f) Aprovar o Edital e demais instrumentos do **Teste Seletivo**;
g) Facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
h) Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o **Teste Seletivo**;
i) Definir a data de aplicação das provas e dos demais eventos do **Teste Seletivo**, em conjunto com a CONTRATADA;
j) Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratante da fiscalização dos serviços não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
k) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;
l) Homologar o resultado do **Teste Seletivo**;
m) Efetuar o pagamento ajustado;
n) Fornece normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
o) Esclarecer em tempo hábil toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
a) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 30 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIA GERUZA FERREIRA
Data: 03/08/2026 11:30:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

ACESSE CONCURSOS LTDA
CONTRATADO

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças
Decreto nº 143/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Solange de Fátima Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3470/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 120 dias de 19/06/2026 a 16/10/2026
VIGÊNCIA: 120 dias de 16/12/2026 a 14/04/2027

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 27.511,72 (vinte e sete mil e quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos) conforme documentos constantes no processo 3470/2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 31 de julho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABD624C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026
VICULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

CONTRATADO: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME
CNPJ: 13.806.430/0001-47

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de para jovens e adultos com deficiência, pessoas com idade entre 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

VALOR ESTIMADO: R$ 345.960,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)
Obs: O valor total e o quantitativo de vagas previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

FISCAL: Danielli dos Santos - Matrícula 101591

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E3B6E707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO DE CONTRATO

242

CONTRATO Nº 125/2026
REFERENTE A DISPENSA Nº 035/2026

CONTRATADO: ACESSE CONCURSOS LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

FISCAL:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Lidair Osmar Zappe
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Regiane Rauth
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Daiane Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	Aldecir Carvalheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Marina Stracke de Lima

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6161A6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2026

CONTRATADO: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 83.204.552/0001-49
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR: R$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

FISCAL: Alexandre Forteski de Oliveira – Matrícula 4765120.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

22.800

Rótulos de Linha	Soma de VENCIMENTO	Contagem de FUNÇÃO	%	R$	Conta
Educação	21.758,50	9	50%	11.400	2250
Saúde	40.219,41	6	33%	7.600	4214
Rodoviário/Agriculutura	6.048,06	2	11%	2.533	1280
Assistência Social	2.834,38	1	6%	1.267	3260
Total Geral	**70.860,35**	**18**	**100%**	**22.800**	

2123

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7918/2026	Ordinário	07/08/2026	5563	89083

Licitação

Tipo	Número
Dispensa	35/2026 de 30/07/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5273	125/2026		30/07/2026	30/07/2027		30/07/2026	30/07/2027	

Fornecedor

ACESSE CONCURSOS LTDA

Endereço	Matrícula	CPF/CNPJ
RUA PARÁ,162 -	42453-6	23.028.069/0001-29

Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Tipo de conta bancária	Banco
Timbó/SC	89120-000	BAIRRO DOS ESTADOS	(47) 3333-1855	Agência	Conta

Classificação da despesa

	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
	05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
	15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
	3390394800	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
1280	0	Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Anterior
R$ 298.839,24
Valor Empenhado
R$ 2.533,00
Saldo atual
R$ 296.306,24

Outras Informações

Histórico

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
27577	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO		SERV 1.0000	2.533,00	2.533,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	18313718/2026	16/09/2026
CERTIDÃO FGTS	2026071404422311654782	21/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	B5E8.12E3.4381.B657	29/11/2026

CLEITON DAS NEVES

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

245

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7919/2026	Ordinário	07/08/2026	5564	89083

Licitação

Tipo	Número
Dispensa	35/2026 de 30/07/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5273	125/2026		30/07/2026	30/07/2027		30/07/2026	30/07/2027	

Fornecedor

ACESSE CONCURSOS LTDA

Endereço	Matrícula	CPF/CNPJ
RUA PARÁ,162 -	42453-6	23.028.069/0001-29

Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Tipo de conta bancária	Banco
Timbó/SC	89120-000	BAIRRO DOS ESTADOS	(47) 3333-1855	Agência	Conta

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390394800	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
3260 0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo atual
R$ 115.005,12	R$ 1.267,00	R$ 113.738,12

Outras informações

Histórico

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
27577	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO	SERV	1.0000	1.267,00	1.267,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	18313718/2026	16/09/2026
CERTIDÃO FGTS	2026071404422311654782	21/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	B5E8.12E3.4381.B657	29/11/2026

Katia C. Fragoso.

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

246

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7920/2026	Ordinário	07/08/2026	5565	89083

Licitação

Tipo	Número
Dispensa	35/2026 de 30/07/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5273	125/2026		30/07/2026	30/07/2027		30/07/2026	30/07/2027	

Fornecedor

ACESSE CONCURSOS LTDA

Endereço	Matrícula	CPF/CNPJ
RUA PARÁ,162 -	42453-6	23.028.069/0001-29

Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Tipo de conta bancária	Banco
Timbó/SC	89120-000	BAIRRO DOS ESTADOS	(47) 3333-1855	Agência	Conta

Classificação da despesa

	11	SECRETARIA DE SAUDE
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	3390394800	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
4214	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo atual
R$ 46.200,00	R$ 7.600,00	R$ 38.600,00

Outras informações

Histórico

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
27577	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO		SERV 1.0000	7.600,00	7.600,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	18313718/2026	16/09/2026
CERTIDÃO FGTS	2026071404422311654782	21/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	B5E8.12E3.4381.B657	29/11/2026

Mayara Grosskopf

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

247

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7921/2026	Ordinário	07/08/2026	5566	89083

Licitação

Tipo	Número
Dispensa	35/2026 de 30/07/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5273	125/2026		30/07/2026	30/07/2027		30/07/2026	30/07/2027	

Fornecedor

ACESSE CONCURSOS LTDA

Endereço	Matrícula	CPF/CNPJ
RUA PARÁ,162 -	42453-6	23.028.069/0001-29

Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Tipo de conta bancária	Banco
Timbó/SC	89120-000	BAIRRO DOS ESTADOS	(47) 3333-1855	Agência	Conta

Classificação da despesa

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390394800	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
2250	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo atual
R$ 141.095,40	R$ 11.400,00	R$ 129.695,40

Outras informações

Histórico

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
27577	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO	SERV	1,0000	11.400,00	11.400,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	18313718/2026	16/09/2026
CERTIDÃO FGTS	2026071404422311654782	21/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	B5E8.12E3.4381.B657	29/11/2026

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO